SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 30 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1404

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142 DE 24 DE JULHO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Anamã, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar um Novo Concurso Publico para Professores da Rede Municipal de Ensino, visando preencher cargo permanente do Quadro da Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura de Anamã.

CONSIDERANDO que o provimento dos cargos de caráter permanente na administração pública, dar-se-á por meio de Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, conforme determina o artigo 37. Inciso II da Constituição Federal, e no art. 65 incisos II e III da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º -CRIAR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e da Execução Contratual frente à Empresa Realizadora do Certame, composta pelos seguintes servidores: **MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS**, Secretário Municipal de Administração; **JOSÉ LUIZ BATISTA DA COSTA**, Secretário Municipal de Educação; e **TEREZA AMORIM ALVES**, Chefe do Setor de Recursos Humanos. Sob a presidência do primeiro, a referida comissão terá como principais incumbências:

I - O acompanhamento a que se refere o Art. 1º, averiguação dos prazos, dirimir as dúvidas que estejam fora da competência da empresa contratada, bem como, oferecer-lhe o apoio logístico que se fizer necessário, estando ao alcance da prefeitura.

II – Tratar com a empresa contratada o que determina o Projeto Básico, referente ao concurso público, dentro da mais elevada transparência.

III – Respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade; e, em hipótese alguma a Comissão aqui instituída, interferirá nos atos e ações da empresa contratada.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 24 DE JULHO DE 2015.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito de Anamã

O Presente Documento foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11) e no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 29 de julho de 2015.

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:9797A5AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

NO DECRETO N.º 002, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015 o qual Regulamentou a Lei Municipal n.º 327, de 23 de Dezembro a qual autorizou a doação de um imóvel urbano ao INSS e dá outras providências."

Onde se lê:

Art. 1º. Fica doado nos termos da Lei Municipal n.º 327, de 23 de Dezembro de 2014, o imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na Rua José Soares esquina com a Rua Paraíba, bairro São Sebastião, com área de 1530 (um mil quinhentos e trinta metros quadrados), sendo 34 (trinta e quatro) metros de largura e 45 (quarenta e cinco) metros de comprimento, com as seguintes coordenadas geográficas:

Vértices Latitude Longitude
Ponto 1 S712.262 W59 53.432
Ponto 2 S7 12.248 W59 53.445
Ponto 3 S7 12.230 W59 53.428
Ponto 4 S7 12.244 W59 53.414

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Deve-se ler:

Art. 1º - Fica doado, nos termos da Lei Municipal n.º 327, de 23 de Dezembro de 2014, ao Instituto Nacional do Seguro Social de uma área de terra pertencente ao patrimônio público municipal, o imóvel localizado na Rua José Soares esquina com a Rua Paraíba, bairro São Sebastião medindo 28,42 (vinte e oito, vírgula quarenta e dois) metros de largura (frente) e 28,25 (vinte e oito, vírgula vinte e cinco) metros quadrados largura (fundos) por 49,32 (quarenta e nove, vírgula trinta e dois) metros quadrados de comprimento, perfazendo um total de 1397,56m² (um mil trezentos e noventa e sete metros e cinquenta e seis centímetros) quadrados, localizado na Rua José Soares esquina com a Rua Paraíba, Bairro São Sebastião, com as seguintes coordenadas geográficas:

Inicia-se no ponto P-01 definido pelas coordenadas N: 9.202.661,650m e E: 180.720,833m, confrontando com Rua Paraíba, deste segue até o ponto P-02 com azimute de 43°48'05'' e distância de 49,32; agora com frontando com Rua José Soares; deste segue até o ponto P-03 com azimute de 133°25'35'' e distância de 28,42; agora confrontando com Centro dos Idosos; deste segue até o ponto P-04 com azimute de 224°00'13'' e distância de 49,32; agora confrontando com área municipal; deste segue até o ponto P-01 com azimute de 313°25'35'' e distância de 28,25; o perímetro acima descrito encerra uma área de 1397,56m².

Apuí (AM), em 29 de Julho de 2015.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:D5A32407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

NA LEI MUNICIPAL N.º 327, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014, a qual autorizou AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE APUÍ A DOAR AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS UM IMÓVEL (TERRENO) PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Onde se lê:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR para o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS – parte de um imóvel (terreno) de propriedade do Município, com área de 1530 (um mil quinhentos e trinta metros quadrados), sendo 34 (trinta e quatro) metros de largura e 45 (quarenta e cinco) metros de comprimento, localizado na Rua José Soares esquina com a Rua Paraíba, bairro São Sebastião, com as seguintes coordenadas geográficas:

Vértices Latitude Longitude
Ponto 1 S712.262 W59 53.432
Ponto 2 S7 12.248 W59 53.445
Ponto 3 S7 12.230 W59 53.428
Ponto 4 S7 12.244 W59 53.414

Deve-se ler:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação ao Instituto Nacional do Seguro Social de uma área de terra pertencente ao patrimônio público municipal, medindo 28,42 (vinte e oito, vírgula quarenta e dois) metros de largura (frente) e 28,25 (vinte e oito, vírgula vinte e cinco) metros quadrados largura (fundos) por 49,32 (quarenta e nove, vírgula trinta e dois) metros quadrados de comprimento, perfazendo um total de 1397,56m² (um mil trezentos e noventa e sete metros e cinquenta e seis centímetros) quadrados, localizado na Rua José Soares esquina com a Rua Paraíba, Bairro São Sebastião, com as seguintes coordenadas geográficas:

Inicia-se no ponto P-01 definido pelas coordenadas N: 9.202.661,650m e E: 180.720,833m, confrontando com Rua Paraíba, deste segue até o ponto P-02 com azimute de 43°48'05'' e distância de 49,32; agora com frontando com Rua José Soares; deste segue até o ponto P-03 com azimute de 133°25'35'' e distância de 28,42; agora confrontando com Centro dos Idosos; deste segue até o ponto P-04 com azimute de 224°00'13'' e distância de 49,32; agora confrontando com área municipal; deste segue até o ponto P-01 com azimute de 313°25'35'' e distância de 28,25; o perímetro acima descrito encerra uma área de 1397,56m².

Apuí (AM), em 29 de Julho de 2015.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:DB0AE2A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO-CONVITE

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONVITE N° 01/2015

OBJETO: *SONORIZAÇÃO, TRANSMISSÃO POR SISTEMA DE RÁDIO E DIVULGAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO.*

TIPO: MENOR PREÇO

Tendo em vista o decurso do prazo recursal, HOMOLOGO E ADJUDICA o resultado do **CONVITE n° 01/2015 – CML/CML** e ADJUDICO o objeto da licitação à empresa **DELFA AMAZONAS DA ROCHA – ME, Rua Nova nº 1210 – Santa Luzia Barreirinha-AM**, que ofertou proposta de **R$ 3.000,00 (TRÊSMIL REAIS),** para ***SONORIZAÇÃO, TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO***. Ficando a adjudicatária convocada a comparecer, munida de CND do INSS e do FGTS, a **SECRETARIA DE FINANÇAS**, no prazo de **05 (cinco)** dias, contados da Publicação desta, para assinar e retirar o instrumento contratual hábil (**NOTA DE EMPENHO**), sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas.

Fundamento Legal: arts. 43, Inciso VI, e *caput* do art. 64 - Lei Federal n° 8.666/93.

Barreirinha, 18 de março de 2015.

ORLANILDO DE JESUS TAVARES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Raimundo João Vieira Dutra
Código Identificador:A762F375

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015-CPL/PMBC.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM e a empresa: **EDILSON GURGEL FILHO - ME. OBJETO**: *"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA*

PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT", referente ao Pregão Presencial Nº 015/2015-CPL/PMBC, tipo: *"menor preço por item", pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.*
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO** em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato da Ata de Registro de Preços nº 015/2015-CPL/PMBC nos termos da Lei nº 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 015/2015 e as do Edital do Pregão Presencial nº 015/2015-CPL/PMBC, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2015.

GABINETE DA PREFEITA

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:8BC3FC33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ERRATA NO AVISO DE PUBLICIDADE NAS MATERIAS PUBLICADAS NO DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNCIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, REFEREENTE AO PREGÃO SRP N. 010/2015

ERRATA No **Aviso de PUBLICIDADE NAS MATERIAS PUBLICADAS NO DIARIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNCIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, REFEREENTE AO PREGÃO SRP N. 010/2015 – CPL/PMBA –REFRENTE AO SERVÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE.**

onde se lê: na Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 04/05/2015. Edição 1342.

Item 01 - Quantidade Estimada: 372
Item 02- Quantidade Estimada: 372
Item 03- Quantidade Estimada: 60

leia-se:

Item 01 - Quantidade Estimada: 250
Item 02- Quantidade Estimada: 250
Item 03- Quantidade Estimada: 20

onde se lê: na Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 29/06/2015. Edição 1381.

4. VALOR GLOBAL R$ 134.700,00 (Cento e trinta e quatro mil e setecentos reais).

leia-se:

4. VALOR GLOBAL R$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais).

Boca do Acre - AM, 15 de Junho de 2015.

EDSON CARLOS DA SILVA JESUS
Presidente da CPL
CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:7B0F3C0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão da Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que, em virtude da necessidade de alteração no Termo de Referencia, o Pregão Presencial N. 016/2015 esta suspenso até ulterior deliberação.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CPL, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas e telefone (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 27 de julho de 2015.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:490447B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2015

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, através de pregão presencial, mediante Sistema de Registro de Preços, visando a eventual aquisição de Material de consumo (Agua Mineral), para atender o Município de Boca do Acre/AM, de acordo com o Termo de Referência em anexo I deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Boca do Acre, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados no Pregão supra citado. Tendo em vista o resultado noticiado pelo llmo. Sr. Pregoeiro municipal, que não houve nenhum Interessado em participar do evento com abertura dia 27/07/2015 as 16:00min, ocasionando uma licitação DESERTA. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á: DATA de 11/08/2015 as 16:00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 30/07/2015, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 29 de julho de 2015.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:3DE46F14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

OBJETO: Constitui objeto deste termo contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação de som, iluminação, para utilização em eventos e festividades organizadas, que faça parte ou que sejam patrocinadas pela Prefeitura Municipal de Boca do Acre, observados os quantitativos e especificações constantes, consoante especificações contidas no Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Boca do Acre, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 11/08/2015 as 08:30min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 30/07/2015, sito a Avenida José Assunção Neto, s/n – Platô do Piquiá – Boca do Acre/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3451-2414.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 29 de julho de 2015.

FRANCISCO MICHEL FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:AC4EE60F

GABINETE DO VICE PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2015

Prorroga Processo Seletivo Simplificado em Caráter de Emergência/ SEME Edital Nº 01/2015/SEME

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços a área da Saúde:

CONSIDERANDO que prevê o Edital nº 01/2015/SEME item 9.1, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20 de JANEIRO de 2015, Edição 1272:

DECRETA:

Art. 1º. Fica Prorrogado por mais 06 (SEIS) MESES a validade do Processo Seletivo Simplificado em Caráter de Emergência/SEME Edital Nº 01/2015/SEME.

Art. 2º. Este edital entrará em vigor nesta data, a serem realizados nos locais destinados dos atos dos Poderes Executivos, nos termos do paragrafo do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre/Am, aos 31 de JULHO de 2015.

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:A0B14813

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2015-CMDCA

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/ CAAPIRANGA, no uso das atribuições legais e à vista de dispositivos das Leis Municipais, **N.º 017, de 30 de maio de 2001 e Nº 003, de 19 de maio de 2015**, torna público a lista de Candidatos inscritos (em ordem alfabética) para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do quadriênio 2016/2019 no município de Caapiranga faz saber que foram **DEFERIDAS** as inscrições dos seguintes candidatos:.

ABRAHIM SOARES DA SILVA
CÉLIO ROBERTO DA SILVA FRANCO
ELIAS DANTAS FERREIRA
FRANCISCO ANDERLY CAVALCANTE MARQUES
FRANQUIRLEY MACENA BENÍCIO
JORGE SILVA DA COSTA
NAFTALE DA CONCEIÇÃO ANJOS
NAIDIANE A SILVA MARTINS
NATANAEL DE OLIVEIRA MARTINS
ORLENE DE SOUZA MATOS
RAFAEL TUÃ SAMPAIO DA SILVA
ROGÉRIA DA COSTA SOUZA
SANDREANE SAUNIER BARRETO
VANESSA SILVA DE SOUZA

Dos Recursos
A Comissão Organizadora da Eleição abre o prazo de 04 (quatro) dias úteis a partir desta publicação para que os candidatos preteridos, caso queiram, possam interpor recurso, com efeito devolutivo, para o Plenário do CMDCA, que decidirá em última instância, em 2 (dois) dias.
O Recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, dirigido ao presidente da Comissão Organizadora do pleito, que o encaminhará juntamente com o prontuário da candidatura e as razões do indeferimento, inclusive defesa ofertada, para conhecimento em última instância pelo Plenário do CMDCA.

Caapiranga, 29 de Julho de 2015.

MARINETE NASCIMENTO DA SILVA
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:54816A84

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015 – CML/CANUTAMA

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015- CML/CANUTAMA**, no dia 12 de Agosto de 2015, às 09h00min, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação pessoa jurídica visando a aquisição de passagens aéreas e fretamento de volume de cargas.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 30/07/2015 a 11/08/2015, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, **na sede da Prefeitura Municipal de Canutama**, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Canutama (AM), 28 de Julho de 2015.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:D042F409

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 048/2015-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **P. C. DOS SANTOS MOTA - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015-SRP, **P. C. DOS SANTOS MOTA - ME,** no valor de **R$ 275.601,50 (Duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 23 de julho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 23 de julho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:F111FD9D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 049/2015-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **L. W. DE SOUZA MARÃES - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015-SRP, **L. W. DE SOUZA MARÃES - ME,** no valor de **R$ 10.561,50 (Dez mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 23 de julho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 23 de julho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:46E88A34

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 050/2015-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **N. G. ALMEIDA - ME**, como vencedora do referido certame, para o seguinte item: 01, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015-SRP, **N. G. ALMEIDA – ME,** no valor de **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 23 de julho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 23 de julho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:CAD492BF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 051/2015-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **ELSON PAULINO DA COSTA - EPP**, como vencedora do referido certame, para o seguinte item: 01, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2015-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2015-SRP, **ELSON PAULINO DA COSTA - EPP,** no valor de **R$ 10.250,00 (Dez mil e duzentos e cinquenta reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 23 de julho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 23 de julho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:818E01E8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **DIAS E MENEZES LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 63.684.435/0001-12, como vencedora do referido certame, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015.
II – ADJUDICAR à referida empresa a execução dos serviços objeto da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015, no valor de R$ 648.790,76 (Seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa reais e setenta e seis centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, em 24 de Julho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 24 de Julho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:C73157C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
Data: 27/07/2015; Prazo: 60 (sessenta) dias; Objeto: Construção de Anexo (Auditório) e Vestiário na Escola Estadual Carauari; Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e a firma DIAS E MENEZES LTDA - ME, no Valor de R$ 648.790,76 (Seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa reais e setenta e seis centavos), sendo: R$ 629.296,64 (seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), proveniente do Convênio nº 38/2015-SEDUC e R$ 19.494,12 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e doze centavos), oriundos da contrapartida; Dotação Orçamentária: 0205.01.12.361.0062.1.002 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equip. para Unidades Educacionais do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 31-SEDUC/ESTADO e 10-Recursos Próprios; Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 004/2015-CPL.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Carauari, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 27 de Julho de 2015.

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:AC49F471

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP Nº 033/2015/SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao Art. 43 Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93.
Considerando, o teor do Relatório da Comissão Municipal de Licitação, instituída pela a Portaria nº 369 de 01 de julho de 2015, no Processo Licitatório - **Pregão Presencial para Registro do Preço nº 033/2015/SRP**;
Considerando, que todas exigências e prazos estabelecidos pela legislação em vigor foram cumpridos e a inexistência de recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;
Considerando, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado pela Comissão referente ao Processo acima citado.

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Municipal de Licitação, para **Registro de preço para aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetor para manutenção de veículos das Secretarias do Município do Careiro/AM**, conforme solicitado no supracitado Processo.

II - ADJUDICAR como vencedora a empresa **JAPURÁ PNEUS LTDA, CNPJ Nº 04.214.987/0001-06**, no valor **R$ 177.560,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, Em 29 de julho de 2015.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO DA SILVA REIS
Secretário Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 447/2014, de 01/09/2014

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:34FC47E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação - CML da Prefeitura de Careiro/AM torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PR nº 039/2015-SRP - Objeto: Registro para aquisição de Material Químicos Cirúrgicos, Material Odontológico, Material de Laboratório e Material de Raio-X" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Careiro/AM. Data: 12/08/2015 às 08:00h.
PR nº 040/2015-SRP - Objeto: Registro de preço para fornecimento de refeição preparada (almoço, jantar, café da manhã, coffebreak e bebidas) para atender as Secretarias da Prefeitura de Careiro/AM. Data: 12/08/2015 às 11:00h.
PR nº 041/2015-SRP - Objeto: registro de preço para a Aquisição de material hidráulico para o município de Careiro/AM. **Data:** 13/08/2015 às 08:00h.
PR nº 042/2015-SRP - Objeto: Registro de preço para **Serviços de Hospedagens no município** para atender a Prefeitura de Careiro/AM. **Data:** 14/08/2015 às 08:00 horas.
PR nº 043/2015-SRP - Objeto: Registro de preço para **Aquisição de peças** de reposição e acessórios para **Manutenção de Motocicletas** para atender a Prefeitura de Careiro/AM. **Data**: 17/08/2015 às 08:00h.
PR nº 044/2015-SRP - Objeto: Registro de preço para Prestação de **serviços com reparos e manutenção de motocicletas** para atender as Secretarias da Prefeitura de Careiro/AM. **Data:** 17/08/2015 às 11:00 horas.
PR nº 045/2015-SRP - Objeto: registro de preço para Serviços de manutenção e reparos em ar-condicionados para o município de Careiro/AM. **Data:** 18/08/2015 às 08:00h.
PR nº 046/2015-SRP - Objeto: Registro de preço para Serviços de manutenção da rede de iluminação pública e rede elétrica de prédios públicos do município de Careiro/AM. **Data:** 18/08/2015 às 11:00h.
PR nº 047/2015-SRP - Objeto: registro de preço para a Aquisição de material elétrico para o município de Careiro/AM. **Data:** 19/08/2015 às 08:00h.
PR nº 048/2015-SRP - Objeto: registro de preço para Aquisição de tintas e materiais de pintura para a Prefeitura de Careiro/AM. **Data:** 20/08/2015 às 08:00h.
PR nº 049/2015-SRP - Objeto: Registro de preço para Serviços de Manutenção de computadores, rede e equipamentos de informática das Secretarias da Prefeitura de Careiro/AM. **Data:** 20/08/2015 às 11:00h.
Os Editais e seus anexos se encontram à disposição dos interessados no endereço Av. Mario Jorge Guedes da Silva, nº 391, Centro, Careiro-AM, no horário de 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis e o valor de sua reprodução correspondente a R$ 20,00 (vinte reais), o qual será recolhido através de DAM.

Careiro/AM, 29 de julho de 2015.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:7C6A8563

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

O Diretor Presidente da Companhia Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari no uso de suas atribuições legais, e.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação CONVITE nº 001/2015-CPL/CAESC – "**Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço para Elaboração de Projeto Básico de Engenharia, Fiscalização de Obras Ocorrências Emergenciais de interesse da CAESC,** Para Empresa: **J. L. GALVAO GONCALVES – ME**, **CNPJ 10.679.901/0001-05** vencedora do certame de Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto Básico de Engenharia, Fiscalização de Obras Ocorrências Emergenciais, cujo valor global ficou em **R$ 65.760,00 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta reais)**. O Termo de Contrato de nº 002/2015 - CAESC, assinados respectivamente celebrados entre a "**COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI"** e a empresa **J. L. GALVAO GONCALVES – ME**, **CNPJ 10.679.901/0001-05,** Vencedora com o valor global de **R$ 65.760,00 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta reais)"**. Prazo de vigência contado da data de sua assinatura até 11/06/2016.
Dotação Orçamentária:
17.122.0011.2.054 Manutenção da CAESC;
Elemento da despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;**
047 **- Fonte:**

***Coari*/AM, 10 de junho de 2015.**

GERALDO ALEXANDRE FREIRE VALENTE
Diretor Presidente da CAESC

Publicado por:
Elane Cristina Figueiredo Araujo
Código Identificador:4DC9E425

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

O Diretor Presidente da Companhia Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari no uso de suas atribuições legais, e.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial nº 002 SRP nº. 002/2015-CPL/CAESC – "**Contratação de Empresa Jurídica Especializada Para Eventual Aquisição Por Item de Gêneros Alimentícios Para Atender a Necessidade da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari,** Para Empresa: **JAIR SEVERIANO DANTAS - ME**, **CNPJ: 04.148.257/0001-46**, vencedora dos itens 01 a 27 dos Gêneros Alimentícios, cujo valor estimado global ficou em **R$ 25.226,90 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos)**". O Termo de Contrato de nº 003/2015 - CAESC, assinados respectivamente celebrados entre a **COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI** e a empresa **JAIR SEVERIANO DANTAS - ME**, **CNPJ: 04.148.257/0001-46,** com o valor global estimado em **R$ 25.226,90 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos)"**. Prazo de vigência contado da data de sua assinatura até 19/07/2016.
Dotação Orçamentária:
17.122.0011.2.054 Manutenção da CAESC;
Elemento da despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo**;**
047 **- Fonte:**

***Coari*/AM, 20 de julho de 2015.**

GERALDO ALEXANDRE FREIRE VALENTE
Diretor Presidente da CAESC

Publicado por:
Elane Cristina Figueiredo Araujo
Código Identificador:6706DEB2

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PP 003-2015 CAESC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
O Diretor Presidente da Companhia Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari no uso de suas atribuições legais, e.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial nº 003/2015-CPL/CAESC – "**Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Fornecimento de Internet Banda Larga 4mb, Via Rádio, Inclui Navegação na Web, Transferência de Arquivo, E-Mail Entre Outros, Com Instalação de Equipamentos em Concessão de Comodato na Frequência 5.8**

GHZ Para Suprir a Necessidade da CAESC, Para Empresa: **M. I. DA S. NOGUEIRA - ME, CNPJ: 17.266.641/0001-95**, vencedora do certame para fornecimento de internet, cujo valor global ficou em **R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)**". O Termo de Contrato de nº 004/2015 - CAESC, assinados respectivamente celebrados entre a "**COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI** e a empresa **M. I. DA S. NOGUEIRA - ME, CNPJ: 17.266.641/0001-95,** com o valor global de **R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)"**. Prazo de vigência contado da data de sua assinatura até 20/07/2016.
Dotação Orçamentária:
17.122.0011.2.054 Manutenção da CAESC;
Elemento da despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;**
047 **- Fonte:**

***Coari*/AM, 21 de julho de 2015.**

GERALDO ALEXANDRE FREIRE VALENTE
Diretor Presidente da CAESC

Publicado por:
Elane Cristina Figueiredo Araujo
Código Identificador:31D0E821

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PP 004 SRP 003-2015 CAESC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
O Diretor Presidente da Companhia Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari no uso de suas atribuições legais, e.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial nº 004 SRP nº. 003/2015-CPL/CAESC – "**Contratação de Empresa Jurídica Especializada Para Eventual Aquisição Por Item de Materiais de Expediente Para Atender a Necessidade da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari,** Para as Empresas: **V. F. PINTO E CIA LTDA - ME, CNPJ: 12.209.878/0001-10,** vencedora dos itens**, 3, 5, 8, 9, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 36, 37, 40, 43 e 45** perfazendo o valor global estimado em **R$ 16.317,50 (dezesseis mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos),** e **R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA – ME, 07.330.819/0001-66,** vencedora dos itens **1, 2, 4, 6, 7, 11, 13, 15, 17, 19, 26, 28, 30, 32, 34, 38, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53,** perfazendo o valor global estimado em **R$ 9.851,40 (nove mil oitocentos e cinquenta um real e quarenta centavos)**". O Termo de Contrato de nº 005/2015 - CAESC, assinados respectivamente celebrados entre a "**COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI** e a empresa **V. F. PINTO E CIA LTDA - ME, CNPJ: 12.209.878/0001-10,** com o valor global estimado de **R$ 16.317,50 (dezesseis mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)"**. Prazo de vigência contado da data de sua assinatura até 23/07/2016. O Termo de Contrato de nº 006/2015 - CAESC, assinados respectivamente celebrados entre a "**COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI**" e a empresa **R. GEUCIANY B. DE OLIVEIRA – ME, 07.330.819/0001-66,** com o valor global estimado de **R$ 9.851,40 (nove mil oitocentos e cinquenta um real e quarenta centavos)"**. Prazo de vigência contado da data de sua assinatura até 23/07/2016
Dotação Orçamentária:
17.122.0011.2.054 Manutenção da CAESC;
Elemento da despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo**;**
047 **- Fonte:**

***Coari*/AM, 24 de julho de 2015.**

GERALDO ALEXANDRE FREIRE VALENTE
Diretor Presidente da CAESC

Publicado por:
Elane Cristina Figueiredo Araujo
Código Identificador:CB7CBE75

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PP 005 SRP 005-2015 CAESC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
O Diretor Presidente da Companhia Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari no uso de suas atribuições legais, e.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial nº 005 SRP nº. 004/2015-CPL/CAESC – "**Contratação de Empresa Jurídica Especializada Para Eventual Aquisição Por Item de Material de Consumo e Limpeza Para Atender a Necessidade da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari,** Para Empresa: **JAIR SEVERIANO DANTAS – ME, CNPJ: 04.148.257/0001-46,** vencedora dos itens, de **01** a **26**, perfazendo o valor global estimado em **R$ 25.755,00** (Vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).". O Termo de Contrato de nº 007/2015 - CAESC, assinados respectivamente celebrados entre a "**COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI** e a empresa **JAIR SEVERIANO DANTAS - ME**, **CNPJ: 04.148.257/0001-46,** com valor global estimado em **R$ 25.755,00** (Vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)**."**. Prazo de vigência contado da data de sua assinatura até 23/07/2016.
Dotação Orçamentária:
17.122.0011.2.054 Manutenção da CAESC;
Elemento da despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo**;**
047 **- Fonte:**

***Coari*/AM, 24 de julho de 2015.**

GERALDO ALEXANDRE FREIRE VALENTE
Diretor Presidente da CAESC

Publicado por:
Elane Cristina Figueiredo Araujo
Código Identificador:BF618D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA DO SERVIDOR ADEMAR DE ARAÚJO BRITO

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

NO DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SENHORA ETELVINA BATISTA BATALHA, ONDE SE LÊ "CONSIDERANDO o teor do processo nº 008/2014-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos do servidor **ADEMAR DE ARAÚJO BRITO**, acerca do tempo de contribuição e da idade do interessado, e;" LEIA-SE "CONSIDERANDO o teor do processo nº 008/2014-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos, as informações nº 008/2014 da Diretoria de Benefícios, bem como o Parecer nº 92/2014-ASJ da Diretoria Jurídica e;".

NO ARTIGO 2º SUBSTITUIR A O TEXTO JÁ PUBLICADO PELA SEGUINTE REDAÇÃO "Art. 2º O aposentado fará jus aos PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R$ 941,20 (novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos), discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO BASE – no valor de R$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais) sob os ditames da Lei Municipal 441/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo VI.

GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO no valor de R$ 217,20 (duzentos e dezessete reais e vinte centavos) equivalente a 30% (trinta por cento) segundo artigos 172, 173 e 177 da Lei Municipal nº404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO no valor de R$ 302,00 (trezentos e dois reais), conforme dispõe o artigo 7º, inciso VII da CF/88 c/c artigo 146 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, em 16 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:611689E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA DO SERVIDOR ALCEMIR MENDES DA COSTA

ERRATA

NO DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E CONTRIBUIÇÃO AO SENHOR ALCEMIR MENDES DA ROCHA, ONDE SE LÊ "CONSIDERANDO o teor do processo nº 006/2014-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos do servidor **ALCEMIR MENDES DA COSTA**, acerca do tempo de contribuição e da idade do interessado, e;" LEIA-SE "CONSIDERANDO o teor do processo nº 006/2014-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos, as informações nº 006/2014 da Diretoria de Benefícios, bem como o Parecer nº 91/2014-ASJ da Diretoria Jurídica e;"

NO PARÁGRAFO "CONSIDERANDO, estarem presentes..." SUPRIMIR A EXPRESSÃO "conforme parecer expedido pelo COARIPREV".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, em 16 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:7BA16499

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA NO DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015 ARLETE ARAÚJO DA SILVA

ERRATA

NO DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SENHORA ARLETE ARAÚJO DA SILVA, NO ARTIGO 2º SUPRIMIR A REDAÇÃO "**VALOR DA REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL** - R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), constituído das seguintes parcelas:".

ACRESCENTAR NO ARTIGO 2º, APÓS A REDAÇÃO **"CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL** R$ 339,24 (trezentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)", A REDAÇÃO "**COMPLEMENTAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO** R$ 448,76 (quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, em 07 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:705FF929

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015
BERNARDO BATISTA DA SILVA

ERRATA

NO DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SENHOR BERNARDO BATISTA DA SILVA, NO ARTIGO 2º SUBSTITUIR O TEXTO JÁ PUBLICADO PELA SEGUINTE REDAÇÃO "Art. 2º O aposentado fará jus aos PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R$ 970,36 (novecentos e setenta reais e trinta e seis centavos), discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO BASE – no valor de R$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro) sob os ditames da Lei Municipal 607 de 02 de maio de 2013 - Anexo VI.

GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR POR REGÊNCIA DE CLASSE no valor de R$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais) 50% (cinquenta por cento) a luz do artigo 1º da Lei Municipal nº 607/2013.

MÉDIA DAS 80% MAIORES MÉDIAS ARITMÉTICAS R$ 970,36 (novecentos e setenta reais e trinta e seis centavos).

CALCULO DO PROVENTO MENSAL R$ 970,36 (novecentos e setenta reais e trinta e seis centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, em 16 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:7BE8CC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015
EDSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ERRATA

NO DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE AO SENHOR EDSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA, ONDE SE LÊ "CONSIDERANDO, que a instrução do processo nº 060/2012 reuniu as condições necessárias a concessão da pensão por morte ao companheiro nos termos do artigo 40, § 7º da CF/88, resolve:" LEIA-SE "CONSIDERANDO o teor do processo nº 095/2013-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos, às informações nº 115/2014 da Diretoria de Benefícios, bem como o Parecer nº 59/2013-ASJ da Diretoria Jurídica e;"
APÓS, INSERIR A SEGUINTE REDAÇÃO: "CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários à concessão da pensão por morte, resolve:"

NO ARTIGO 2º SUBSTITUIR A O TEXTO JÁ PUBLICADO PELA SEGUINTE REDAÇÃO "Art. 2º Os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo serão integrais, de acordo com as seguintes parcelas:

VALOR DO PROVENTO MENSAL - R$ 951,50 (novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) de acordo com a Lei Municipal nº 583/2012.

VENCIMENTO BASE – R$ 300,00 (trezentos reais), sob os ditames da Lei Municipal nº 441/2005 de 29 de junho de 2005-Anexo VI.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – R$ 163,50 (cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos) -30% (trinta por cento), conforme dispõe o artigo 165, §1º da Lei Municipal nº 09/1969 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

COMPLEMENTAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO, na forma da lei - R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais), com fulcro no que preceitua o artigo 7º, inciso VII c/c o artigo 39 § 3º ambos da Carta Constitucional de 1988.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI-AM, aos cinco (12) dias do mês de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:99A2F589

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015
ETELVINA BATISTA BATALHA

ERRATA

NO DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SENHORA ETELVINA BATISTA BATALHA, ONDE SE LÊ "CONSIDERANDO o teor do processo nº 151/2011-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos da servidora **ETELVINA BATISTA BATALHA**, acerca do tempo de contribuição e da idade da interessada, e;" LEIA-SE "CONSIDERANDO o teor do processo nº 151/2011-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos, as informações nº 113/2013 da Diretoria de Benefícios, bem como o Parecer nº 74/2014-ASJ da Diretoria Jurídica e;".

ONDE SE LÊ "CONSIDERANDO estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo COARIPREV;" LEIA-SE "CONSIDERANDO estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade, resolve:".

NO ARTIGO 1º SUBSTITUIR A EXPRESSÃO "integrais" por "proporcionais".
NO ARTIGO 2º SUBSTITUIR A O TEXTO JÁ PUBLICADO PELA SEGUINTE REDAÇÃO "Art. 2º A aposentada fará jus aos PROVENTOS PROPORCIONAIS, no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO BASE – no valor de R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais) sob os ditames da Lei Municipal 441/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo VI.

COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO no valor de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais), com fulcro no que preceitua o artigo 7º, inciso VII c/c o artigo 39 § 3º ambos da Carta Constitucional de 1988, em consonância com o artigo 146 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

MÉDIA DAS 80% MAIORES MÉDIAS ARITMÉTICAS no valor de R$ 1.002,08 (hum mil e dois reais e oito centavos).

CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL no valor de R$ 311,01 (trezentos e onze reais e um centavo).

COMPLEMENTAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO no valor de R$ 476,99 (quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, em 07 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:162992AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015
FRANCISCA CARVALHO DE ALMEIDA

ERRATA

NO DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E CONTRIBUIÇÃO A SENHORA FRANCISCA CARVALHO DE ALMEIDA, ONDE SE LÊ "CONSIDERANDO o teor do processo nº 007/2014-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos da servidora **FRANCISCA CARVALHO DE ALMEIDA**, acerca do tempo de contribuição e da idade da interessada, e;" LEIA-SE "CONSIDERANDO o teor do processo nº 007/2014-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos, as informações nº 007/2014 da Diretoria de Benefícios, bem como o Parecer nº 77/2014-ASJ da Diretoria Jurídica e;".

ONDE SE LÊ "CONSIDERANDO estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo COARIPREV;" LEIA-SE "CONSIDERANDO estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, resolve:".

NO ARTIGO 2º SUBSTITUIR A O TEXTO JÁ PUBLICADO PELA SEGUINTE REDAÇÃO "Art. 2º A aposentada fará jus aos PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO BASE – no valor de R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais) sob os ditames da Lei Municipal 441/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo VI.

GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO no valor de R$ 142,38 (cento e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos) 21% (vinte por cento) segundo artigos 172, 173 e 177 da lei municipal nº404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MINIMO – no valor de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais) conforme dispõe o artigo 7º, inciso VII da CF/88 c/c artigo 146 da Lei Municipal nº404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

MÉDIA DAS 80% MAIORES MÉDIAS ARITMÉTICAS R$ 780,65 (setecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL R$ 780,65 (setecentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos).

COMPLEMENTAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO – no valor de R$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos)."

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, em 17 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:2F61913A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015
WILMA XAVIER SALDANHA

ERRATA

NO DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SENHORA WILMA XAVIER SALDANHA, O ARTIGO 2º PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "Art. 2º A aposentada fará jus aos PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R$ 1.667,02 (hum mil seiscentos e sessenta e sete reais e dois centavos), discriminados na forma abaixo:
VALOR DA REMUNERAÇAO INTEGRAL - R$ 979,08 (novecentos e setenta e nove reais e oito centavos), constituído das seguintes parcelas:

VENCIMENTO BASE – no valor de R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais) sob os ditames da Lei Municipal nº 441/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo V.

GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO no valor de R$ 183,08 (cento e oitenta e três reais e oito centavos) 23% (vinte e três por cento) segundo artigo 172 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

MÉDIA DAS 80% MAIORES MÉDIAS ARITMÉTICAS R$ 1.667,02 (hum mil seiscentos e sessenta e sete reais e dois centavos).

CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL R$ 1.667,02 (hum mil seiscentos e sessenta e sete reais e dois centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, em 16 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:31469A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015
VIVALDO DE SOUZA FREITAS

ERRATA

NO DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SENHOR VIVALDO DE SOUZA FREITAS, NO ARTIGO 2º SUBSTITUIR O TEXTO JÁ PUBLICADO PELA SEGUINTE REDAÇÃO "Art. 2º O aposentado fará jus aos PROVENTOS PROPORCIONAIS, no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), discriminados na forma abaixo:

Art. 2º. O aposentado fará jus aos PROVENTOS PROPORCIONAIS, no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), discriminados na forma abaixo:
VENCIMENTO BASE – no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) sob os ditames da Lei Municipal 441/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo VI.

COMPLEMENTAÇAO DO SALÁRIO MÍNIMO – no valor de R$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais) com fulcro no que preceitua o artigo 7º, inciso VII da CF/88 c/c o 146 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 152,04 (cento e cinquenta e dois reais e quatro centavos), 21% (vinte e um por cento) segundo artigo 172 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

MÉDIA DAS 80% MAIORES MÉDIAS ARITMÉTICAS – no valor de 791,02 (setecentos e noventa e um reais e dois centavos).

CÁLCULO DO PROVENTO – no valor de 696,71 (seiscentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos).

COMPLEMENTAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO – no valor de 91,29 (noventa e um reais e vinte e nove centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, em 07 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:5D62FB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
E R R A T A DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015 VALTER NAZARÉ DO NASCIMENTO

ERRATA

NO DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONSTRIBUIÇÃO AO SENHOR VALTER NAZARÉ DO NASCIMENTO, NO ARTIGO 1º ONDE SE LÊ "artigo 40, § 1º, inciso III, "a" da CF/88", LEIA-SE "artigo 40, § 5º, da CF/88."

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, em 20 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:06112916

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015
TEREZA FERREIRA NUNES

ERRATA

NO DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E CONTRIBUIÇÃO A SENHORA TEREZA FERREIRA NUNES, NO ARTIGO 2º SUBSTITUIR A O TEXTO JÁ PUBLICADO PELA SEGUINTE REDAÇÃO "Art. 2º A aposentada fará jus aos PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R$ 887,30 (oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO BASE – no valor de R$ 331,00 (trezentos e trinta e um reais) sob os ditames da Lei Municipal 441/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo VI.
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO no valor de R$ 99,30 (noventa e nove reais e trinta centavos) 30% (trinta por cento) segundo artigo 172 da Lei Municipal nº404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO – no valor de R$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais) com fulcro no que preceitua o artigo 7º, inciso VII c/c o artigo 39 § 3º ambos da Carta Constitucional de 1988, em consonância com o artigo 146 da Lei

Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, em 17 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:BBC05D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015
ROSA DO NASCIMENTO SANTOS

ERRATA

NO DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SENHORA ROSA DO NASCIMENTO SANTOS, NO ARTIGO 2º SUBSTITUIR O TEXTO JÁ PUBLICADO PELA SEGUINTE REDAÇÃO "Art. 2º. A aposentada fará jus aos PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais), discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO BASE – no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) sob os ditames da Lei Municipal 441/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo VI.

GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO no valor de R$ 90,00 (noventa reais) 30% (trinta por cento) segundo artigo 172 da Lei Municipal nº404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO – no valor de R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais) conforme dispõe o artigo 7º, inciso VII da CF/88 c/c artigo 146 da Lei Municipal nº404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM)."

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, em 16 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:4C9D09CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015
RAIRIMA DA CONCEIÇÃO GOMES

ERRATA

NO DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SENHORA RAIRIMA DA CONCEIÇÃO GOMES, NO ARTIGO 2º SUBSTITUIR O TEXTO JÁ PUBLICADO PELA SEGUINTE REDAÇÃO "Art. 2º. A aposentada fará jus aos PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO BASE – no valor de R$ 443,00 (quatrocentos e quarenta e três reais) Lei Municipal 441/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo VI.

GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO no valor de R$132,90 (cento e trinta e dois reais e noventa centavos) 30% (trinta por cento) segundo o artigo 172 da lei municipal nº404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).
COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO – no valor de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) com fulcro no que preceitua o artigo 7º, inciso VII c/c o artigo 39 § 3º ambos da Carta Constitucional de 1988, em consonância com o artigo 146 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).
MÉDIA DAS 80% MAIORES MÉDIAS ARITMÉTICAS R$ 744,17 (setecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL R$ 744,17 (setecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO - R$ 43,83 (quarenta e três reais e oitenta e três centavos) nos termos do artigo 7º, inciso VII c/c o artigo 39 § 3º da CF/88."

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, em 16 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:239AF140

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015
MARINETE DE PAULA ALENCAR DA SILVA

ERRATA

NO DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SENHORA MARINETE DE PAULA ALENCAR DA SILVA, NO ARTIGO 2º SUBSTITUIR O TEXTO JÁ PUBLICADO PELA SEGUINTE REDAÇÃO "Art. 2º. A aposentada fará jus aos PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO BASE – no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) Lei Municipal 441/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo VI.

GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO no valor de R$ 142,38 (cento e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos) 21% (vinte e um por cento) segundo artigo 172 da Lei Municipal nº404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO – no valor de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais) com fulcro no que preceitua o artigo 7º, inciso VII c/c o artigo 39 § 3º ambos da Carta Constitucional de 1988, em consonância com o artigo 146 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

MÉDIAS DAS 80% MAIORES MÉDIAS ARITMÉTICAS – no valor de R$ 726,28 (setecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL – no valor de R$ 726,28 (setecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

COMPLEMENTAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO – R$ 61,72 (sessenta e um reais e setenta e dois centavos)."

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, aos (12) doze dias do mês de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:881D93C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015
MARINA MONTEIRO DA COSTA

ERRATA

NO DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SENHORA MARINA MONTEIRO DA COSTA, NO ARTIGO 2º SUBSTITUIR O TEXTO JÁ PUBLICADO PELA SEGUINTE REDAÇÃO "Art. 2º A aposentada fará jus aos PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO BASE – no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) Lei Municipal 441/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo VI.

GRATIFICAÇAO POR TEMPO DE SERVIÇO no valor de R$ 90,00 (noventa reais) 30% (trinta por cento) segundo artigos 172, 173 e 177 da Lei Municipal nº404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO – no valor de R$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais) conforme dispõe o artigo 7º, inciso VII da CF/88 c/c artigo 146 da Lei Municipal nº404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

MÉDIA DAS 80% MAIORES MÉDIAS ARITMÉTICAS no valor de R$ 759,22 (setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).

CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL no valor de R$ 759,22 (setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos).

COMPLEMENTAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO no valor de 28,78 (vinte e oito reais e setenta e oito centavos)."

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, aos (12) doze dias do mês de junho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:A8577F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015
MARIA LAÍDE PINHEIRO MONTEIRO

ERRATA

NO DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SENHORA MARIA LAÍDE PINHEIRO MONTEIRO, NO ARTIGO 2º SUBSTITUIR O TEXTO JÁ PUBLICADO PELA SEGUINTE REDAÇÃO "Art. 2º. A aposentada fará jus aos PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO BASE – no valor de R$ 513,00 (quinhentos e treze reais) sob os ditames da Lei Municipal 442/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo VI.

GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO no valor de R$ 123,12 (cento e vinte três reais e doze centavos) 24% (vinte e quatro por cento) segundo artigos 172 e 177 da Lei Municipal nº404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO no valor de R$ 87,88 (oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), com fulcro no que preceitua o artigo 7º, inciso VII c/c o artigo 39 § 3º ambos da Carta Constitucional de 1988, em consonância com o artigo 146 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

MÉDIA DAS 80% MAIORES MÉDIAS ARITMÉTICAS no valor de R$ 750,93 (setecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL no valor de R$ 750,93 (setecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

COMPLEMENTAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO no valor de 37,07 (trinta e sete reais e sete centavos)."

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, em 16 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:8C87CA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015
MARIA IRÃ DA SILVA

ERRATA

NO DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SENHORA MARIA IRÃ DA SILVA, NO ARTIGO 2º SUBSTITUIR O TEXTO JÁ PUBLICADO PELA SEGUINTE REDAÇÃO "Art. 2º. A aposentada fará jus aos PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO BASE – no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) sob os ditames da Lei Municipal 442/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo VI.

COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO no valor de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), com fulcro no que preceitua o artigo 7º, inciso VII c/c o artigo 39 § 3º ambos da Carta Constitucional de 1988, em consonância com o artigo 146 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

MÉDIA DAS 80% MAIORES MÉDIAS ARITMÉTICAS no valor de R$ 694,61 (seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).

CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL no valor de R$ 694,61 (seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos).

COMPLEMENTAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO no valor de 93,39 (noventa e três reais e trinta e nove centavos)."

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, em 16 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:461029A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015
MARIA DOS SANTOS GONÇALVES

ERRATA

NO DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SENHORA MARIA DOS SANTOS GONÇALVES.

NO ARTIGO 2º SUBSTITUIR A O TEXTO JÁ PUBLICADO PELA SEGUINTE REDAÇÃO "Art. 2º A aposentada fará jus aos PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO BASE – no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) sob os ditames da Lei Municipal 442/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo VI.

GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO no valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais) 24% (vinte e quatro por cento) segundo artigos 172 e 177 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO no valor de R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais), com fulcro no que preceitua o artigo 7º, inciso VII c/c o artigo 39 § 3º ambos da Carta Constitucional de 1988, em consonância com o artigo 146 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM)."

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, em 16 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:FFD6CBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015
MARIA CELMA DO NASCIMENTO CHAVES

ERRATA

NO DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SENHORA MARIA CELMA DO NASCIMENTO CHAVES, NO ARTIGO 2º ACRESCENTAR O TEXTO JÁ PUBLICADO PELA SEGUINTE REDAÇÃO "Art. 2º. A aposentada fará jus aos PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R$ 891,04 (oitocentos e noventa e um reais e quatro centavos), discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO BASE – no valor de R$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais) sob os ditames da Lei Municipal 442/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo VI com alteração que dispõe a Lei Municipal nº 583/2012 – Anexo VI.

GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO no valor de R$ 205,80 (duzentos e cinco reais e oitenta centavos) 30% (trinta por cento) segundo artigo 172 da Lei Municipal nº404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO no valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais), com fulcro no que preceitua o artigo 7º, inciso VII c/c o artigo 39 § 3º ambos da Carta Constitucional de 1988, em consonância com o artigo 146 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

MÉDIA DAS 80% MAIORES MÉDIAS ARITMÉTICAS no valor de R$ 891,04 (oitocentos e noventa e um reais e quatro centavos).

CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL R$ 891,04 (oitocentos e noventa e um reais e quatro centavos)."

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, em 16 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:5C0B3A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015
LUZIA HERMÍNIO DE VASCONCELOS

ERRATA

NO DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SENHORA LUZIA HERMÍNIO DE VASCONCELOS, ONDE SE LÊ "CONSIDERANDO o teor do processo nº 015/2014-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos da servidora **LUZIA HERMÍNIO DE VASCONCELOS**, acerca do tempo de contribuição e da idade da interessada, e;" LEIA-SE "CONSIDERANDO o teor do processo nº 015 /2014-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos, as informações nº 015/2014 da Diretoria de Benefícios, bem como o Parecer nº 82/2014-ASJ da Diretoria Jurídica e;"

NO TEXTO "CONSIDERANDO, estarem presentes..." SUPRIMIR A REDAÇÃO "conforme parecer expedido pelo COARIPREV".

NO ARTIGO 1º SUBSTITUIR O TEXTO "artigo 40, § 1º, inciso III, "a" da CF/88 PELA SEGUINTE REDAÇÃO "artigo 40, § 5º da CF/88."

NO ARTIGO 2º SUPRIMIR A EXPRESSÃO: "VALOR DOS PROVENTOS – R$ 853,84 (oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) nos termos do artigo 40, § 5º da CF/88.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, em 16 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:06E14282

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015
JACOB FERNANDES DE MELO

ERRATA

NO DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SENHOR JACOB FERNANDES DE MELO, ONDE SE LÊ "CONSIDERANDO o teor do processo nº 101/2013-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos do servidor **JACOB FERNANDES DE MELO**, acerca do tempo de contribuição e da idade do interessado e;" LEIA-SE "CONSIDERANDO o teor do processo nº 101/2013-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos, as informações nº 117/2013 da Diretoria de Benefícios, bem como o Parecer nº 73/2014-ASJ da Diretoria Jurídica e;"

ONDE SE LÊ "CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo COARIPREV. LEIA-SE "CONSIDERANDO estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade."

NO ARTIGO 1º SUBSTITUIR A EXPRESSÃO "integrais" por "proporcionais".
NO ARTIGO 2º SUBSTITUIR A O TEXTO JÁ PUBLICADO PELA SEGUINTE REDAÇÃO "Art. 2º O aposentado fará jus aos PROVENTOS PROPORCIONAIS, no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO BASE - R$ 539,00 (quinhentos e trinta e nove reais), constituído das seguintes parcelas:

COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO – no valor de R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove) conforme dispõe o artigo 7º, inciso VII da CF/88 c/c artigo 146 da Lei Municipal nº404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

MÉDIA DAS 80% MAIORES MÉDIAS ARITMÉTICAS no valor de R$ 885,37 (oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL no valor de R$ 294,65 (duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

COMPLEMENTAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO no valor de R$ 493,35 (quatrocentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)."

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, em 07 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:3E0EA856

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015
IRACY DE OLIVEIRA MARQUES

ERRATA

NO DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SENHORA IRACY DE OLIVEIRA MARQUES, NO ARTIGO 2º SUBSTITUIR O TEXTO JÁ PUBLICADO PELA SEGUINTE REDAÇÃO "Art. 2º. A aposentada fará jus aos PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO – no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) sob os ditames da Lei Municipal 442/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo VI.

GRATIFICAÇAO DE INSALUBRIDADE no valor de R$ 144,80 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) 20% (vinte por cento) segundo artigos 178 da Lei Municipal nº404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO no valor de R$ 279,20 (duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos), com fulcro no que preceitua o artigo 7º, inciso VII c/c o artigo 39 § 3º ambos da Carta Constitucional de 1988, em consonância com o artigo 146 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

MÉDIA DAS 80% MAIORES MÉDIAS ARITMÉTICAS no valor de 742,42 (setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL no valor de R$ 742,42 (setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

COMPLEMENTAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO no valor de R$ 45,58 (quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)."

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, em 16 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:C9606A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015
IGNEZ MELO DA CRUZ

ERRATA

NO DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SENHORA IGNEZ MELO DA CRUZ, ONDE SE LÊ "CONSIDERANDO o teor do processo nº 108/2013-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos do servidor **IGNEZ MELO DA CRUZ**, acerca do tempo de contribuição e da idade da interessada, e;" LEIA-SE "CONSIDERANDO o teor do processo nº 108/2013-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos, as informações nº 001/2014 da Diretoria de Benefícios, bem como o Parecer nº 75/2014-ASJ da Diretoria Jurídica e;"

ONDE SE LÊ "CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo COARIPREV. LEIA-SE "CONSIDERANDO estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade."

NO ARTIGO 1º SUBSTITUIR A EXPRESSÃO "integrais" por "proporcionais".
NO ARTIGO 2º SUBSTITUIR A O TEXTO JÁ PUBLICADO PELA SEGUINTE REDAÇÃO "Art. 2º. A aposentada fará jus aos

PROVENTOS PROPORCIONAIS, no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO BASE– no valor de R$ 1.099,00 (hum mil noventa e nove reais) sob os ditames da Lei Municipal nº 607/2013 de 02 de maio de 2013 - Anexo VI.

GRATIFICAÇAO COMPLEMENTAR POR ATIVIDADE TÉCNICA – GAT R$ 406,63 (quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos): 50% (cinquenta por cento) consoante o art. 3º da Lei Municipal n° 583/2012.

MÉDIA DAS 80% MAIORES MÉDIAS ARITMÉTICAS - R$ 1.470,34 (hum mil quatrocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL - R$ 498,43 (quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

COMPLEMENTAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO – R$ 289,57 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)."

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, em 07 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:6DA15EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015
HELENA FELÍCIO DA SILVA

ERRATA

NO DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA A SENHORA HELENA FELÍCIO DA SILVA, ONDE SE LÊ "CONSIDERANDO, que a instrução do processo nº 017/2014, reuniu as condições necessárias a concessão da aposentadoria compulsória ao servidor, nos termos do artigo 40, § II da CF/88" LEIA-SE "CONSIDERANDO o teor do processo nº 017/2014-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos, as informações nº 017/2014 da Diretoria de Benefícios, bem como o Parecer nº 98/2014-ASJ da Diretoria Jurídica e;".
ONDE SE LÊ "CONSIDERANDO estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria compulsória, conforme parecer expedido pelo COARIPREV;" SUPRIMIR A DESCRIÇÃO "conforme parecer expedido pelo COARIPREV".

O ARTIGO 1º passa a ter a seguinte redação: "Art.1º **APOSENTAR** nos termos do artigo 50, parágrafo único da Lei Municipal nº 552/2010, combinado com o artigo 40, § 1º, inciso II, da CF/88, em consonância com a nova redação dada pela EC nº 41/2003 – **HELENA FELÍCIA DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", Grupo 02, Referencia "I"."
SUBSTITUIR O PARÁGRAFO ÚNICO PELO ARTIGO 2º QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "Art. 2º. A aposentada fará jus aos PROVENTOS PROPORCIONAIS, no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO BASE - R$ 300,00 (trezentos reais), sob os ditames da Lei Municipal nº 441/2005 de 29 de junho de 2005 – Anexo VI.

GRATIFICAÇAO DE INSALUBRIDADE - no valor de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) 20% (vinte por cento) segundo artigos 172, 173 e 177 da Lei Municipal nº404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO no valor de R$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais), com fulcro no que preceitua o artigo 7º, inciso VII c/c o artigo 146 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

MÉDIA DAS 80% MAIORES MÉDIAS ARITMÉTICAS – no valor de R$ 742,42 (setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL – no valor de R$ 742,42 (setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

COMPLEMENTAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO – no valor de R$ 45,58 (quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)."

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, em 17 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:E06D3FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
ERRATA DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015
FRANCISCO CAVALCANTE FILHO

ERRATA

NO DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE JUNHO DE 2015 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SENHOR FRANCISCO CAVALCANTE FILHO, NO ARTIGO 2º SUBSTITUIR O TEXTO JÁ PUBLICADO PELA SEGUINTE REDAÇÃO "Art. 2º. O aposentado fará jus aos PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de R$ 1.035,76 (hum mil trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), discriminados na forma abaixo:

VENCIMENTO BASE – no valor de R$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais) sob os ditames da Lei Municipal 607 de 02 de maio de 2013 - Anexo VI.

GRATIFICAÇAO COMPLEMENTAR POR REGÊNCIA DE CLASSE no valor de R$ 290,08 (duzentos e noventa reais e oito centavos) 37% (trinta e sete por cento) a luz do artigo 2º da Lei Municipal nº 583/2012 c/c artigo 27, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 442/2005.

MÉDIA DAS 80% MAIORES MÉDIAS ARITMÉTICAS R$ 1.035,76 (hum mil trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).

CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL R$ 1.035,76 (hum mil trinta e cinco reais e setenta e seis centavos)."

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, em 16 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:8773608C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2014

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**
DATA DA ASSINATURA: **24 de junho de 2015**
PARTES: **MUNICÍPIO DE ENVIRA** e a empresa **SELT INDÚSTRIA E COMÈRCIO LTDA**
OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA PADRÃO DA ESCOLA CHAGAS MATTOS, NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**
PRAZO ADITIVADO: **120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 24 de junho de 2015 à 23 de outubro de 2015**

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Concorrência Pública nº 002/2014.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCICIO, 24 de junho de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS F. FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 24 de junho de 2015, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:37A78D1E

GAB. DO PREFEITO
ERRATA

No Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2014, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 13 de maio de 2015, Edição 1349:

Onde se lê: Data de assinatura: 02 de janeiro de 2015.
Onde se lê: Prazo aditivado: 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 02 de janeiro a 01 de julho de 2015.
Onde se lê: Gabinete da Prefeita em Exercício, 02 de janeiro de 2015.
Onde se lê: Maria das Graças F. Figueiredo

Leia-se: Data de assinatura: 02 de dezembro de 2014.
Leia-se: Prazo aditivado: 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 02 de dezembro de 2014 a 01 de junho de 2015.
Leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de dezembro de 2014.
Leia-se: Ivon Rates da Silva

Envira (AM), 02 de Dezembro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 02 de dezembro de 2014, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:29EC20D8

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2014

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**
DATA DA ASSINATURA: **25 de maio de 2015**
PARTES: **MUNICÍPIO DE ENVIRA** e a empresa **SELT INDÚSTRIA E COMÈRCIO LTDA**
OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO DE 12 SALAS COM UM GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO, NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM**
PRAZO ADITIVADO: **180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 25 de maio de 2015 à 24 de novembro de 2015**

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Concorrência Pública nº 001/2014.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCICIO, 25 de maio de 2015.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 25 de maio de 2015, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:4D7541F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOM. ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/15
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente á licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2015, Processo Administrativo nº 42/2015;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR, a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado; e
II - ADJUDICAR o objeto da licitação: Serviços de Manutenção de Computadores em geral e Impressoras a Tones e Cartuchos, tendo como vencedor a empresa **N. A. PEQUENO - ME CNPJ: 13.816.960/0001-76.**

III – CONVOCAR **N. A. PEQUENO - ME CNPJ: 13.816.960/0001-76**, a para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 019/2015 e contrato.

IV - PUBLICAR o presente despacho na forma da lei para fins de eficácia.

Guajará-AM, 16 de Julho de 2015.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:0AC8975C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 60 PP. Nº 19-2015

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 019/2015
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Guajará/Am, localizado à rua Leopoldo Carlos, s/nº, centro, Inscrita no CNPJ sob o nº 22.812.242/0001-12, representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, **Manoel Helio Alves de Paula**; Contratada: **N. A. PEQUENO - ME** Inscrita no CNPJ nº 13.816.960/0001-96, localizada a rua do Djalma Dutra nº 511, Bairro Colégio, Cruzeiro do Sul/Acre, representada pelo Sr. Neimar Alves Pequeno, brasileiro, solteiro, RG nº 444753 SSP/AC, CPF nº 796.793.312-53, residente à Rua Nilo Peçanha nº 121, Bairro João Alves, Cruzeiro do Sul/Acre; Fundamentação: Pregão Presencial SRP nº 019/2015; **Objeto: Serviços de**

Manutenção de Computadores em geral, Impressora a Tones e Cartuchos, visando atender às necessidades da Prefeitura de Guajará – AM, no valor global de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica, Fonte de Recurso: FPM, ICMS, RP, FMS, FMAS, FUNDEB 40%.

Guajará – AM, 16 de julho de 2015.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:5129E74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REAVISO DE EDITAL PP Nº 016-2015

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº- 016/2015
(Inciso I e II art. 4ª da lei 10.520/02)
Objeto: **Aquisição de Urnas Funerárias, e embalsamamento de corpo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guajará - AM**. Documentação e Proposta: serão recebidos até às **10:00 h do dia 12 de agosto de 2015**, (*Inciso V, art. 4ª da lei 10.520/02*), quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos Envelopes de Documentação e Proposta Comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL , sito a rua Justino Bernardo, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia **05 de agosto de 2015**, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3485-1002 no horário de 08:30 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 30 de julho de 2015.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:7273C4FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COHASB
ATO DE ADJUDICAÇÃO / PREGÃO Nº 02/2015

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2015
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2015
OBJETO: MATERIAL HIDRÁULICO
FAVORECIDO: AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA

Considerando o resultado do julgamento das propostas do supracitado procedimento licitatório em 27 de julho de 2015, tipo menor preço por item, considera-se vencedora a empresa acima**, pelo valor global de R$ 189.239,30 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta centavos)** devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto, por ter sido a primeira classificada no certame.

Humaitá-AM, 27 de Julho de 2015.

ELIOMAR NASCIMENTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:941B9F6A

COHASB
ATO DE ADJUDICAÇÃO / PREGÃO Nº 01/2015

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 080/2015
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 001/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS.
FAVORECIDO: AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA

Considerando o resultado do julgamento das propostas do supracitado procedimento licitatório em 27 de julho de 2015, tipo menor preço por item, considera-se vencedora a empresa acima**, pelo valor global de R$ 165.250,00 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)** devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto, por ter sido a primeira classificada no certame.

Humaitá-AM, 27 de Julho de 2015.

ELIOMAR NASCIMENTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:02358E55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 111/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 111/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **ROZILTA PARENTE GARCIA,** inscrita no CNPJ nº. 13.204.660/0001-36.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **MARMELO x AUXILIADORA,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0010;
3.3.90.39.00.00.00.00.0019 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0064. Nota de Empenho sob o número 2251/15, 2272/15 e 2342/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **RECURSOS ORDINÁRIOS, Recurso FNDE/PNATE e SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0AD0C8E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 112/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 112/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **MARCELO MARTINS DE ALMEIDA,** inscrito no CNPJ nº. 13.198.895/0001-62.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **TABULETA x CARARÁ,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0010;
3.3.90.39.00.00.00.00.0019 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0064. Nota de Empenho sob o número 2253/15, 2274/15 e 2344/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **RECURSOS ORDINÁRIOS, Recurso FNDE/PNATE e SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CDB3B7F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 113/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 113/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **RONALDO PEREIRA DA SILVA,** inscrito no CNPJ nº. 13.211.435/0001-27.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **ARROZAL x EXTREMA x SÃO RAIMUNDO,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 6.304,00 (Seis Mil Trezentos e Quatro Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0010 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0019,
3.3.90.39.00.00.00.00.0067.
Nota de Empenho sob o número 2254/15, 2275/15 e 2345/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **RECURSOS ORDINÁRIOS, Recurso FNDE/PNATE e SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AB405508

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 114/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 114/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a empresa **LUIZ CARLOS DE ANDRADE CAITANO,** inscrito no CNPJ nº. 13.217.687/0001-63.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **SANTA FÉ x AUXILIADORA,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0019 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0067.
Nota de Empenho sob o número 2255/15 e 2341/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **Recurso FNDE/PNATE e SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:01008DF4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 115/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 115/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **EDIMILTON RODRIGUES DOS SANTOS,** inscrito no CNPJ nº. 19.525.577/0001-45.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **VILA GARCIA x AUXILIADORA,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0019 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0067.
Nota de Empenho sob o número 2257/15 e 2348/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **Recurso FNDE/PNATE e SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:75E84BBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 116/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 116/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **VALDINETE NUNES DA SILVA,** inscrito no CNPJ nº. 20.249.659/0001-93.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **SÃO SALVADOR x BOCA DO LAGO DO ANTÔNIO x SANTA LUZIA,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil e Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0010;
3.3.90.39.00.00.00.00.0019 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0067.
Nota de Empenho sob o número 2260/15, 2263/15 e 2349/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **RECURSOS ORDINÁRIOS, Recurso FNDE/PNATE e SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:66AE9BCD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 117/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 117/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **PATRICIA RODRIGUES RAMOS,** inscrito no CNPJ nº. 13.237.197/0001-29.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **BR – 230 Km 35 x HUMAITÁ,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0010;
3.3.90.39.00.00.00.00.0019 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0067.
Nota de Empenho sob o número 2262/15, 2276/15 e 2350/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **RECURSOS ORDINÁRIOS, Recurso FNDE/PNATE e SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3638D9B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 118/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 118/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **PATRICIA RODRIGUES RAMOS,** inscrito no CNPJ nº. 13.237.197/0001-29.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **MARMELO x JOARA x CUTELO,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0010;
3.3.90.39.00.00.00.00.0019 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0064.
Nota de Empenho sob o número 2264/15; 2276/15 e 2351/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **RECURSOS ORDINÁRIOS, SALÁRIO EDUCAÇÃO e Recurso FNDE/PNATE**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5FFE52FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 119/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 119/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **MICHELE PEREIRA GOMES,** inscrita no CNPJ nº. 15.439.652/0001-02.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **VILA DE SÃO ROQUE x CARARÁ,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0019 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0067.
Nota de Empenho sob o número 2270/15 e 2319/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **Recurso FNDE/PNATE e SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:94A72091

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 120/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 120/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **FRANCISCO GINALDO MORAIS DOS SANTOS,** inscrito no CNPJ nº. 19.804.993/0001-82.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **CENTRO COMERCIAL (PARTE DE BAIXO),** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 6.304,00 (Seis Mil Trezentos e Quatro Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0019 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0067.
Nota de Empenho sob o número 2273/15 e 2343/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **Recurso FNDE/PNATE e SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:17A1C061

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 121/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 121/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **A. K. TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA,** inscrito no CNPJ nº. 03.930.790/0001-00.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **PUPUNHA x SANTA ROSA,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre para atender as necessidades dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, localizadas na zona rural deste Município.

4. VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0019;
3.3.90.39.00.00.00.00.0010 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0067.
Nota de Empenho sob o número 2279/15; 2284/15 e 2354/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **Recurso FNDE/PNATE, RECURSOS ORDINÁRIOS e SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BF1FA165

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 122/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 122/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **A. K. TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA,** inscrito no CNPJ nº. 03.930.790/0001-00.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **FURO MERGULHÃO x VALDIVEZ,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.001047;
3.3.90.39.00.00.00.00.0019;
3.3.90.39.00.00.00.00.0010 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0067.
Nota de Empenho sob o número 2159/15, 2279/15, 2284/15 e 2354/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **Recurso FNDE/PNATE, RECURSOS ORDINÁRIOS e SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:89E3EDD9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 123/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 123/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **A. K. TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA,** inscrito no CNPJ nº. 03.930.790/0001-00.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **ALDEIA CANAVIAL,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0010;
3.3.90.39.00.00.00.00.0019;
3.3.90.39.00.00.00.00.001047 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0067.
Nota de Empenho sob o número 2285/15; 2279/15; 2159/15 e 2354/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **RECURSOS ORDINÁRIOS, Recurso FNDE/PNATE, e SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:76797E6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 124/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 124/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **A. K. TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA,** inscrito no CNPJ nº. 03.930.790/0001-00.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **INDIANÓPOLIS x LAGO DO ANTÔNIO,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0019;
3.3.90.39.00.00.00.00.0067;
3.3.90.39.00.00.00.00.0010 e
3.3.90.39.00.00.00.00.001047.
Nota de Empenho sob o número 2279/15; 2354/15; 2284/15 e 2159/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **Recurso FNDE/PNATE, SALÁRIO EDUCAÇÃO, RECURSOS ORDINÁRIOS**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5FEBFB63

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 125/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 125/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **A. K. TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA,** inscrito no CNPJ nº. 03.930.790/0001-00.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **LIVRAMENTO x DESCANSO,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0019;
3.3.90.39.00.00.00.00.0067;
3.3.90.39.00.00.00.00.0010 e
3.3.90.39.00.00.00.00.001047.
Nota de Empenho sob o número 2279/15; 2354/15; 2284/15 e 2159/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **Recurso FNDE/PNATE, SALÁRIO EDUCAÇÃO, RECURSOS ORDINÁRIOS**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:30EC5228

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 126/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 126/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **A. K. TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA,** inscrito no CNPJ nº. 03.930.790/0001-00.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **BR – 230, KM 80 x KM 100,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0019;
3.3.90.39.00.00.00.00.0067;
3.3.90.39.00.00.00.00.0010 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0011. Nota de Empenho sob o número 2279/15; 2355/15; 2285/15 e 2383/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **Recurso FNDE/PNATE, FUNDEB 40%, RECURSOS ORDINÁRIOS e SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CF0F886D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 127/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 127/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **A. K. TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA,** inscrito no CNPJ nº. 03.930.790/0001-00.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **JAPOTI, KM 70 x KM 56,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0067;
3.3.90.39.00.00.00.00.0010;
3.3.90.39.00.00.00.00.0011 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0019.
Nota de Empenho sob o número 2355/15; 2285/15; 2383/15 e 2279/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **SALÁRIO EDUCAÇÃO, RECURSOS ORDINÁRIOS, FUNDEB 40% e Recurso FNDE/PNATE**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:73BF0E90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 128/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 128/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **A. K. TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA,** inscrito no CNPJ nº. 03.930.790/0001-00.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **KM 85 x KM 70 E KM 60 x 70,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0019;
3.3.90.39.00.00.00.00.0010;
3.3.90.39.00.00.00.00.0067 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0011.
Nota de Empenho sob o número 2279/15; 2285/15; 2355/15 e 2383/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **Recurso FNDE/PNATE, RECURSOS ORDINÁRIOS, SALÁRIO EDUCAÇÃO E FUNDEB 40%**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:114BACCE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 129/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 129/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **A. K. TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA,** inscrito no CNPJ nº. 03.930.790/0001-00.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **PERSEVERANÇA x CANTEIRO x MIRITI x TRAPICHE,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0067;
3.3.90.39.00.00.00.00.0019 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0011.
Nota de Empenho sob o número 2354/15; 2279/15 e 2384/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **SALÁRIO EDUCAÇÃO, Recurso FNDE/PNATE e FUNDEB 40%**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EA40E3C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 130/2015

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 130/2015, celebrado em 02 de março de 2015.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a **A. K. TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA,** inscrito no CNPJ nº. 03.930.790/0001-00.

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Individual compreendido no trecho **ALDEIA MARMELO x TABOQUINHA x JUÍ x MARMELO,** para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da rede Municipal de Ensino na zona rural.

4. VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 08 (oito) meses, a partir da data de 02 de março de 2015 conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2015 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.0019;
3.3.90.39.00.00.00.00.0011;
3.3.90.39.00.00.00.00.0067 e
3.3.90.39.00.00.00.00.0010.
Nota de Empenho sob o número 2279/15; 2383/15; 2355/15 e 2284/15, datado de 02/03/2015.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009, **Recurso FNDE/PNATE, FUNDEB 40%, SALÁRIO EDUCAÇÃO E RECURSOS ORDINÁRIOS**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B35C7178

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º : 5372/15.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º : 5372/15.
Objeto: Aquisição de pneus para suprir as necessidades da Guarda Civil do Município de Humaitá(AM).
Credor: .Amarildo Costa - ME.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Data: 29/07/2015
Valor R$ 3.160,00 (Três mil, cento e sessenta reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:79C331E2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2670/2015

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 029/2015

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 20 de julho de 2015, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **L. DE G. DO ESPIRITO SANTO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 63.688.998/0001-89, vencedora dos itens: 01 a 23** pelo valor global de **R$ 55.932,00 (Cinquenta e Cinco Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais)**, por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM, 28 de Julho de 2015.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:84B68771

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1867/2015

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 031/2015

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 28 de julho de 2015, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **D. CAÇÃO BRASIL - ME, inscrita no CNPJ: 11.840.223/0001-83, vencedora dos itens: 01 a 03** pelo valor global de **R$ 171.680,00 (Cento e Setenta e Um Mil Seiscentos e Oitenta Reais)**, por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM, 29 de Julho de 2015.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F511A7A5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No extrato da dispensa de licitação n.º 53/20, publicado na data de 22/07/2015, no Dário Oficial dos Municípios do Amazonas edição n.º 1390, página 20, onde se lê: "Credor Edilena Lima", leia-se: "Credor: Empresa Jornal do Comercio Ltda."

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A805ECB9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
HOMOLOGAÇÃO TP 001.15

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente à TP n° 001/2015-CPL/PMI.
CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CPL ao Processo Supramencionado;
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:
HOMOLOGAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo à TP n° 001/2015-CPL/PMI – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR JOÃO CANDIDO DE MEDEIROS – IRANDUBA/AM.**
ADJUDICAR o objeto da presente licitação, a Empresa**;**
SOUZA E PRESTES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.050.617/0001-63, sediada na Rua Japiim, S/Nº, Bairro Graça Lopes – Iranduba/AM, Representada pelo Sr. Almir da Silva Prestes, vencedora da presente licitação como valor de R$ 719.928,47

(setecentos e dezenove mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).
DETERMINA ainda, que a Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF tome as providencias necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 13 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:8FCBDA20

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
CONTRATO TP 001.15

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2015.

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente à TP n° 001/2015-CPL/PMI.
CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CPL ao Processo Supramencionado;
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
R E S O L V E:
CONTRATAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo à TP n° 001/2015-CPL/PMI – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR JOÃO CANDIDO DE MEDEIROS – IRANDUBA/AM.**
ADJUDICAR o objeto da presente licitação, a Empresa**;**
SOUZA E PRESTES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.050.617/0001-63, sediada na Rua Japiim, S/Nº, Bairro Graça Lopes – Iranduba/AM, Representada pelo Sr. Almir da Silva Prestes, vencedora da presente licitação como valor de R$ 719.928,47 (setecentos e dezenove mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).
DETERMINA ainda, que a Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF tome as providencias necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 13 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:3365D509

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 066/2015

EXTRATO DE CARTA CONTRATO DA DL N.º 066/2015, CONTRATO Nº 063/2015
ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Locação de Imóvel;
PARTES: Prefeitura Municipal de Iranduba/AM e a José Alandelon Pereira de Castro;
OBJETO: Funcionamento do Centro de Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2015;
PRAZO DE DURAÇÃO: 04 (quatro) meses.
SUPORTE LEGAL: Dispensa de Licitação, conforme art. 24, Inciso X da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM, em 01 de agosto de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:C872C434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2015 – GAB/PMI.

PORTARIA Nº 141/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 35% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 02 de março de 2015, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o piso de seu cargo, ao servidor efetivo **ALAN MAGNO DA SILVA VIEIRA.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 02 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:A15482A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 35% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 02 de março de 2015, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o piso de seu cargo, ao servidor efetivo **ALCIMAR REINALDO DE SOUZA.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 02 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:5B8F75BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 35% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 02 de março de 2015, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o piso de seu cargo, ao servidor efetivo **ANTÔNIO MARCIO PEDROZA DO NASCIMENTO.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 02 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:8C131867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 35% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 02 de março de 2015, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o piso de seu cargo, ao servidor efetivo **ARINO DOS SANTOS PEREIRA.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 02 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:EED2C223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 35% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 02 de março de 2015, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o piso de seu cargo, ao servidor efetivo **ASTROGILDO HIPOLITO TAVARES.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 02 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:DF0992ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 35% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 02 de março de 2015, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o piso de seu cargo, ao servidor efetivo **FRANCILON SERRÃO DE ARAUJO.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 02 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:E58AEB44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 35% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 02 de março de 2015, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o piso de seu cargo, ao servidor efetivo **IVO SOUZA DE LIMA.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 02 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:56CB51DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 35% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 02 de março de 2015, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o piso de seu cargo, ao servidor efetivo **LÁZARO DA SILVA FARIAS.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 02 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:BF31F2CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 35% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 02 de março de 2015, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o piso de seu cargo, ao servidor efetivo **MAURICIO SOUZA DA SILVA.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 02 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:6734E9ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 35% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 02 de março de 2015, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o piso de seu cargo, ao servidor efetivo **PABLO ASSIS DA SILVA.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 02 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:72FB9AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 35% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 02 de março de 2015, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o piso de seu cargo, ao servidor efetivo **PUEBLO PATROCÍNIO ASSIS DA SILVA.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 02 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:5B9B5E65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 35% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 02 de março de 2015, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o piso de seu cargo, ao servidor efetivo **RAIMUNDO BATISTA MARIALVES.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 02 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:DE6E5FF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 35% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 02 de março de 2015, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o piso de seu cargo, ao servidor efetivo **RAIMUNDO BEZERRA DE ARAUJO.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 02 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:F6DE3B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 35% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 02 de março de 2015, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o piso de seu cargo, ao servidor efetivo **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS BELMIRO.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 02 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:19CE6A39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 35% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 02 de março de 2015, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o piso de seu cargo, ao servidor efetivo **IVAN OLIVEIRA DIAS.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 02 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:109FE2D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 35% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 02 de março de 2015, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o piso de seu cargo, ao servidor efetivo **JOSÉ LOMAS DE RIBAMAR.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 02 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:9354180C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 35% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 02 de março de 2015, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o piso de seu cargo, ao servidor efetivo **JOSUÉ LOMAS DE RIBAMAR.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 02 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:A08293BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 35% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 02 de março de 2015, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o piso de seu cargo, ao servidor efetivo **ANTÔNIO LUIZ DA SILVA PINHEIRO.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 02 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:A81CF775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 35% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 02 de março de 2015, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o piso de seu cargo, ao servidor efetivo **RAIMUNDO NONATO MARIANE ARANTES.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 02 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:BCB22CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 35% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 02 de março de 2015, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o piso de seu cargo, ao servidor efetivo **DARIO OLIVEIRA DA SILVA.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 02 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:CCBF9863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 35% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 02 de março de 2015, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o piso de seu cargo, ao servidor efetivo **RAIMUNDO NONATO RUFINO DE ALMEIDA.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 02 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:FD0D7B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 35% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 02 de março de 2015, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o piso de seu cargo, ao servidor efetivo **EDNEY DA SILVA LIMA.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 02 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:9A4F4884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 35% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 02 de março de 2015, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o piso de seu cargo, ao servidor efetivo **FRANCISCO CARLOS RAMOS FERNANDES.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 02 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:C55C0C2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 35% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 02 de março de 2015, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o piso de seu cargo, ao servidor efetivo **AURELIANO SANTOS MONTERO.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 02 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:5D5634ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 35% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 02 de março de 2015, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o piso de seu cargo, ao servidor efetivo **ROGERIO SOARES DA SILVA.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 02 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:E8554A40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 35% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 02 de março de 2015, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o piso de seu cargo, ao servidor efetivo **LEONIDAS DA COSTA MELO.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 02 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:F4BAB6E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 35% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 02 de março de 2015, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o piso de seu cargo, ao servidor efetivo **JOÃO BATISTA MUNIZ.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 02 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:4F4125B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 35% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 02 de março de 2015, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o piso de seu cargo, ao servidor efetivo **RANOLDO DE MORAES BENACON.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 02 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:89EAD936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2015 – GAB/PMI.

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 35% o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I – Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 02 de março de 2015, no percentual de **35% (trinta e cinco por cento)**, sobre o piso de seu cargo, ao servidor efetivo **WALKIRAU GONÇALVES BATISTA.**
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 02 de março de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:AB5674A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Convoca a 2ª Conferencia Municipal de Juventude, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a realização da 3ª Conferência Nacional de Juventude, convocada pelo Decreto Presidencial de 28 de Abril de 2015,

CONSIDERANDO a importância da participação da juventude juruaense através dos seus diversos segmentos, na discussão e elaboração das diretrizes de políticas públicas para a juventude no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Juventude, a realizar-se no dia 20 de setembro de 2015, na Escola Municipal Dalila Litaiff, nesta cidade de Juruá/AM, no dia 20 de setembro de 2015, como etapa preparatória a 3ª Conferência Nacional de Juventude, *no período de 5 a 8 de dezembro de 2015, na cidade de Brasília, Distrito Federal, com o tema "As várias formas de mudar o Brasil".*
Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal de Juventude será presidida pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e, em sua ausência, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Parágrafo único. O evento será coordenado por uma Comissão Organizadora Municipal, designada em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º - O regimento interno da 2ª Conferência Municipal de Juventude será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal, e aprovado pelo Plenário da Conferencia.
Art. 4º - As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal de Juventude correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruá-AM, aos 24 de julho de 2015.

JOSE LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal de Juruá em Exercício

JOACINEI OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

GILSON SILVA DA CUNHA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:31F31755

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 24 DE JULHO DE 2015.

Convoca a 2ª Conferencia Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no dia 7 de agosto de 2015, na Escola Municipal Dalila Litaiff, nesta cidade de Juruá/AM, com o tema: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas".
Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Apoio Institucional da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º O regimento interno da 2ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo plenário da 2ª Conferência Municipal de Saúde.
Art. 4º - As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruá-AM, aos 24 de julho de 2015.

JOSE LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal de Juruá em Exercício

SUAMI SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:37BA98A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o estado de emergência decreto nº 04/2015, de 16/04/2015, reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil Portaria nº 78, de 28 de abril de 2015 e homologado pelo Governador do Estado Decreto nº 35.907 de 03 de junho de 2015 e reconhecendo a gravidade da cheia dos rios que banham o Município;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de implementações de ações visando o atendimento das famílias vitimadas;

CONSIDERANDO que a empresa acionada pelo Município nos autos da **Dispensa nº 013/2015** atendeu ao chamamento da Administração trazendo proposta satisfatória aos interesses públicos juntamente com documentos que comprovam sua regularidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 IV, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de emergência.

RESOLVE

I – Declarar **DISPENSÁVEL** de processo licitatório para ***AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL***, *visando* atender as famílias afetadas com a forte cheia dos rios que banham o Município, com fulcro no artigo 24 IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

II – Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor da empresa **EDINEUZA FEITOZA GOMES – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.266.167/0001-12 no valor de **R$ 166.538,00 (Cento e sessenta e seis mil e quinhentos e trinta e oito reais).**

III – Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Juruá, 29 de julho de 2015.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:19E8A574

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2015-CGPL

A Secretária Municipal de Saúde – SEMSA no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 066/2015-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 3537/2015-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO a necessidade da locação em virtude do tratamento em Manaus, para que os pacientes sejam transportados com conforto e segurança até o local designado ao tratamento, se faz necessário à contratação dos serviços.
CONSIDERANDO finalmente, a relevância Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de 01 (uma) VAN para o transporte de pacientes em tratamento de Hemodiálise em Manaus, pelo período de 30 (trinta) dias conforme Termo de Referência, oriundo do Processo Administrativo nº. 3537/2015-PMM.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório **ADJUDICANDO** a empresa **JOEDE DE ARAUJO PEREIRA - ME, CNPJ nº 21.931.184/0001-83, com o valor global R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).** Prazo de execução em 30 (trinta) dias, Classificação Orçamentária: 02.04.2.013, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: Recurso Próprio – R. P.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 15 de julho de 2015.

MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2015-CGPL

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU/AM, em 15 de julho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:447AC0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476 DE 01 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, a contar desta data, à Senhora **PAULA SANTOS DA SILVA**, integrante do quadro de Servidores Comissionados deste Poder Público Municipal**,** no Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS – SEMFI.**

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de julho de 2015

Manacapuru, 01 de julho de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal
Manacapuru/AM.

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CDEC8494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477 DE 01 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, a contar desta data, o senhor **PAULO EDUARDO DA SILVA TEIXEIRA**, integrante do quadro de Servidores Comissionados deste Poder Público Municipal**,** no Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS – SEMFI.**

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de julho de 2015

Manacapuru, 01 de julho de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal
Manacapuru/AM.

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DBA770E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478 DE 30 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, a contar desta data, à senhora **FLAVIA CASTRO DE ALBUQUERQUE**, integrante do quadro de Servidores Comissionados deste Poder Público Municipal**,** no Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE – SEMOSP.**

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 30 de junho de 2015

Manacapuru, 30 de junho de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal
Manacapuru/AM.

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C4047D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415 DE 01 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, a contar desta data, à senhora **MARIA LÚCIA DE CASTRO EAKAFAZ**, Servidor Efetivo deste Poder Público Municipal**,** no Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.**

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de julho de 2015

Manacapuru, 01 de julho de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal
Manacapuru/AM.

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6FE52280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472 DE 01 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o Senhor **PAULO EDUARDO DA SILVA TEIXEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO,** do Quadro de Servidores Comissionados deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - SEGOV,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de julho de 2015

Manacapuru, 01 de julho de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:EF045E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473 DE 01 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o Senhor **IVANDO SOBREIRA DE LEMOS,** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** do Quadro de Servidores Comissionados deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS - SEMFI,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de julho de 2015

Manacapuru, 01 de julho de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:D2A4211B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474 DE 01 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, à Senhora **SABRINA BATISTA FURTADO,** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** do Quadro de Servidores Comissionados deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE - SEMOSP,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de julho de 2015

Manacapuru, 01 de julho de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C6701600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475 DE 01 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, a contar desta data, o Senhor **GUTEMBERGUE LOPES DANTAS,** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO,** do Quadro de Servidores Comissionados deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMAPS,** Consoante Lei Municipal nº 088 de 27 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 127 de 09 de junho de 2010.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de julho de 2015

Manacapuru, 01 de julho de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:93ED4E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469 DE 01 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

CONCEDER ao Senhor **FRANCISCO ELITON SANTOS DA SILVA**, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, deste Poder Público Municipal, 40% a título de **Gratificação de Dedicação Exclusiva - GDE,** Consoante Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003.

§ 1º Esta Portaria, terá seus efeitos legais, a contar de 01 de julho de 2015.

Manacapuru, 01 de julho de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A119848E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470 DE 01 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

CONCEDER à Senhora **ARIADHNE SMITH DOS SANTOS**, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, deste Poder Público Municipal, 50% a título de **Gratificação de Dedicação Exclusiva - GDE,** Consoante Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003.

§ 1º Esta Portaria, terá seus efeitos legais, a contar de 01 de julho de 2015.

Manacapuru, 01 de julho de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:45A45A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471 DE 01 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e IX, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

CONCEDER à Senhora **LEANDRA DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO**, ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, deste Poder Público Municipal, 50% a título de **Gratificação de Dedicação Exclusiva - GDE,** Consoante Lei Municipal nº 089 de 15 de dezembro de 2003.

§ 1º Esta Portaria, terá seus efeitos legais, a contar de 01 de julho de 2015.

Manacapuru, 01 de julho de 2015

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito de Manacapuru/AM.

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2015.

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1781A09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 657 DE 29 DE JULHO DE 2015.

DECLARA LUTO OFICIAL - SR. WASHINGTON RÉGIS DA SILVA

O Prefeito do Município de Manacapuru, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, IX da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990:
Considerando o falecimento do Sr. Washington Luis Régis da Silva, Ex-Prefeito Municipal de Manacapuru, ocorrido nesta data;
Considerando que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens ao Sr. Washington Luis Régis da Silva, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados à comunidade manacapuruense, como homem público;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, em virtude do falecimento do Sr.**WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA**, Ex-Prefeito Municipal de Manacapuru.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Manacapuru, 29 de Julho de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:DA05F3D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
LEI MUNICIPAL Nº 050-2013-GPMM

Dispõe sobre criação, na organização administrativa do Poder Executivo, de Secretarias que menciona e dá outras providências

O Prefeito Municipal faz saber: Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sancionou a presente Lei com fundamento no artigo 48, alíneas I e III da Lei Orgânica do Município de Maraã.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei

Título I
Das Disposições Preliminares
Capítulo I
Das Disposições Iniciais e Conceituais
Art. 1º A presente Lei trata da estrutura de organização administrativa do Poder Executivo do Município de Maraã, Estado do Amazonas, quanto à gestão direta, suas secretarias, cargos comissionados, assessorias, será regida pelas disposições constantes na presente Lei e pautar-se-á pelos princípios jurídicos da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, transparência, ética, razoabilidade, interesse público, participação popular, economicidade, profissionalismo, eficiência, além de outros previstos na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, para que possa desenvolver suas atividades finalísticas em harmonia com os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública e com foco na responsabilidade fiscal, definindo:
Art. 2º No exercício de suas atividades os órgãos administrativos do Poder Executivo Municipal deverão ater-se ao cumprimento eficiente de suas finalidades, objetivando:
I - democratizar a ação administrativa, através da participação direta da sociedade civil, de forma a contemplar as aspirações dos diversos segmentos sociais, possibilitando a criação de canais de participação e controle sobre a execução dos serviços públicos;
II - capacitar e valorizar o servidor público;
III - melhorar os indicadores e a avaliação do desempenho da Administração Pública Municipal com o objetivo de obter alocação ótima e adequada dos recursos públicos no atendimento às necessidades da população;
IV - melhorar a qualidade e a abrangência dos serviços públicos municipais, que deverão observar os princípios da universalidade, igualdade, modicidade e adequação;
V - estimular a gestão descentralizada, quer territorial, funcional ou socialmente, a fim de aproximar a ação governamental dos cidadãos-usuários e promover o desenvolvimento local, funcionando como agente de mobilização e integração dos recursos sociais;
VI - estabelecer um modelo de gestão com orientação finalística, avaliado por indicadores objetivos de desempenho, capaz de possibilitar o aumento do grau de eficiência e responsabilidade dos gestores públicos;
VII - implementar na gestão governamental o planejamento estratégico e a gestão integrada das políticas públicas; privilegiando a ética e a transparência;
VIII - estabelecer formas de comunicação governo-sociedade que permitam a adoção e participação da perspectiva do cidadão-usuário nas ações de melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos;
IX - preservar o equilíbrio das contas municipais e aumentar a capacidade de investimento do Município.
Art. 3º Agente público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função.

Art. 4º Agente político é aquele ao qual incumbe a execução das diretrizes traçadas pelo Poder Público, que caracterizadamente tem funções de direção e orientação estabelecida na Constituição e por ser normalmente transitório o exercício de tais funções.

Art. 5º Servidor Público é todo o agente que, exercendo com caráter de permanência uma função pública em decorrência de relação de trabalho, integram o quadro funcional do município, das autarquias, das fundações, das empresas públicas e órgãos.

Art. 6º Cargo público é o lugar dentro da organização funcional da administração direta e indireta, ocupado por servidor público, tem funções específicas e remuneração fixadas em lei ou diploma a ela equivalente.

Art. 7º Cargo comissionado ou de confiança são de ocupação transitória, previstos na presente Lei.

Parágrafo Único. Seus titulares são nomeados em função da relação de confiança que existe entre eles e a autoridade nomeante.
Art. 8º A nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Maraã fica assim constituída:

I - Órgãos da Administração Municipal Direta:
a) Gabinete do Prefeito (Gapref);
b) Gabinete do Vice-Prefeito (Gavice);
c) Secretaria Municipal de Finanças (Semfin);
d) Secretaria Municipal da Administração (Semad);
e) Secretaria Municipal da Educação e Cultura (Semec);
f) Secretaria Municipal da Saúde (Semsa);
g) Secretaria Municipal da Assistência Social (Semas);
h) Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer (Semejul);
i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desemvolvimento Sustentável (Semau);
j) Secretaria Municipal de Obras e Transporte (Semobt);
l) Secretaria Municipal de Terras e Habitação (Semtha);
m) Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento (Sempa);
n) Secretaria Municipal de Defesa Civil (Semdec);
o) Secretaria Municipal de Relações Institucional (Semlin);
p) Representação do Município (Resp)
II - são criadas:
Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do Prefeito-Semgap;
Controladoria-Geral do Município- CGM;
Título II
Da Administração Direta
Capítulo I
Do Conceito da Administração Direta

Art. 9º. A administração direta é o conjunto de órgãos que integram a gestão pública executiva, aos quais foi atribuída a competência para o exercício, de forma centralizada das atividades do Município, conforme os termos do Art. 2º da presente lei.

Capítulo II
Da Chefia do Executivo

Art. 10 A Chefia do Poder Executivo caberá ao Prefeito Municipal, tendo as atribuições específicas constantes da Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes.
Capitulo III
Do Gabinete do Prefeito

Art. 11. O Gabinete do Prefeito é composto de Secretárias com atribuições das ações diretas do Mandatário Chefe do Município, na coordenação de suas ações, diretrizes, e normatizações, de organização e integração dos atos, Políticas e Programas públicos.

Art. 12. O Gabinete do Prefeito tem, dentre outras, as seguintes atribuições e competências:
I - prestar assistência e assessorar direta e imediatamente o Prefeito na gestão e administração dos negócios públicos;
II - auxiliar o Prefeito na coordenação das atividades políticas e administrativas;
III - promover os atos pertinentes para relacionamentos com autoridades locais, federais, estaduais e outras;
IV - controlar o atendimento de munícipes e visitantes nas dependências do Gabinete do Prefeito, encaminhando seus pleitos aos órgãos competentes;
V - encarregar-se da correspondência e comunicação direta do Prefeito;
VI - representar o Prefeito em atos e solenidades, oficiais ou não;
VII - planejar, coordenar, supervisionar e executar os serviços constantes do sistema operacional do Gabinete, administrando as dependências e assegurando a execução do expediente e das atividades do Prefeito;
VIII - zelar pela preservação dos documentos oficiais;

IX - realizar diligências e inspeções nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, de acordo com as determinações prévia e expressamente fixadas pelo Prefeito;
X - dar apoio administrativo aos órgãos colegiados da Administração Pública Municipal, cuidando ainda do relacionamento entre o Gabinete e Secretárias.
XI - zelar pela higidez da publicação dos atos oficiais;
XII - desempenhar missões específicas, formal e expressamente atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Capitulo IV
Do Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 13 O vice-Prefeito, nos termos da Lei Orgânica, auxiliará o Prefeito e, sempre que por ele for convocado, atuará em missões especiais.

Art. 14 O Vice-Prefeito, de forma compartilhada com o Prefeito Municipal, será também responsável pela gestão político/administrativa do Município e pela implementação do plano de governo.
Art. 15 O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito em suas faltas e impedimentos, podendo, ainda, exercer outras funções que lhe forem delegadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Seção I
Da Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito -SEMGAP -
Subseção I
Dos Objetivos e Finalidades

Art. 16 A Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito - Secgap têm as atribuições e objetivos de articular as Secretárias Municipais, de coordenar a representação política e institucional do Prefeito Municipal, com o Poder Legislativo Local, com os outros entes federativos em todas as instâncias e esferas de poder, instituições, sociedade civil e organizações não governamentais, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e da União, com personalidades e autoridades.

Subseção II

Art. 17 A Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito tem os seguintes departamentos para a execução das suas atribuições:
I – Departamento Do Cerimonial;
II – Departamento de Articulação Política;
III – Departamento de Articulação Institucional;
IV – Departamento de Articulação Legislativa;
V – Departamento de Publicidade e Transparência;
VI – Departamento de Comunicação;

Subseção III
Dos Cargos

Art. 18 A Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito funciona com os seguintes cargos:
I – Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito;
II – Diretores (as);
III – Coordenadores (as);

Seção II
Da Controladoria Geral do Município
- CGM -
Subseção I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 19 A Controladoria Geral do Município de Maraã tem por finalidade assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração.

Parágrafo Único - A Controladoria especificada no *caput d***o Art.19** será Unidade incorporada à estrutura administrativa do Poder Executivo, diretamente vinculada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Controle Interno.
Subseção II
DOS OBJETIVOS e FINALIDADES

Art. 20 A Controladoria Geral do Município tem como objetivos básicos assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução orçamentária, contábil, financeira, operacional, patrimonial e de recursos humanos, quanto à legalidade, moralidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Parágrafo único. Os controles dos atos da administração pública serão exercidos de forma prévia, concomitante e subsequente.

Art. 21 A Controladoria Geral do Município tem como objetivos específicos:

I - centralizar a fiscalização da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta, indireta e das fundações com vista à utilização racional dos recursos e serviços públicos;
II - acompanhar a execução de projetos e atividades, bem como a aplicação de recursos públicos;
III - executar auditoria administrativa e operacional junto aos órgãos do Poder Executivo;
IV - organizar, acompanhar, orientar e fiscalizar as licitações na administração direta e indireta da Prefeitura;
V - arquivar e registrar convênios e contratos firmados pelo Município;
VI - arquivar e acompanhar os processos relativos ao Tribunal de Contas;
VII - exercer outras atribuições da área e especiais que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal ou pela Assessoria de Governo;
VIII – Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IX – Avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
X – Comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;
XI – Avaliar os custos das obras, serviços e programas executados pela administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII – Controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;
XIII – Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos;
XIV – Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
XV– Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em manutenção e desenvolvimento do ensino e em serviços públicos de saúde;
XVI – Acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.

Subseção III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 22 A Controladoria Geral do Município atuará com a seguinte organização funcional:

I –Controladoria Geral;
II – Controladoria Adjunta;

Art. 23 Ficam criados os seguintes cargos comissionados que comporão a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município de Maraã:

I – Controlador Geral do Município;
II – Controlador Adjunto;
III – Diretores;
IV – Coordenador.
§ 1º - Os cargos descritos nos incisos I a IV do Art. 23 são Cargos Comissionados, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, cuja remuneração está definida na tabela constante do Anexo II.
§ 2º - O cargo de Controlador Geral do Município tem o nível de Secretário do Município.
§ 3º - Os cargos de Diretores e Coordenador, responderão pelos Departamentos Internos, subordinadas ao Controlador Geral.
§ 4º. O Controlador Geral poderá receber uma assessoria de um contador e um advogado, contratados como prestação de serviços, cujos profissionais deverão ter qualificação adequada à área de atuação.

Subseção IV
DA CONTROLADORIA GERAL

Art. 24 Ao Controlador Geral do Município compete:

I – Elaborar as normas de Controle Interno para os atos da Administração a serem aprovadas por ato do Chefe do Poder Executivo.
II – Propor ao Chefe do Poder Executivo, quando necessário, atualização e adequação das normas de Controle Interno para atos da Administração.
III – Programar e organizar fiscalizações nas Unidades Operacionais;
IV – Programar e organizar fiscalizações nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos;
V– Sugerir ao Chefe do Poder Executivo instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;
VI – Solicitar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas a realização de auditorias especiais;
VII – Sugerir a instauração de Processo Administrativo nos casos de descumprimento de norma de controle interno caracterizado como grave infração a norma constitucional ou legal.
VIII – Dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas em Tomada de Contas Especial realizadas, com indicação das providências adotadas ou a
adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas;
IX – Programar e sugerir ao Chefe do Poder Executivo a participação dos servidores em cursos de capacitação voltados para a melhoria do controle interno.
§1º O Controlador Adjunto substituirá o Controlador Geral nas ausências, faltas, vacâncias e em outras atribuições auxiliares ao Controlador Geral definido em Decreto emanado do Prefeito Municipal.

Subseção V
Dos Departamentos

Art. 25 Aos Diretores competem nas suas respectivas áreas de atuação:

I – Desempenhar suas funções em estrito cumprimento das normas de Controle Interno editadas, inclusive apontando ilegalidades e/ou irregularidades porventura detectadas nos autos relativos à execução da despesa pública, bem como indicando as medidas adequadas a sua correção, sob pena de responsabilidade, sujeitando-os a imputação de débito, multa e/ou punição administrativa na forma estabelecida em Lei;
II – Propor a Controladoria Geral a atualização ou adequação das normas de Controle Interno;
III – Informar a Controladoria Geral, para as providencias necessárias, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem ou não dano ao erário;
IV – Apoiar os trabalhos de auditoria interna.

Subseção VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 Fica assegurado aos responsáveis pela Fiscalização Interna no desempenho de suas funções, o acesso a todos os documentos, fatos e informações relacionados aos órgãos e entidades alcançadas pela Controladoria de Controle Geral.

Art. 27 É vedado aos responsáveis pelo trabalho de fiscalização interna divulgar fatos e informações de que tenham tomado conhecimento, em razão do exercício de suas atribuições.

Art. 28 A Controladoria Geral poderá complementar as normas que se fizerem necessária através de Instruções Normativas.

Seção III
Da Secretaria Municipal de Finanças
- SEMFIN -
Subseção I
Dos Objetivos e finalidades

Art. 29 A Secretaria Municipal de Finanças tem o objetivo de gerir e zelar pelas funções públicas, dos serviços, órgãos e agentes públicos e ainda a finalidade de tratar das finanças públicas, do equilíbrio das receitas e despesas, de acompanhar a execução orçamentária, de verificar os limites constitucionais e legais de despesas, e ordenar os pagamentos de fornecedores e folha de pagamento de pessoal.

§ 1º No cumprimento das finalidades previstas no caput do Art. 29 cabe a Secretária preparar os empenhos, ordens de serviço e pagamento, e previsão financeira.
§ 2º O controle das contas públicas e bancárias, a conciliação dos pagamentos são destinadas a Secretaria Municipal de Finanças.
§ 3º As prestações de contas públicas serão da responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças perante o Tribunal de Contas do Estado e para atender as solicitações da Câmara Municipal de Maraã.
§ 4º As Tomadas de Contas Especiais serão da orientação técnica da Secretária Municipal e Finanças.
§ 5º Os Convênios e Contratos de toda a natureza serão acompanhados pela Secretaria Municipal Finanças, quanto aos objetivos, planos, metas, método de execução, prazos, previsão de contrapartidas, disponibilidade orçamentária e de finanças.
§ 6º A prestação de contas de instituições conveniadas que operam recursos do tesouro municipal prestarão contas a Secretaria Municipal de Finanças.
§ 7º A elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal é da responsabilidade da Secretaria Municipal Finanças e seu acompanhamento de acordo com os termos do § 4º do Art. 29 da presente Lei.
§ 8º A fundação dos débitos, as adimplências e inadimplências, as certidões negativas, positivas e precatórios serão da competência da Secretaria Municipal Finanças.
§ 9º A tomada de empréstimos, seus procedimentos, garantias, programação de pagamentos e comprometimentos, serão estudados, elaborados e contratados na responsabilidade técnica da Secretaria Municipal Finanças.

Art. 30 A Secretaria Municipal de Finanças elaborará anualmente um calendário de pagamento dos fornecedores e da folha de pagamento.

Art. 31 A Secretaria Municipal de Finanças editará Resoluções contendo diretrizes e procedimento a serem adotadas para dar celeridade aos processos financeiros, assinados pelo Secretário Municipal de Finanças e o Prefeito Municipal.

Art. 32 Cabe a atribuição de administrar os bens e o patrimônio, as compras, o almoxarifado, os arquivos e o sistema de informática a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 33 A Secretaria Municipal de Finanças instituirá a Comissão Permanente de Licitação – CPL, consoante a Lei, realizando o cadastro de fornecedores.

§1º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação receberão.....por participação dos certames, consoante regulamentação por Decreto do Prefeito Municipal.
I - promover licitações para obras e serviços, bem como firmar contratos que não estejam delegados à Prefeita;

Subseção II
Dos Departamentos

Art. 34 A Secretaria Municipal de Finanças para o exercício de suas finalidades tem os seguintes departamentos:

I - Departamento de Finanças;
II - Departamento de Compras;
III – Departamento de Almoxarifado Geral;
IV - Departamento de Contabilidade;
V - Departamento de Controle Orçamentário;
VI - Departamento de Controle de Materiais;
VII – Departamento de Tributação;
VIII - Departamento de Gestão de Contratos e Convênios;
IX - Departamento de Empenhos, Liquidação e Pagamento.
X - Departamento de Licitações, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Chefia de Compras
b) Chefia de Licitações e Contratos

Subseção III
Dos Cargos

Art. 35 Secretaria Municipal de Finanças tem os seguintes cargos:

I – Secretário Municipal;
II - Subsecretário
III – Diretores (as);
IV – Auxiliar de Gabinete

Seção IV
Da Secretaria Municipal de Administração.
- SEMAD -
Subseção I
Dos Objetivos e finalidades

Art. 36 A Secretaria Municipal de Administração tem o objetivo de gerir e zelar pelas funções públicas, dos serviços, órgãos e agentes públicos e ainda a finalidade de tratar a gestão de pessoal, com os dados cadastrais do servidor público, o ingresso do servidor público efetivo através de concurso público, o Regime Jurídico do Servidor Público e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, os contratados por tempo determinado por relevante interesse público, os ocupantes de cargos comissionados a sua nomeação e exoneração serão atribuições do controle da Secretária Municipal de Administração e folha de pagamento de pessoal.

Art. 37. A Secretaria definida no caput do Art. 36 instituirá a Comissão Permanente de Sindicância conforme os dispositivos do Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, assegurando ao servidor o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º - Os membros da Comissão Permanente de Sindicância receberão ..... por participação em cada processo administrativo instaurado, a ser regulado mediante Decreto erigido pelo Prefeito Municipal.

Art. 38. Compete à Secretaria Municipal da Administração:

I - executar as atividades relativas ao recrutamento e seleção, ao treinamento, ao regime jurídico, aos controles funcionais e as demais atividades de pessoal;

II - padronizar, adquirir, guardar e distribuir o material de expediente;

III - tombar, registrar, inventariar, proteger e concentrar bens móveis, imóveis e semoventes;

IV - administrar e controlar da frota de veículos do Poder Executivo;

V - assessorar os demais órgãos quanto a assuntos de administração geral;

VI - administrar a sede do edifício da Prefeitura;

VII - prestar atendimento nos serviços alocados à central de atendimento aos munícipes;

VIII - coordenar os serviços de atendimento ao público, de forma articulada com os demais órgãos e entidades do Município;
IX - elaboração de políticas e planos para modernização da Administração Pública Municipal;

X - propor as políticas de uso e gerenciamento dos recursos de tecnologias da informação e da comunicação da Administração Pública Municipal;

XI - executar os serviços de treinamento e suporte aos usuários de informática, bem como a manutenção e aquisição de equipamentos de informática e comunicação;

XII - prestar assessoria técnico-administrativa aos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria;

XIV - outros atos ou atividades considerados necessários ao exercício de sua competência;

Subseção II
Dos Departamentos

Art. 39 A Secretaria Municipal de Administração para o exercício de suas finalidades tem os seguintes departamentos:
I - Departamento de Gestão de Pessoas;
II - Departamento de Patrimônio e Bens;
III - Departamento de Informática;
IV - Departamento de Recursos Humanos;
V - Departamento de Serviços Gerais;
VI - Departamento de Protocolo Geral;
VII - Departamento de Arquivo Geral;

Subseção III
Dos Cargos

Art. 40 Secretaria Municipal de Administração tem os seguintes cargos:

I – Secretário Municipal;
II – Subsecretário;
III – Diretores (as);
IV – Coordenadores (as);
V – Assessores
VI – Administradores
VI – Auxiliar de Gabinete
VII- Chefe

c) Diretoria de Informática;

II - Diretoria de Gestão de Pessoas, com as seguintes coordenadorias subordinadas:

a) Coordenadoria de Administração de Pessoal;

III - Diretoria de Patrimônio e Bens, com as seguintes coordenadorias subordinadas:

a) Coordenadoria de Controle Patrimonial;

b) Coordenadoria de Fiscalização de Bens Públicos;

c) Coordenadoria de Fiscalização de Uso de Bens Públicos por Particular;

Seção V
Da Secretaria Municipal da Educação - SEMEC
Subseção I
Dos Objetivos e Finalidades

Art. 41 A Secretaria Municipal de Educação pugnará por promover uma Educação com base em direito de todos e dever do Município e da família, será incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

§ 1º O Município atuará preferencialmente no ensino infantil, fundamental e técnico profissionalizante.
§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

Art. 42 A Secretaria Municipal de Educação impulsionará uma educação inspirada nos princípio de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade e pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 43 A Secretaria Municipal de Educação ofertará um ensino ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV – respeito a liberdade e apreço a tolerância;
V – Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
VI – gratuidade de ensino público em estabelecimentos oficiais;
VII – valorização do profissional de educação escolar;
VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
IX – garantia de padrão de qualidade;
X – valorização da experiência extra escolar;
XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Art. 44 À Secretaria Municipal da Educação, órgão central do sistema de assuntos de planejamento, administração e execução na educação, compete:
I - assegurar a organização eficaz do ensino e da aprendizagem, em consonância com as políticas da União e do Estado;
II - orientar, fiscalizar e coordenar os serviços municipais de educação, assegurando padrões de qualidade de ensino;
III - estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria e funcionamento das unidades escolares;
IV - planejar e gerir a rede municipal de ensino, seu sistema operacional, mantendo atualizados arquivos e informações;
V - ofertar a Educação Infantil em creches e pré-escolas e, como prioridade, o Ensino Fundamental;
VI - promover políticas públicas de democratização do acesso ao ensino fundamental e de inclusão social;
VII - atender aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, matriculados na Rede Municipal de Ensino, com programas suplementares de alimentação e material didático e transporte escolar;
VIII - prestar atendimento adequado aos alunos com dificuldades específicas;
IX - ofertar outros níveis de ensino, desde que atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência.
X - disponibilizar, através de programas complementares, cursos de formação profissional;
XI - promover a formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino, buscando o aprimoramento didático-pedagógico e funcional do pessoal docente e administrativo em conjunto com a Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
XII - promover o desenvolvimento da tecnologia em educação, na Rede Municipal de Ensino Fundamental;
XIII - planejar, adequar e manter a rede física escolar.
XIV - promover a assistência ao educando, em especial coordenando a distribuição da merenda escolar, em consonância com a Secretaria de Planejamento e Gestão;
XV - receber, aplicar e controlar verbas especificamente destinadas à educação, bem como prestar contas de sua aplicação, em estrito conjunto com as Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda;
XVI - promover e apoiar programas de erradicação do analfabetismo na esfera municipal;
XVII - celebrar convênios, contratos e quaisquer ajustes na área da educação com entidades públicas e privadas;
XVIII - coordenar e superintender ações e serviços relativos ao Fundo Municipal de Educação;
XIX - desempenhar outras atividades referentes à área da educação que lhe forem atribuídas.
Art. 45 A secretaria Municipal de Educação para o funcionamento da sua estrutura administrativa tem os seguintes departamentos:

I – Departamento de Merenda Escolar e Limpeza;
II – Departamento de Transporte Escolar;
III – Departamento de Informática e Computação;
IV – Departamento de Projetos, Programas e Convênios;
VI – Departamento Pedagógico;
VI – Departamento de Educação Especial.
VIII – Departamento do Centro de Educação da Zona Rural;
IX – Departamento da Biblioteca Escolar.

Art. 46 A Secretaria Municipal de Educação tem os seguintes cargos:

I – Secretário Municipal;
II - Subsecretário
II - Diretores (as);
III – Coordenadores (as);
IV – Subcoordenadores;
V – Diretor do Centro de Ensino da Zona Rural;
VI – Vice-Diretor de Ensino da Zona Rural;
VII – Coordenador Pedagógico de Ensino da Zona Rural, tendo três (3) vagas;
VIII – Diretor de Biblioteca Escolar;
IX – Diretor Escolar I sendo seis (6) vagas;
X – Vice-Diretor Escolar I sendo três (3) vagas;
XI – Diretor Escolar Pedagógico II com duas (2) vagas;
XII – Vice-Diretor Pedagógico II com duas (2) vagas;
§1º - O Cargo de Subcoordenador de merenda escolar é constituído com 21 (vinte e um) vagas.
§2º - O Cargo de Subcoordenador de transporte escolar é instituído com 10 (dez) vagas.
§3º - O Cargo de Coordenador de Escola Rural para o exercício de suas atribuições é constituído de 10 (dez) vagas.
§4º - O Cargo de Diretor Escolar I é instituído com 6 (seis) vagas.
§5º - O Cargo de Vice-Diretor Escolar I é constituído com 3 (três) vagas.
§6º - O Cargo de Diretor Escolar II é constituído de 2 (duas) Vagas.
§7º - O Cargo de Vice-Diretor Escolar II é constituído por 2 (dois) vagas.
§8º - O Cargo de Inspetor de turno escolar estabelece-se com 28 (vinte oito) vagas.

Art. 45 O Conselho Municipal de Educação constitui órgão consultivo e deliberativo da Secretaria, na forma do regulamento próprio.

Seção VI
Da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Subseção I
Dos Objetivos e Finalidades

Art. 47 A Secretaria Municipal da Saúde pugnará nos seus objetivos e finalidades a saúde como direito fundamental do ser humano, devendo o município dentro das competências e atribuições de prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Art. 48 A Secretaria Municipal de Saúde compete o seguinte:
I - formulação e execução da política municipal de saúde pública, promoção da educação profissional e tecnológica, visando à formação,

capacitação, qualificação e a outros processos educacionais voltados para o serviço público na área da saúde;
II - exercício do poder de polícia sobre as atividades relacionadas com serviços de saúde, produção de alimentos, drogas e medicamentos, e ainda coordenação e fiscalização do Sistema Único de Saúde no Estado;
III - Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;
IV – Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com a sua direção estadual;
V – Participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
VI – executar serviços de:

De vigilância epidemiológicas;

Vigilância sanitária;

De alimentação e nutrição;

De saneamento básico; e

De saúde do trabalhador.

V Dar execução, no âmbito municipal, á política de insumos e equipamentos para saúde;
VI – Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá las;
VII – formar consórcios administrativos intermunicipais;
VIII – gerir laboratórios públicos e hemocentros;
IX – normatizar complementarmente as ações e serviços públicos da saúde.

Art. 49 À Secretaria Municipal da Saúde, órgão central do sistema de planejamento, administração e execução dos assuntos relacionados à saúde pública, compete:
I - coordenar e desenvolver atividades referentes à normatização, planejamento, avaliação de resultados, planos, projetos, programas e ações de saúde nas áreas de promoção, assistência à saúde coletiva, gerindo a administração na conformidade com o Sistema Único de Saúde e congêneres da União e do Estado;
II - coordenar e desenvolver ações e serviços relacionados com proteção e recuperação da saúde familiar e coletiva;
III - coordenar e desenvolver atividades relacionadas com a vigilância epidemiológica e análise do processo saúde - doença quanto à morbidade, mortalidade e outros;
IV - coordenar e desenvolver as atividades relacionadas ao controle de qualidade, segurança, armazenamento e destinação de medicamentos, insumos farmacêuticos, drogas e correlatos e imunobiológicos;
V - coordenar e desenvolver atividades relacionadas à vigilância e controle de estabelecimentos de saúde, tais como hospitais, laboratórios de análises clínicas, clínicas odontológicas, bancos de sangue, farmácias e drogarias e, ainda, clubes, salões de cabeleireiros e afins;
VI - coordenar e desenvolver as atividades referentes à vigilância e inspeção de produtos alimentícios e promover orientações para os proprietários de estabelecimentos;
VII - coordenar e desenvolver atividades de prevenção e controle de doenças transmissíveis ao homem por animais, combatendo e controlando os seus focos;
VIII - coordenar e desenvolver as ações de saúde do trabalhador em consonância com a política nacional de saúde;
IX - coordenar, planejar e organizar a rede ambulatorial do Município no que concerne a unidades, insumos, materiais de consumo, equipamentos, projetos de ampliação e reforma e recursos humanos;
X - coordenar, supervisionar e controlar o desempenho das unidades de saúde e do Pronto Socorro Municipal;
XI - normatizar rotinas e padronizações técnicas de acordo com diretrizes do Sistema Único de Saúde municipal, estadual e federal;
XII - coordenar, supervisionar e normatizar o desempenho das unidades de urgência- emergência;
XIII - coordenar atividades relacionadas à implantação e ao desenvolvimento de programas e projetos voltados às ações de saúde ambulatorial; saúde bucal, saúde mental, saúde da família, saúde materno-infantil e programas similares;
XIV - coordenar as atividades de acompanhamento, controle e programação de ações de apoio diagnóstico que propiciem tratamento ambulatorial e hospitalar;
XV - coordenar e acompanhar o desempenho das ações do laboratório de análises clínicas, citopatologia, Raios X, ultra-sonografia, eletrocardiologia, exame do pezinho e demais recursos adquiridos pelo Município;
XVI - coordenar ações e serviços relacionados com a administração dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;
XVII - firmar convênios e ajustes na respectiva área de competência;
XVIII - gerir o Fundo Municipal de Saúde.
XIX - implementar as políticas públicas de saúde do Município, coordenando todas as ações da assistência em saúde no nível primário, secundário e terciário - baixa, alta e média complexidade - elaborando políticas para promoção da saúde com ênfase na estratégia saúde da família;
XX - desenvolver outras atividades atinentes à área, atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Subseção II
Dos Departamentos

Art. 50 A Secretaria Municipal de Saúde para o seu pleno funcionamento de suas atividades dispõe dos seguintes departamentos:
I – Departamento Administrativo e Financeiro;
II – Departamento de Gerenciamento de Vagas;
III – Departamento de Controle de Medicamento;
IV – Departamento de Higienização e Materiais.

Art. 51 A estrutura administrativa da Secretaria de Saúde é a seguinte:

Subseção III
Dos Cargos

Art. 52 A Secretaria Municipal de Saúde tem os seguintes cargos:
I - Secretário Municipal;
II - Diretores (as);
III - Coordenadores (as)
IV - Subcoordenadores (as).

Seção VII
Da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Subseção I
Dos Objetivos e Finalidades

Art. 53 A Secretaria Municipal de Assistência Social tem a finalidade e objetivo de promover a cidadania, como dever de Estado, e executar a política de seguridade social não contributiva, provendo os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 54 A Secretaria Municipal da Assistência Social se regerá pelos postulados e princípios do Art. 4º da Lei nº 8.742/93 no seguinte:
I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências da rentabilidade econômica;
II - Universalização dos Direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial ao alcançável pelas demais políticas públicas.
III – Respeito a dignidade do cidadão, à sua autonomia e a seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como, a convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como, dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para a sua concessão.
§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social executará os Programas e Políticas Públicas definidas em lei no âmbito do Município.

Subseção II
Dos Departamentos

Art. 55 A Secretaria Municipal de Assistência Social para assegurar o funcionamento da sua institucionalidade mantém os seguintes departamentos:

I - Departamento de Planejamento e Projetos estratégicos;
II - Departamento de Proteção Social Básica;
III - Departamento de Proteção Social Especial;
IV - Departamento de Transferência de Renda;
V - Departamento de Estrutura Administrativo e Financeiro;
VI - Departamento de Incentivo ao Emprego e Renda;
VII - Departamento de Programas Sociais;
VIII - Departamento de Segurança Alimentar;
IX - Departamento do Cadastro Único e Bolsa Família;
X - Departamento de Benefícios Eventuais;
XI - Departamento de Capacitação Social;
XII - Departamento de Proteção de Alta Complexidade;

Subseção III
Dos Cargos.

Art. 56 A Secretaria Municipal de Assistência Social tem os seguintes cargos:
I – Secretário Municipal;
II – Diretores (as);
III – Coordenadores (as);
IV – Subcoordenadores (as).

Seção VIII
Da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e lazer.
- SEMJEL –
Subseção I
Dos Objetivos e Finalidades

Art. 57 A Secretaria Municipal de Esporte, juventude e Lazer destina-se a promoção de eventos e certames, jornadas, seminários e congressos para as áreas de atividade humana voltada as práticas esportivas, de lazer e para a inclusão e a formação da cidadania da juventude.

Art. 58 O Esporte, Lazer e Recreação são necessidades biológicas do ser humano, difundidas na sociedade, sendo um serviço essencial para ser prestada a comunidade, através da liberação de espaços livres, parques, áreas para shows em locais públicos, apresentações de orquestras e incentivos às competições esportivas, a fim de ser alcançada a melhoria da qualidade de vida são da responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, juventude e Lazer.

Art. 59 As atividades com a juventude prevista no caput do Art. 51 e mais a geração de emprego, de renda, e da capacitação técnica e profissional são atribuições da competência da Secretaria Municipal do Esporte, juventude e Lazer, no que não couber ao Centro Tecnológico Municipal.

Art. 60 À Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, órgão central do sistema de promoções desportivas em todas as modalidades e universalização do bem-estar coletivo, compete:
I - incentivar os desportos, organizando campeonatos urbanos e rurais;
II - cuidar da manutenção, conservação e reformas de quadras de esporte;
III - elaborar, apoiar e/ou realizar programas de eventos esportivos e de lazer do Município;
IV - universalizar diversões de caráter popular e promover eventos na área de lazer para a comunidade;
V - promover eventos esportivos comunitários e estudantis;
VI - promover cursos e eventos pertinentes a seus objetivos;
VII - firmar convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades públicas e privadas, observada a legislação pertinente, na consecução de seus objetivos;
VIII - prestar apoio às iniciativas de esporte e lazer no Município e na região;
IX - desempenhar outras atividades pertinentes a sua competência, atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Subseção II
Dos Departamentos

Art. 61 A Secretaria Municipal de Esporte juventude e Lazer, para o exercício de suas atividades finalísticas organiza-se com os seguintes departamentos:
I – Departamento de Atividades Esportivas, de Lazer e Recreação;
II – Departamento da Juventude;
III – Departamento de conservação e manutenção;
IV – Departamento de Administração dos Ginásios e praças esportivas;
V – Departamento de Esportes Amadores;
VI – Departamento de Esportes náuticos;
VII – Departamento de Atletismo;
VIII – Departamento de Controle de Materiais Esportivos.

Subseção III
Dos Cargos

Art. 62 A Secretaria Municipal de Esporte, juventude e Lazer, tem os seguintes cargos:
I – Secretário Municipal;
II - Subsecretário
II – Diretores (as)
III – Coordenadores (as);
IV – Assessores (as).
V – Auxiliar de Gabinete

Seção IX
Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMADES
Subseção I
Dos Objetivos e Finalidades

Art. 63 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo tem os objetivos e finalidades de promover o equilíbrio do meio ambiente e urbanismo no município de Maraã.

Art. 64 O Meio Ambiente compreende-se o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

Art. 65 Urbanismo como ciência, técnica e arte de organização do espaço urbano visando o bem-estar coletivo, através de uma legislação, de um planejamento e da execução de obras públicas que permitam o desempenho harmônico e progressivo das funções urbanas elementares, tais como: habitação, trabalho, recreação do corpo e do espírito, circulação no espaço urbano.

Parágrafo Único. Cabe a Secretaria Municipal de meio Ambiente e Urbanismo a preservação do patrimônio natural e arqueológico do município.

Subseção II
Dos Departamentos

Art. 66 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, para o exercício de suas atividades finalísticas organiza-se com os seguintes departamentos:
I – Departamento de Recursos Naturais, Desenvolvimento Sustentável e Projeto;
II – Departamento de Saneamento Ambiental.
III – Departamento de Planejamento Ambiental, Urbanístico e de Educação Ambiental.
IV – Departamento de Fiscalização, Licenciamento, Controle e Qualidade Ambiental.

Subseção III
Dos Cargos

Art. 67 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo tem os seguintes cargos:
I – Secretário Municipal;
II – Diretores (as);

III – Coordenadores (as);
IV – Subcoordenadores (as).

Seção X
Da Secretaria Municipal de Obras e Transporte- SEMOBT
Subseção I
Dos Objetivos e Finalidades

Art. 68 A Secretaria Municipal de Obras e Transporte têm a finalidade e objetivo de promover às obras e proporcionar os serviços urbanos necessários de infraestrutura as atividades humanas.

Art. 69 Obra, em acepção ampla, é toda realização material do homem visando adaptar a natureza as suas conveniências.
§ 1 º Obra é construção, reforma, ampliação e demolição de imóvel.
I – Construção é obra originária.
II – Reforma é o melhoramento na construção;
III – Ampliação é alteração da construção, com aumento da área ou capacidade.

Art. 70 Serviços Urbanos são aqueles compreendidos tais como: arruamento, alinhamento e nivelamento urbano; endereçamento e numeração de ruas, praças e logradouros; águas, esgotos, tratamento e galerias; pavimentação e calçamento; iluminação pública; coleta, limpeza e tratamento do lixo; construção e conservação de estradas vicinais; feiras e mercados; cemitérios, tratamento e conservação de lagoas, barragens e passagens molhadas.

Subseção II
Dos Departamentos

Art. 71 A Secretaria Municipal de Obras e Transporte, para o exercício de suas atividades finalísticas organiza-se com os seguintes departamentos:
I – Departamento de Estudos e Projetos;
II – Departamento de Manutenção e Obras;
III – Departamento de Licenciamento de Obras;
IV – Departamento de Fiscalização de Obras;
V– Departamento de Serviços Urbanos;
VI – Departamento de Administração e Finanças;
VII – Departamento de Controle de Materiais;
VIII – Departamento de Máquinas e Equipamentos.

Subseção III
Dos Cargos

Art. 72 A Secretaria Municipal de Obras e Transporte tem os seguintes cargos:
I – Secretário Municipal;
II - Diretores (as);
III – Coordenadores (as);
IV – Subcoordenadores (as).

Seção Xi
Da Secretaria Municipal de Terra e Habitação - Semtha
Subseção I
Dos Objetivos e Finalidades

Art. 73 - Compete à Secretaria Municipal da Terra e Habitação:

I - coordenar e executar a política de regularização fundiária no âmbito do Município;

II - desenvolver estudos referentes a projetos, convênios e acompanhamentos no controle de programas habitacionais;

III - gerir o Fundo Rotativo Habitacional do Município de Maraã e propor políticas de aplicação dos seus recursos;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Habitação de Maraã o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com os programas sociais do Município e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - submeter ao Conselho Municipal de Habitação de Maraã as demonstrações mensais de receita e despesas do Fundo e encaminhá-las à contabilidade geral do Município;

VI - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Rotativo Habitacional do Município de Maraã;

VII - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Governo do Município, referentes aos recursos administrados pelo Fundo Rotativo Habitacional do Município de Maraã;

VIII - prestar assessoria técnico-administrativa aos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria;
IX - outros atos ou atividades considerados necessários ao exercício de sua competência.

Subseção II
Dos Departamentos

Art. 74 A Secretaria Municipal de Obras e Transporte, para o exercício de suas atividades finalísticas organiza-se com os seguintes departamentos:
I – Departamento de Estudos e Projetos;
II– Departamento de Regularização Fundiária;
III – Departamento de Habitação;

Subseção III
Dos Cargos

Art. 75 A Secretaria Municipal de Obras e Transporte tem os seguintes cargos:
I – Secretário Municipal;
II - Diretores (as);
III – Coordenadores (as);
IV – Subcoordenadores (as).

I - Diretoria de Regularização Fundiária, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

a) Coordenadoria de Pesquisa, Projetos e Programas de Regularização Fundiária que conta com:

1 - Subcoordenadoria de Articulação.

II - Diretoria de Habitação, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

a) Coordenadoria de Pesquisa, Projetos e Programas Habitacionais que conta com:
1 - Subcoordenadoria de Documentos e Processos.

Seção XII
Da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - Sempa
Subseção I
Dos Objetivos e Finalidades

Art. 76 À Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, órgão central do sistema de desenvolvimento da agricultura, pecuária, saúde animal, abastecimento dos centros populacionais e de estabelecimento de infra-estrutura na área rural, compete:
I - planejar, organizar e controlar a implantação e desenvolvimento do sistema de assistência técnica e extensão rural aos produtores do Município, bem como ações de treinamento e capacitação profissional dos mesmos, objetivando o aprimoramento tecnológico do setor, para tanto propondo e implementando políticas de produção, comercialização, abastecimento e armazenamento da área da agricultura e pecuária:
II - coordenar e orientar as ações técnicas em parceria com órgãos estaduais e federais;
III - planejar e implementar projetos de controle e erradicação de doenças em animais e de pragas em agricultura;
IV - implantar, divulgar e coordenar o sistema de inspeção municipal e avaliação de seu funcionamento;

V - propor e implementar políticas de apoio ao produtor e trabalhador rural.
VI - gerenciar o programa de Compra Direta e Coordenar a distribuição dos produtos para as unidades assistenciais ligadas à Prefeitura Municipal e escolas municipais.
VII - manutenção e aprimoramento do sistema de captação, bombeamento e distribuição de água nas comunidades rurais;
VIII - desempenhar outras atividades na área de competência por atribuição do Prefeito Municipal.

Subseção II
Dos Departamentos

Art. 77 A Secretaria Municipal de Obras e Transporte, para o exercício de suas atividades finalísticas organiza-se com os seguintes departamentos:
I – Departamento de Administração e Abastecimento;
II– Departamento de Pecuária e Agricultura;
III – Departamento Rural Norte;
IV - Departamento Rural Sul;

Subseção III
Dos Cargos

Art. 78 A Secretaria Municipal de Obras e Transporte tem os seguintes cargos:
I – Secretário Municipal;
II - Diretores (as);
III – Coordenadores (as);
IV – Subcoordenadores (as).

Art. 79 Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento:
I - Diretoria de Administração e Abastecimento:
a) Setor de Hortas e Feiras;
b) Setor de Compra Direta;
c) Setor Administrativo.
II - Gerência de Pecuária e Agricultura;
a) Setor de Inspeção - SIM;
b) Setor de Infra-estrutura.
III - Coordenadoria Rural Norte;
IV - Coordenadoria Rural Sul.

Art. 80 As Diretorias Rurais Regionais, que se submetem à supervisão, controle e Coordenação de atividades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, incumbem:
I - Planejar, organizar e controlar e executar as atividades de manutenção e melhorias na infraestrutura rural;
II - Controlar e fiscalizar os convênios firmados entre a Secretaria e os Conselhos Comunitários.
III - acolher as reivindicações da sua área administrativa para encaminhamento;
IV - promover o relacionamento entre administração e moradores;
IV - prestar informações periódicas de suas atividades, por meio de relatórios, às Secretarias e ao Prefeito, na forma de direito;
V - desempenhar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 81 As Diretorias Rurais Regionais terão as seguintes sedes:
I - Gerencia Rural Norte: .....;
II - Gerência Rural Sul: localidade de .....
Parágrafo Único - Definir-se-á, mediante decreto, a área de competência das Diretorias Regionais Rurais supramencionadas.

Seção XIII
Da Secretaria Municipal de Defesa Civil -Semdec
Subseção I
Dos Objetivos e Finalidades

Art. 82 A Secretaria Municipal de Defesa Civil tem os objetivos e finalidades de contribuir com a manutenção da ordem e segurança pública e a defesa aos bens patrimoniais do município, incluído os serviços e a promoção e proteção ao meio ambiente equilibrado.

§ 1º A colaboração com a ordem e segurança pública no âmbito do município consiste no policiamento e fiscalização do transito através da Guarda Municipal, mediantes os seus dispositivos legais.

§ 2º Consideram-se bens ou próprios municipais todas as coisas corpóreas ou incorpóreas: imóveis, móveis e semoventes, créditos, débitos, direitos e ações que pertençam, a qualquer título ao município.
§ 3º Os bens das empresas estatais (empresas públicas e sociedades de economia mista), fundações com personalidade jurídica de direito privado instituídas ou subvencionada pelo Poder Público, serviços sociais autônomos e organizações sociais são bens públicos com destinação especial e administração particular das instituições a que foram transferidos para a consecução dos fins estatutários.

Art. 83 Compete à Secretaria Municipal da Defesa Civil:
I - estabelecer estratégias e diretrizes para orientar ações de prevenção e defesa permanente contra desastres naturais;
II - integrar-se a todos os órgãos governamentais e não governamentais, assumindo o gerenciamento e o controle das atividades quando da decretação de estado de calamidade pública, em função de situações de emergência, causadas por desastres naturais;
III - fiscalizar o cumprimento das normas referentes a obras particulares e posturas em conjunto com a Secretaria Municipal do Planejamento Urbano;
IV - prestar assessoria técnico-administrativa aos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria;
V - outros atos ou atividades considerados necessários ao exercício de sua competência.

Art. 84 Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Secretaria Municipal da Defesa Civil:
I - Diretoria de Defesa Civil, com as seguintes unidades subordinadas:
a) Coordenadoria de Operações Especiais.
II - Diretoria de Fiscalização, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas.

Subseção II
Dos Departamentos

Art. 85 A Secretaria Municipal de Defesa Civil para a execução dos seus fins tem os seguintes departamentos:
I - Departamento de Segurança e Defesa Social;
II – Departamento da Defesa Patrimonial;
III – Departamento de Promoção e Defesa Ambiental.

Subseção III
Dos Cargos

Art. 86 A Secretaria Municipal de Defesa Civil funciona com os seguintes cargos:

I – Secretário Municipal;
II – Diretores (as);
III – Coordenadores (as);
IV – Subcoordenadores (as).

Das Assessorias Técnicas

Art. 87. As Secretarias Municipais contarão com Assessoria Técnica, constante de quatro (4) níveis, conforme o Anexo II integrante da presente lei.

Parágrafo Único. A quantidade de assessores e a remuneração integram o Anexo II, podendo ser modificado por Decreto emanado do Prefeito Municipal com fundamento nas necessidades administrativas, considerando os princípios da eficiência e da economicidade.

Art. 88. Os Assessores Técnicos são servidores de experiência técnica comprovada, pelo exercício da atividade e tempo desempenhado de trabalho ou pela qualificação técnica.
§ 1º. Ficam criados os cargos de assessores técnicos, com quatro (4) níveis.

Título IV

Dos Cargos e Funções
Capítulo I
Dos Secretários Municipais

Art. 89 Os Secretários Municipais são os titulares das pastas definidas na presente Lei, realizando a interface institucional e política, autoridade hierárquica máxima em cada Secretaria Municipal, retratando-se ao Prefeito Municipal.

Art. 90 Compete aos Secretários municipais, além das atribuições específicas fixadas nesta Lei, aos titulares de órgãos equivalentes e aos presidentes das entidades autárquicas e fundacionais auxiliar o Prefeito no exercício da direção superior da administração pública municipal, especialmente:
I - subscrever atos e regulamentos referentes a seus órgãos;
II - apresentar ao Prefeito Municipal relatório anual dos serviços realizados pelos órgãos sob sua direção;
V - exercer a orientação, coordenação, supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência, e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal.
I - exercer a administração do órgão ou da entidade de que seja titular, praticando todos os atos necessários ao exercício dessa administração na área de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do órgão ou da entidade sob sua gestão;
II - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas pelo Prefeito;
III - expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução de leis, decretos e regulamentos;
IV - prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando convocados e na forma da convocação, informações, esclarecimentos especificados, sobre assunto previamente determinado, sob pena de infração político - administrativa;
V - propor ao Prefeito, anualmente, o orçamento de sua pasta;
VI - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei.
§ 1º Incumbe, ainda, aos Secretários de Município:
I - referendar as leis sancionadas pelo Prefeito e os decretos por ele assinados, que disserem respeito a suas pastas;
II - em relação às entidades jurisdicionadas:
a) fixar as políticas, diretrizes e prioridades, especialmente no que diz respeito a planos, programas e projetos, exercendo o acompanhamento, a fiscalização e o controle de sua execução;
b) dar posse aos seus dirigentes, à exceção dos Presidentes;

Capítulo II
Dos Deveres e Responsabilidades dos Secretários Municipais

Art. 91 Os Secretários Municipais se obrigam ao cumprimento das atribuições que lhes forem cometidas por esta Lei e normas administrativas municipais, sob pena de responsabilização.
Parágrafo Único - Estende-se aos auxiliares diretos dos Secretários, de modo particular os comissionados, os deveres e responsabilidades impostos aos respectivos cargos e funções.
Art. 92 Submeter-se-ão os Secretários Municipais aos processos por infrações administrativas, previstas na legislação própria aplicável.

Art. 93 O Secretário Municipal, em suas faltas e impedimentos, indicará quem responderá pelos assuntos da Secretaria, que se viabilizará mediante ato próprio subscrito pelo Prefeito Municipal e pelo respectivo titular.

Capítulo III
Dos Diretores de Departamentos

Art. 94 Os Diretores mediante a orientação dos Secretários comandam os Departamentos definidos na presente Lei, organizando e planejando os trabalhos e atividades, as prioridades e os planos de trabalho, estando sob sua orientação os coordenadores e subcoordenadores.

Capítulo IV
Dos Coordenadores

Art. 95 Os Coordenadores implementam as diretrizes estabelecidas pelos Diretores, dando as linhas gerais de execução, dentro dos planos e metas elaborados no planejamento das ações administrativas.

Capítulo V
Dos Subcoordenadores

Art. 96 Os Subcoordenadores recebem as informações dos coordenadores, distribuem tarefas e atividades para os servidores, acompanham os resultados dos trabalhos desenvolvidos e das metas alcançadas, elaborando os relatórios para serem apreciados.
Capítulo VI
Dos Outros Cargos

Art. 97 As Secretárias e órgãos terão outros cargos específicos, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal por Portaria, previsto no Anexo II, que serão regulados as suas atribuições por Decreto emanado do Prefeito Municipal.
I - no Anexo I, as Secretarias, com os respectivos cargosemcomissão de chefia, direção e assessoramento superior e os correspondentes símbolos de subsídios, dos órgãos e das entidades integrantes da administração direta;
II - no Anexo II, os valores dos subsídios correspondentes aos símbolos dos cargos em comissão a que se refere o Anexo I, bem como dos de chefia, direção e assessoramento intermediário e auxiliar, e sua correspondência com os símbolos atuais desses cargos.
Título V
Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais.

Art. 98 Todos os cargos previstos na presente Lei serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, através de Portaria.

§1º Os cargos de Diretores, Coordenadores e Subcoordenadores a sua quantidade e remuneração estão integradas ao Anexo II, constante da presente Lei.

Art. 99 O Anexo I que dispõe sobre os organogramas dos órgãos e o Anexo II que prever o Quadro de Cargos, Quantidade e Remuneração integram a presente Lei.

§1º O Anexo I constante do Organograma das Secretarias serão regulados por Decreto emanado pelo Prefeito Municipal no prazo de sessenta (60) dias.

Art. 100 Os ocupantes dos cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, previsto na presente Lei serão regidos pelo Regime Jurídico do Servidor Público Municipal.

Art. 101 O Secretário Municipal de Administração é o representante municipal, do Mandatário Chefe da municipalidade e preposto perante as Justiças Especializadas do Trabalho, da Justiça Comum e Federal, nas demandas judiciais, que envolva pessoal e recursos humanos, ações acidentárias e de Responsabilidade Civil e previdenciária, podendo este designar terceiros com vinculo na administração pública municipal e do quadro da Secretaria.

Art. 102 O Secretário Municipal de Administração é o representante da municipalidade, para tratar junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União, e as Controladorias Gerais do Estado e da União, sobre prestações de contas, balanços, Orçamentos e finanças, Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, limites de despesas legais e constitucionais e certidões legais.

Art. 103 Em Relação ao Ministério Público do Estado e da União, suas Procuradorias e Promotorias cabem a representação do Município ao Secretário Municipal de Administração e ao Controlador Geral do Município.

Parágrafo Único. Autoriza-se o Secretário Municipal de Administração com a ciência do Controlador Geral do Município aceitar a celebração de Termos de Ajuste de Conduta – TAC.

Art. 104 Autoriza-se o Executivo Municipal, por Decreto emanado do Prefeito Municipal, alterar, remanejar, abrir crédito suplementar orçamentário para a execução da presente Lei.

Art. 105 Fica concedido o direito a percepção da décima - terceira remuneração prevista no artigo 7º, inciso VIII, da constituição Federal, ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, com supedâneo do artigo 37, inciso X, da Carta Magna.

Art. 106 Revogam–se as disposições em contrário e especialmente as Leis Municipais e posteriores alterações.

Art.107 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos primeiro dia do mês em que for publicada.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Maraã, em, 17 de dezembro de 2013.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
Maraã-AM

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:43F497A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 059/2015, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 28/07/2015.

ONDE SE LÊ:
Dotação Orçamentária: 20.661.0131.**1.016** – Agricultura, Promoção Industrial, Qualidade Industrial, Complexo do Guaraná.
Fonte de Recursos: 72 – Convênio Federal.

LEIA-SE:
Dotação Orçamentária: 20.661.0131.**1.028** – Agricultura, Promoção Industrial, Qualidade Industrial, Complexo do Guaraná.
Fonte de Recursos: 171 – Convênio Federal.

Maués/AM, 29 de julho de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:3E0E4966

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 249-A/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob nº de Processo Nº 0944/2015/SEPLAN,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à servidora **MARIA FRANCILENE DE OLIVEIRA BATISTA**, Professor(a) – Efetivo(a), matrícula n° 895, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (Trinta) dias de **Licença Médica**, de acordo com o Art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 11/02/2015 a 13/03/2015.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE MARÇO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:5A7826BF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 250-A/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob nº de Processo Nº 0947/2015/SEPLAN,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à servidora **MARIA FRANCILENE DE OLIVEIRA BATISTA**, Professora - Efetiva, matrícula n° 895, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 13 (Treze) dias de **Licença Médica**, de acordo com o Art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 05/03/2015 a 17/03/2015.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE MARÇO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:E533BC80

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0444/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob nº de Processo Nº 1275/2015/SEPLAN,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao servidor **JOSÉ FERREIRA LIMA FILHO**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetivo, matrícula n° 35, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 07 (Sete) dias de **Licença Médica**, de acordo com o Art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 01/04/2015 a 07/04/2015.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE ABRIL DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:8D6CF3C4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0585/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob nº de Processo Nº 1375/2015/SEPLAN,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a servidora **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA LEITE**, Auxiliar de Serviços Municipais - Efetivo, matrícula n° 23, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 15 (quinze) dias de **Licença Médica**, de acordo com o Art. 112, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 01/04/2015 a 15/04/2015.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE MAIO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:7A2E832F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0626, DE 13 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob nº de Processo Nº 1374/2015/SEPLAN,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a servidora **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LEITE**, Auxiliar de Serviços Municipais, Efetiva, matrícula nº 23, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 15 (quinze) dias de **Licença Médica**, de acordo com o Art. 112, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 16/04/2015 a 30/04/2015.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE MAIO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:60F3445E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0628, DE 13 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob nº de Processo Nº 1381/2015/SEPLAN,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a servidora **RAIMUNDA CORDULINA OLIVEIRA PEREIRA**, Gestora de Escola, matrícula n° 1632, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado à

Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 10 (dez) dias de **Licença Médica**, de acordo com o Art. 112, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 22/04/2015 a 01/05/2015
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE MAIO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:BBC2C910

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0642/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob nº de Processo Nº 1418/2015/SEPLAN,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a servidora **ILDA MARIA DE OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde - Efetivo, matrícula n° 1403, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença Médica**, de acordo com o Art. 112, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 06/05/2015 a 04/06/2015.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE MAIO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:59343B42

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0643, DE 18 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob nº de Processo Nº 1447/2015/SEPLAN,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a servidora **IRINÉIA RODRIGUES GONDIM**, Professora, matrícula n° 1681, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (centro e oitenta) dias de **Licença Médica**, de acordo com o Art. 112, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 06/02/2015 a 04/08/2015.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE MAIO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:5CC765BD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0644, DE 18 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob nº de Processo Nº 1427/2015/SEPLAN,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao servidor **ROSALVO RODRIGUES SOARES FILHO**, Técnico em Informática, matrícula n° 1762, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença Médica**, de acordo com o Art. 112, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 11/05/2015 a 09/06/2015.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE MAIO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:31FD36FD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0645, DE 18 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob nº de Processo Nº 1365/2015/SEPLAN,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a servidora **LOUISE MONIQUE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Assistente Administrativo, matrícula n° 584, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 15 (quinze) dias de **Licença Médica**, de acordo com o Art. 112, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 03/04/2015 a 17/04/2015.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE MAIO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:5C55F28C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0850, DE 29 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob nº de Processo Nº 1717/2015/SEPLAN,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a servidora **RAIMUNDA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA**, Técnica de Enfermagem, Contrato Temporário, matrícula n° 1452 lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 15 (quinze) dias de **Licença Médica**, de acordo com o art. 112, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, aplicado subsidiosamente aos servidores do regime especial, e requerimento anexo, no período de 16 à 30/06/2015.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE JUNHO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:B7EBE677

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0879, DE 07 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob nº de Processo Nº 1786/2015/SEPLAN,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a servidora **MÔNICA NUNES DA SILVA**, Atendente de Consultório Dentário, Efetivo, matrícula n° 1214, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 15 (quinze) dias de **Licença Médica**, de acordo com o art. 112, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento anexo, no período de 10 à 25/06/2015.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE JUlHO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:D7AB8D7B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0880, DE 07 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado sob nº de Processo Nº 1786/2015/SEPLAN,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a servidora **MÔNICA NUNES DA SILVA**, Atendente de Consultório Dentário, Efetivo, matrícula n° 1214, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 15 (quinze) dias de **Licença Médica**, de acordo com o art. 112, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento anexo, no período de 25/06/15 à 09/07/2015.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE JULHO DE 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

LEONARDO PRESTES MARTINS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:C1A7519F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1542 DE 24 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por conveniência administrativa, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do ofício nº 0782/2015-SEMISP, que deu origem ao Processo **nº. 1689/2015**, datado em **15 de abril de 2015**.

RESOLVE
Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **ROGERIO MORAIS ALVES DA SILVA,** iniciado em 07 de janeiro de 2015, de acordo com a portaria n° **05/2015- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 05 de 03 de dezembro de 2014, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, Prestando serviços na Secreraria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola Aquícola e Pesqueiro - SEMADA,, na função de **OPERADOR DE MÁQUNAS,** matrícula n° **19725**, a contar de **01 de agosto de 2015**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **24 de julho de 2015.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C4B49861

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015 - CML/PMPF

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015 - CML/PMPF, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação do Município na TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015 - CML/PMPF;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: CÉZIO COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 04.575.609/0001-40, com o valor global de R$ 505.167,19 (quinhentos e cinco mil e cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final da CML, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de julho de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:CF73AD95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 250/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015
ASSINATURA: 29 de julho de 2015
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa CÉZIO COMERCIAL LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO LACOMBE

VALOR GLOBAL: R$ 505.167,19 (quinhentos e cinco mil e cento e sessenta e sete reais e dezenove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0061.1.004 – Construção de Quadras Escolares, Natureza de Despesa: 449051 – Obras e Instalações, Fonte: 74 – FNDE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de julho de 2015.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:FDFEDBDA

SISPREV
PORTARIA Nº. 032 DE 09 DE JULHO DE 2015

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 176, da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014 resolve:

Art. 1º - FICA declarada extinta a Pensão concedida ao menor, **JOÃO JOSÉ MARTINS NETO,** filho do ex-servidor **José Maria Nunes Martins – Mat. 435**, devido ao seu falecimento, nos termos da Portaria nº. 009 de 21 de março de 2013.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagem seus efeitos a 04 de julho de 2015.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Presidente Figueiredo/AM, 09 de julho de 2015.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Decreto Municipal nº. 1780/2014

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:54800668

SISPREV
PORTARIA Nº. 034 DE 29 DE JULHO DE 2015

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 014/2015 – SISPREV.

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade a servidora, **ALTINA BEZERRA GOMES – MAT. 205**, CPF nº 407.142.682-91, PASEP nº 170.553.837-55 e Cédula de Identidade nº. 1040793-6 SSP/AM, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais D-8 do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 41/2003, art. 59 da Lei nº. 714, de 09 de julho de 2014, art. 1º e 10 da Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 3º, ficando estabelecido o valor R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) com vigência a partir de 03 de agosto de 2015, reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS (CF art. 40, § 8º c/c a Lei 10.887/2004, art. 15).
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 29 de julho de 2015.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Decreto nº. 1780/2014

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:53B9AD6A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008

RESOLUÇÃO Nº 008 de 16 de julho de 2015

Dispõe sobre a aprovação do SISPACTO de Rio Preto da Eva – CMS/AM.

A Plenária do Conselho Municipal de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 66ª Reunião Ordinária realizada em 16 de julho de 2015,

CONSIDERANDO a Lei nº **360 de 06 de setembro de 2012**, que regem o Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva – CMS/AM;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508/2011, Art. 3o O SUS é constituído pela conjugação das ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde executados pelos entes federativos, de forma direta ou indireta, mediante a participação complementar da iniciativa privada, sendo organizado de forma regionalizada e hierarquizada: Art. 4o As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Regulamenta o § 3odo art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1 - **APROVAR** o SISPACTO de Rio Preto da Eva – CMS/AM.

Registrada,
Publicada,
CUMPRA-SE.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, 16 de julho de 2015

PAULO ALVES DE SOUZA
Presidente do CMS
Resolução 005/2014 – Rio Preto da Eva, AM

HOMOLOGO a decisão contida na **Resolução nº 008/2015 – CMS/RPE – AM** datada de 16 de julho de 2015.

JOSE JAKSON GOMES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 037/2015- Rio Preto da Eva, AM

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:F69ED1C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
SPM - SECRETARIA DE POLITICA PARA AS MULHERES

CONVOCAÇÃO PARA A 3ª CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Dispõe sobre a convocação para a 3ª conferência dos direitos da mulher, sob o Tema: "Mais direitos, participação e poder para as mulheres" e dá outras providências.

A Coordenadoria Geral da Mulher em cumprimento ao calendário de atividades vem oficializar a convocação para a realização da 3ª Conferencia dos direitos da mulher, sob o tema: "Mais direitos, participação e poder para as mulheres" nos dias 10 e 11 de setembro de 2015, no horário de 07h30min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min, local: Auditório da Escola Dom Bosco, localizado a Rua Virgilio Cardoso, 289 – Fortaleza.

Atenciosamente,

São Gabriel da Cachoeira – AM, 29 de Julho de 2015.

BERNADETE COSTA FRANCO
Coordenadora Geral da Mulher

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:F3B12CBC

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MANOEL FELÍCIO DE BRAGA FILHO

(PUBLICADO POR NÃO TER SIDO EM DATA OPORTUNA)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 79, § 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 121 de 13 de setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando que o **INSS**, de acordo com art. 148, da Lei de número 8.213/91, e suas alterações posteriores, a concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Servidor Manoel Felício de Braga Filho**;

Considerando que o Sistema único de Benefícios DATAPREV de 24/01/2014, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DAT 13/01/2008 DIB 14/01/2008, 04/11/2011 DDB 04/11/2011, documento de confirmação da aposentadoria,

R E S O L V E

Art. 1º DECLARAR APOSENTADO, o senhor MANOEL FELÍCIO DE BRAGA FILHO, matrícula 0008.11-A, Carteira de Identidade nº 203.761 SSP/RN e do CPF nº 013.863.442-49, Cargo Motorista de Auto, **a partir do dia 31 de janeiro de 2014**.
Art. 2º O servidor será excluído a partir de 31 de janeiro de 2014.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

PÚBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, 31 de janeiro de 2.014.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:FFD63BAD

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSENTADORIA POR IDADE - JULIETA DOS SANTOS NASCIMENTO

(PUBLICADO POR NÃO TER SIDO EM DATA OPORTUNA)

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre Concessão de Aposentadoria por Idade de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 79, § 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 121 de 13 de setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando que o **INSS**, de acordo com parágrafo 1º, art. 4º, Lei complementar nº 26 de 11 de fevereiro de 1975, Lei nº 6.858 de 24 de novembro de 1980 e parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 85.845 de 26 de março de 1981, a concessão de **Aposentadoria por Idade, da Servidora Pública Municipal Sra. JULIETA DOS SANTOS NASCIMENTO**;
Considerando que a concessão foi requerida em 10 de março de 2014, tendo inicio em 10 de março de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR APOSENTADA, a Senhora JULIETA DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula nº 0082.23-A, Carteira de Identidade nº 0758543-8 SSP/AM e do CPF nº 273.390.412-49, Cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **a partir do dia 10 de março de 2014**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º *PÚBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.*

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, 10 de março de 2.014.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:A11002B8

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSENTADORIA POR IDADE - QUITERIA MACHADO FONTES

(PUBLICADO POR NÃO TER SIDO EM DATA OPORTUNA)

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre Concessão de Aposentadoria por Idade de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 79, § 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 121 de 13 de setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando que o **INSS**, de acordo com parágrafo 1º, art. 4º, Lei complementar nº 26 de 11 de fevereiro de 1975, Lei nº 6.858 de 24 de novembro de 1980 e parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 85.845 de 26 de março de 1981, a concessão de **Aposentadoria por Idade, da Servidora Pública Municipal Sra. QUITÉRIA MACHADO FONTES**;

Considerando que o **INSS**, comunicou que o benefício emitido em 07 de março de 2014, com número do benefício 168.901.414-5, **Aposentadoria por idade**.

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR APOSENTADA, a Senhora QUITÉRIA MACHADO FONTES, matrícula nº 006.23-A, Carteira de Identidade nº 0342717-0 SSP/AM e do CPF nº 352.639.972-72, Cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **a partir do dia 30 de abril de 2014**.
Art. 2º A **servidora será excluída a partir de 30 de abril de 2014, da folha de pagamento desta instituição.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º *PÚBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.*

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, 30 de abril de 2.014.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:85564DCD

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSENTADORIA COMPULSORIA - HERMINIA DOS SANTOS GARRIDO

(PUBLICADO POR NÃO TER SIDO EM DATA OPORTUNA)

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre aposentadoria de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 79, inciso IV, combinado art. 90, 91 (V. art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 9.717/98) da Lei Municipal nº 121 de 13 de setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando a concessão de aposentadoria com nº do benefício 168.901.397-1, datado em 04 de abril de 2014, do Instituto Nacional de Seguro Social.

R E S O L V E:

Art. 1º APOSENTAR COMPULSORIAMENTE, aos termos da Lei supracitada, a Servidora Pública Municipal Efetiva Sra. **HERMINIA DOS SANTOS GARRIDO**, matrícula nº 0031.23-A, portadora da Carteira de Identidade nº 0218418-4 SSP/AM, inscrita no CPF nº 436.834.692-53, Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**, **a partir do dia 30 de abril de 2014**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, 30 de abril de 2.014.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:5E8D5110

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - JOVINO URQUISA MAIA

(PUBLICADO POR NÃO TER SIDO EM DATA OPORTUNA)

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 79, § 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 121 de 13 de setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando que o **INSS**, de acordo com parágrafo 1º, art. 4º, Lei complementar nº 26 de 11 de fevereiro de 1975, Lei nº 6.858 de 24 de novembro de 1980 e parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 85.845 de 16 de março de 1981, comunicou a concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Servidor Público Municipal Sr. JOVINO URQUISA MAIA**, com número do benefício nº 159.972.695-2.

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR APOSENTADO, o senhor JOVINO URQUISA MAIA, matrícula 0534.53-A, Carteira de Identidade nº 0729141-8 SSP/AM e do CPF nº 717.888.242-53, Cargo **PROFESSOR I 20 H**, **a partir do dia 30 de maio de 2014**.
Art. 2º O **servidor será excluído a partir de 30 de maio de 2014, da folha de pagamento desta Instituição.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º *PÚBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.*

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, 30 de maio de 2.014.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:C8740C8D

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSENTADORIA POR IDADE - MARIA VASCONCELOS FERRAZ

(PUBLICADO POR NÃO TER SIDO EM DATA OPORTUNA)

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre Concessão de Aposentadoria de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 79, § 2º,

inciso IV, da Lei Municipal nº 121 de 13 de setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando que o **INSS**, de acordo com parágrafo 1º, art. 4º, Lei complementar nº 26 de 11 de fevereiro de 1975, Lei nº 6.858 de 24 de novembro de 1980 e parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 85.845 de 26 de março de 1981, a concessão de **Aposentadoria por Idade a Sra. Maria Vasconcelos Ferraz em 17 de julho de 2014**;

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR APOSENTADA, a Senhora MARIA VASCONCELOS FERRAZ, matrícula nº 0056.19-A, Carteira de Identidade nº 1171787-4 SSP/AM e do CPF nº 630.107.982-53, Cargo **GARÍ**, **a partir do dia 17 de julho de 2014**.
Art. 2º A **servidora será desligada a partir de 17 de julho de 2014.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º *PÚBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.*

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, 17 de julho de 2.014.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:6FCCD0B7

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSENTADORIA POR IDADE - GERMANO FERNANDES MACHADO

(PUBLICADO POR NÃO TER SIDO EM DATA OPORTUNA)

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre Concessão de Aposentadoria de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 79, § 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 121 de 13 de setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando que o **INSS**, de acordo com parágrafo 1º, art. 4º, Lei complementar nº 26 de 11 de fevereiro de 1975, Lei nº 6.858 de 24 de novembro de 1980 e parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 85.845 de 26 de março de 1981, a concessão de **Aposentadoria do Sr. Germano Fernandes Machado**;

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR APOSENTADO, o Senhor GERMANO FERNANDES MACHADO, matrícula nº 0124-28-A, Carteira de Identidade nº 134.725 SSP/AM e do CPF nº 073.175.062-49, Cargo **ARTÍFICE**, **a partir do dia 21 de junho de 2011**.
Art. 2º O **servidor será excluído a partir de 31 de julho de 2014, da folha de pagamento desta instituição.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º *PÚBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.*

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, 31 de julho de 2.014.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:1C6A819B

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSENTADORIA - PEDRO GARCIA

(PUBLICADO POR NÃO TER SIDO EM DATA OPORTUNA)

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre Concessão de Aposentadoria de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 79, § 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 121 de 13 de setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando que o **INSS**, de acordo com parágrafo 1º, art. 4º, Lei complementar nº 26 de 11 de fevereiro de 1975, Lei nº 6.858 de 24 de novembro de 1980 e parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 85.845 de 26 de março de 1981, a concessão de **Aposentadoria por Idade ao Sr. Pedro Garcia em 16 de julho de 2014**;

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR APOSENTADO, o Senhor PEDRO GARCIA, matrícula nº 0093.21-A, Carteira de Identidade nº 730.814 SSP/AM e do CPF nº 346.395.512-15, Cargo **VIGIA**, **a partir do dia 16 de julho de 2014**.
Art. 2º O **servidor será excluído a partir de 31 de julho de 2014, da folha de pagamento desta instituição.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º *PÚBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.*

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, 31 de julho de 2.014.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:EB0ED6C8

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MARIO RODRIGUES FERREIRA

(PUBLICADO POR NÃO TER SIDO EM DATA OPORTUNA)

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre Concessão de Aposentadoria de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 79, § 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 121 de 13 de setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando que o **INSS**, de acordo com parágrafo 1º, art. 4º, Lei complementar nº 26 de 11 de fevereiro de 1975, Lei nº 6.858 de 24 de novembro de 1980 e parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 85.845 de 26 de março de 1981, a concessão de **Aposentadoria por tempo de Contribuição do Sr. Mário Rodrigues Ferreira**;

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR APOSENTADO, o Senhor MÁRIO RODRIGUES FERREIRA, matrícula nº 0090-16-A, Carteira de

Identidade nº 495.953 SSP/AM e do CPF nº 074.340.320-91, Cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, **a partir do dia 09 de julho de 2013**.
Art. 2º O **servidor será excluído a partir de 31 de julho de 2014, da folha de pagamento desta instituição.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º ***PÚBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.***

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, 31 de julho de 2.014.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:67011D97

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSENTADORIA POR IDADE - UMBELINO MENDES DA SILVA

(PUBLICADO POR NÃO TER SIDO EM DATA OPORTUNA)

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre Concessão de Aposentadoria de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 79, § 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 121 de 13 de setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando que o **INSS**, de acordo com parágrafo 1º, art. 4º, Lei complementar nº 26 de 11 de fevereiro de 1975, Lei nº 6.858 de 24 de novembro de 1980 e parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 85.845 de 26 de março de 1981, a concessão de **Aposentadoria do Sr. Umbelino Mendes da Silva**;

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR APOSENTADO, o Senhor UMBELINO MENDES DA SILVA, matrícula nº 0137-21-A, Carteira de Identidade nº 1008675-7 SSP/AM e do CPF nº 352624002-72, Cargo **VIGIA**, **a partir do dia 10 de julho de 2014**.
Art. 2º O **servidor será excluído a partir de 31 de julho de 2014, da folha de pagamento desta instituição.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º ***PÚBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.***

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, 31 de julho de 2.014.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:8E8076A2

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSENTADORIA POR IDADE - MADALENA MIRANDA GAMA

(PUBLICADO POR NÃO TER SIDO EM DATA OPORTUNA)

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre Concessão de Aposentadoria de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 79, § 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 121 de 13 de setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando que o **INSS**, de acordo com parágrafo 1º, art. 4º, Lei complementar nº 26 de 11 de fevereiro de 1975, Lei nº 6.858 de 24 de novembro de 1980 e parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 85.845 de 26 de março de 1981, a concessão de **Aposentadoria da Sra. MADALENA MIRANDA GAMA**;

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR APOSENTADA, a Senhora MADALENA MIRANDA GAMA, matrícula nº 0034.19-A, Carteira de Identidade nº 1099830-6 SSP/AM e do CPF nº 475.044.202-04, Cargo **GARÍ**, **a partir do dia 18 de julho de 2014**.
Art. 2º A **servidora será desligada a partir de 31 de julho de 2014, do Quadro desta instituição.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º ***PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.***

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, 31 de julho de 2.014.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:0338D75F

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSENTADORIA POR IDADE - LUZANIRA SILVA DELGADO

(PUBLICADO POR NÃO TER SIDO EM DATA OPORTUNA)

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre Concessão de Aposentadoria de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 79, § 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 121 de 13 de setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando que o INSS, de acordo com parágrafo 1º, art. 4º, Lei complementar nº 26 de 11 de fevereiro de 1975, Lei nº 6.858 de 24 de novembro de 1980 e parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 85.845 de 26 de março de 1981, a concessão de Aposentadoria por Idade,

DECRETA:

Art. 1º APOSENTADA, a Senhora LUZANIRA SILVA DELGADO, matrícula nº 0013-16-A, Carteira de Identidade nº 758.541 SSP/AM e do CPF nº 273.395.562-49, Cargo AUXILIAR DE SERVIÇO, a partir do dia 12 de Agosto de 2014.
Art. 2º O servidora será tirada da folha de pagamento desta Instituição a partir de 31 de julho de 2014.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º PÚBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, 12 de Agosto de 2.014.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:4C161ABE

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ANITA VASCONCELOS AGUIAR

(PUBLICADO POR NÃO TER SIDO EM DATA OPORTUNA)

DECRETO DE 15 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre Concessão de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 79, § 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 121 de 13 de setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando que o **INSS**, de acordo com parágrafo 1º, art. 4º, Lei complementar nº 26 de 11 de fevereiro de 1975, Lei nº 6.858 de 24 de novembro de 1980 e parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 85.845 de 26 de março de 1981, a concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,**

DECRETA:

Art. 1º APOSENTADA, a Senhora ANITA VASCONCELOS AGUIAR, matrícula nº 0144-29-A, Carteira de Identidade nº 898.322/ SSP/AM e do CPF nº 413.144.682-00, Cargo **PROFESSORA MUNICIPAL, nível I, a partir do dia 15 de Agosto de 2014**.
Art. 2º O **servidora será tirada da folha de pagamento desta Instituição a partir de 15 de Agosto de 2014.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º *PÚBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.*

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, 15 de Agosto de 2.014.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:17649AF0

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES DE LIMA

(PUBLICADO POR NÃO TER SIDO EM DATA OPORTUNA)

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre Concessão de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 79, § 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 121 de 13 de setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando que o **INSS**, de acordo com parágrafo 1º, art. 4º, Lei complementar nº 26 de 11 de fevereiro de 1975, Lei nº 6.858 de 24 de novembro de 1980 e parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 85.845 de 26 de março de 1981, a concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,**

DECRETA:

Art. 1º APOSENTAR, a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES DE LIMA, matrícula nº 0012-A, Carteira de Identidade nº 643.526/ SSP/AM e do CPF nº 063.913.382-72, Cargo **Aux.de Serviços Gerais, a partir do dia 10 de Setembro de 2014**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º *PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.*

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, 10 de Setembro de 2.014.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:ECB01C29

PREFEITURA MUNICIPAL
APOSENTADORIA POR IDADE - EUGENIA DA SILVA

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre Concessão de Aposentadoria por Idade de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 79, § 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 121 de 13 de setembro de 2000, Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando que o **INSS**, de acordo com parágrafo 1º, art. 4º, Lei complementar nº 26 de 11 de fevereiro de 1975, Lei nº 6.858 de 24 de novembro de 1980 e parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 85.845 de 26 de março de 1981, a concessão de **Aposentadoria da Sra. EUGÊNIA DA SILVA**;

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR APOSENTADA, a Senhora EUGÊNIA DA SILVA, matrícula nº 0068-19-A, Carteira de Identidade nº 1086356-7 SSP/AM e do CPF nº 436.836.572-00, Cargo **GARÍ**, **a partir do dia 01 de setembro de 2014**.
Art. 2º A **servidora será excluída a partir de 02 de dezembro de 2014, da folha de pagamento desta instituição.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º *PÚBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.*

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira / Estado do Amazonas, 02 de dezembro de 2.014.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:D530641B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

NO DECRETO Nº 039/2015 DE 03 DE MARÇO DE 2015 QUE DISPOE SOBRE A NOMEACAO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 25/03/2015. EDIÇÃO 1317.
ONDE SE LE:

N° ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO FUNÇAO	LOTAÇÃO
06	SEBASTIÃO MONTEIRO GIL	ASSESSOR I	SEMOB

LEIA-SE:

N° ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO FUNÇAO	LOTAÇÃO
06	SEBASTIÃO MONTEIRO GIL	ASSESSOR V	SEMOB

Silves, 29 de julho de 2015.

MAGDA OLIVEIRA CLEMENTE DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:9B338C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

NA PORTARIA N° 007/2015 QUE CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 03/07/2015. EDIÇÃO 1385.
ONDE SE LE:
Art. 1°-CONCEDERa servidora,*SHEINA SABRINE DA COSTA NEVES*, do Cargo de Assessor III do Quadro Comissionado desta Prefeitura Municipal, ora lotada na Secretaria Municipal de Educação 120 (cento e vinte) dias de licença Maternidade, no período de: 28.02.2015 a 28.06.2015.
LEIA-SE:
Art. 1°-CONCEDERa servidora,*SHEINA SABRINE DA COSTA NEVES*, do Cargo de Assessor VIII do Quadro Comissionado desta Prefeitura Municipal, ora lotada na Secretaria Municipal de Educação 120 (cento e vinte) dias de licença Maternidade, no período de: 28.02.2015 a 28.06.2015.

Silves, 29 de julho de 2015.

MAGDA OLIVEIRA CLEMENTE DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:3D3CBD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

NO DECRETO Nº 032/2015 DE 02 DE MARÇO DE 2015 QUE DISPOE SOBRE A NOMEACAO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 25/03/2015. EDIÇÃO 1317.

ONDE SE LE:

N° ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO FUNÇAO	LOTAÇÃO
008	ORDENICE REIS DE CASTRO	ASSESSOR III	SEMOB

LEIA-SE:

N° ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO FUNÇAO	LOTAÇÃO
008	ORDENICE REIS DE CASTRO	ASSESSOR VIII	SEMOB

Silves, 29 de julho de 2015.

MAGDA OLIVEIRA CLEMENTE DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:83F5A3E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 026/2015

DESPACHO

ADJUDICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015/CPL** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, ODONTOLÓGICOS E INSUMOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedoras do certame as Empresas:

A M Tecnologia - ME, CNPJ sob nº **04.585.611/0001-08** no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
7	Álcool em Gel 70 %	R$ 11,00	528	R$ 5.808,00
11	Atadura de Crepom, 10 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada).	R$ 10,00	720	R$ 7.200,00
13	Atadura de Crepom 20 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada)	R$ 21,00	456	R$ 9.576,00
19	Coletor Perfuro-cortante 7 L	R$ 6,60	900	R$ 5.940,00
24	Cloreto de Sódio, 0,9%, solução fisiológica	R$ 6,00	3108	R$ 18.648,00
25	Curativo de hidrocolóide fino, estéril, impermeável, camada interna composta de no mínimo de carboximetilcelulose para uso preventivo e curativo de feridas. Adesivo, hipoalergênica, embalagem individual, tamanho de 10 X 10 cm.	R$ 202,00	1200	R$ 242.400,00
30	Dispositivo para Infusão Intravenosa (Scalp) nº 21	R$ 0,28	1920	R$ 537,60
33	Equipo Macrogotas	R$ 2,00	1920	R$ 3.840,00
34	Equipo Microgotas	R$ 2,00	1920	R$ 3.840,00
35	Esparadrapo Impermeável 10 cm x 4m5	R$ 9,50	1044	R$ 9.918,00
36	Esparadrapo Impermeável 5 cm x 4m5	R$ 5,00	732	R$ 3.660,00
37	Esparadrapo Micropore 10 cm x 4m5	R$ 8,85	1044	R$ 9.239,40
43	Fio cirúrgico Mononylon 4-0 qual agulha?	R$ 51,00	336	R$ 17.136,00
45	Fita para Teste de Glicemia Capilar Marca: On Call Plus Referência: G133111	R$ 78,00	1200	R$ 93.600,00
51	Gel para realização de ultrassonografia, atóxica, hidrossolúvel, hipoalergênica, isenta de sal e princípio ativo não medicamentoso.	R$ 12,00	576	R$ 6.912,00
52	Grau Cirúrgico 10cm x 7cm	R$ 58,00	480	R$ 27.840,00
54	Kit Papanicolau (Lâmina, Escova Cervical, Espátula Cervical e Espéculo) Tamanho M	R$ 3,18	7200	R$ 22.896,00
55	Kit Papanicolau (Lâmina, Escova Cervical, Espátula Cervical e Espéculo) Tamanho G	R$ 3,40	7200	R$ 24.480,00
57	Lâmina de Bisturi nº 24	R$ 38,00	288	R$ 10.944,00
59	Lençol Descartável em TNT com elástico	R$ 17,50	288	R$ 5.040,00
60	Lençol de Papel, 70 cm x 50m	R$ 13,40	288	R$ 3.859,20
61	Luva Estéril nº 7,0	R$ 1,60	1680	R$ 2.688,00
70	Preservativo masculino em látex s/ lubrificante p/ realização de USG vaginal.	R$ 88,00	600	R$ 52.800,00
71	Seringa 1 mL, descartável, com agulha 13 x	R$ 0,48	121800	R$ 58.464,00

	4,5			
72	Seringa 3 mL, descartável, com agulha 25 x 7	R$ 0,33	29400	R$ 9.702,00
73	Seringa 5 mL, descartável, com agulha 25 x 7	R$ 0,37	23400	R$ 8.658,00
74	Seringa 10 mL, descartável, com agulha 25 x 7	R$ 0,50	11160	R$ 5.580,00
75	Seringa 20 mL, descartável, com agulha 25 x 7	R$ 0,83	9960	R$ 8.266,80
78	Sonda Foley nº 16	R$ 4,82	3600	R$ 17.352,00
79	Sonda Foley nº 18	R$ 4,82	3600	R$ 17.352,00
86	Soro Glicosado 5%	R$ 7,60	720	R$ 5.472,00
101	Conta Gotas	R$ 29,50	180	R$ 5.310,00
102	Detector Fetal Mesa Analógico	R$ 859,00	24	R$ 20.616,00
103	Estetoscópio neonatal	R$ 23,00	24	R$ 552,00
106	Foco Luz com Espelho	R$ 698,00	24	R$ 16.752,00
111	KIT CURATIVO SIMPLES Kit contendo: 1 pinça anatômica metálica, 1 pinça dente de rato metálica, 1 pinça Kelly reto	R$ 221,00	24	R$ 5.304,00
112	KIT RETIRADA DE PONTOS Kit composto por: 1 tesoura modelo Spencer, fabricada em liga metálica, com 11cm de comprimento; 1 pinça anatômica, fabricada em liga metálica, medindo 14 cm em seu maior comprimento.	R$ 221,00	24	R$ 5.304,00
119	Termômetro cabo extensor	R$ 90,00	42	R$ 3.780,00
124	Caixa térmica de poliuretano 16 litros	R$ 366,00	34	R$ 12.444,00
128	Termômetro Máximo e Mínimo digital com cabo extensor	R$ 74,00	68	R$ 5.032,00
VALOR GLOBAL				**R$ 794.743,00**

No valor global de **R$794.743,00** (Setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais**).**

Instrumental Técnico Ltda, CNPJ sob nº **04.214.086/0001-06** no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
4	Agulha Hipodérmica 25 x 0,7	R$ 0,13	7200	R$ 936,00
5	Agulha Hipodérmica 30 x 0,8	R$ 0,11	14200	R$ 1.562,00
6	Álcool 92%	R$ 7,20	720	R$ 5.184,00
8	Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 100/150 ml. Resistente às desinfecções.	R$ 2,25	360	R$ 810,00
10	Antiséptico Iodopolividona Degermante	R$ 34,30	564	R$ 19.345,20
14	Atadura de Crepom 30 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada)	R$ 32,00	612	R$ 19.584,00
16	Bolsa Coletora de Urina, sistema Fechado, estéril, com conector de sonda rígido e conizado, extensor em PVC branco transparente medindo 1,30 m e diâmetro interno entre 0,7 e 0,9 mm com dispositivo autovedante para coleta de urina, branco opaco na face posterior e branco transparente na anterior, graduada válvula antirefluxo e filtro de ar, com capacidade e graduação legível de 2000 ml	R$ 22,63	1596	R$ 36.117,48
17	Bolsa para Colostomia, Sistema Fechado	R$ 30,00	1800	R$ 54.000,00
20	Coletor Perfuro-cortante 13 L	R$ 7,00	1020	R$ 7.140,00
22	Compressa de Gaze Hidrófila Estéril, 7,5 cm x 7,5 cm, 5 dobras e 8 camadas, 11 fios/cm2	R$ 25,70	9180	R$ 235.926,00
26	Curativo de hidrocolóide fino, estéril, impermeável, camada	R$ 171,50	1200	R$ 205.800,00
29	Dispositivo para Infusão Intravenosa (Scalp) nº 19	R$ 0,28	1920	R$ 537,60
31	Dispositivo para Infusão Intravenosa (Scalp) nº 25	R$ 0,28	1920	R$ 537,60
32	Dispositivo para Infusão Intravenosa (Scalp) nº 27	R$ 0,28	1920	R$ 537,60
39	Esparadrapo Hipoalérgico 10 cm x 4m5	R$ 7,00	1044	R$ 7.308,00
46	Fita adesiva para teste de esterilização em autoclave, 19 mm X 30 m.	R$ 5,76	1080	R$ 6.220,80
48	Fralda Geriátrica Tamanho M (adulto com peso de 40 a 70 Kg)	R$ 16,94	1440	R$ 24.393,60
49	Fralda Geriátrica Tamanho G (adulto com peso acima de 70 Kg)	R$ 16,94	6000	R$ 101.640,00
50	Fralda geriátrica tm EG	R$ 16,94	6000	R$ 101.640,00
53	Kit Papanicolau (Lâmina, Escova Cervical, Espátula Cervical e Espéculo) Tamanho P	R$ 2,58	3600	R$ 9.288,00
62	Luva Estéril nº 7,5	R$ 1,60	1680	R$ 2.688,00
63	Luva Estéril nº 8,0	R$ 1,60	1680	R$ 2.688,00
85	Sonda Uretral nº 20	R$ 1,16	3600	R$ 4.176,00
88	Álcool 70 %	R$ 11,76	1200	R$ 14.112,00
89	Algodão Hidrófila	R$ 15,00	720	R$ 10.800,00
90	Coletor Perfuro-cortante 7 L	R$ 4,04	480	R$ 1.939,20
92	Seringa 3 mL, descartável, com agulha 25 x 7	R$ 0,25	12000	R$ 3.000,00
93	Adipômetro Clínico Cescorf	R$ 457,00	18	R$ 8.226,00
94	Aparelho de P.A com estetoscópio	R$ 82,65	18	R$ 1.487,70
95	Aparelho de Glicemia Marca: On Call Plus	R$ 58,80	264	R$ 15.523,20
97	Balança Digital	R$ 73,40	18	R$ 1.321,20
98	Biombo	R$ 340,80	24	R$ 8.179,20
99	Bolsa para compressa fria	R$ 14,00	72	R$ 1.008,00
100	Bolsa para compressa quente	R$ 14,00	72	R$ 1.008,00
104	Estetoscópio infantil	R$ 20,50	24	R$ 492,00
105	Estetoscópio adulto	R$ 15,09	24	R$ 362,16
107	Garrote	R$ 5,30	180	R$ 954,00
108	Kit para nebulização com material não reagente a drogas, leve, flexível, desmontável para limpeza e desinfecção. Composto de frasco, chicote e máscara facial tamanho adulto.	R$ 12,85	24	R$ 308,40
109	Kit para nebulização com material não reagente a drogas, leve, flexível, desmontável para limpeza e desinfecção. Composto de frasco, chicote e máscara facial tamanho infantil.	R$ 14,00	24	R$ 336,00
110	KIT CATETERISMO Kit contendo: 1 pinça tipo pean ou coração, fabricada em Nylon, com 19 cm de comprimento; cuba rim, 1 cuba redonda.	R$ 191,75	24	R$ 4.602,00
113	KIT DE SUTURA Kit composto por: 1 pinça dente de rato, fabricada em liga metálica, com 14 cm de comprimento; 1 tesoura Íris, fabricada em liga metálica, com 11 cm de comprimento; 1 porta agulhas Mayo Hegar, fabricado em liga metálica, com 14 cm de comprimento;	R$ 190,20	24	R$ 4.564,80
VALOR GLOBAL				**R$ 926.283,74**

No valor global de **R$ 926.283,74** (Novecentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos**).**

W. N. Comércio, Importação e Representações Ltda, CNPJ sob nº **03.442.420/0001-16** no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua – espátula de madeira, descartável, formato convencional, com extremidades arredondadas, medindo aproximadamente 1,5 cm de largura, 13,5 cm de comprimento e 2 mm de espessura.	R$ 6,64	636	R$ 4.223,04
2	Água Destilada	R$ 0,36	15600	R$ 5.616,00
3	Agulha Hipodérmica 13 x 4,5	R$ 0,13	19200	R$ 2.496,00
9	Antiséptico Iodopolividona Tópico	R$ 31,91	540	R$ 17.231,40
12	Atadura de Crepom 15 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada)	R$ 16,01	480	R$ 7.684,80
15	Avental descartável, polipropileno, manga longa, punho fechado com elástico, frente fechada, impermeável, atóxico, hipoalérgico, maleável e resistente, sem velcro.	R$ 29,96	516	R$ 15.459,36
18	Colagenase	R$ 21,85	4200	R$ 91.770,00
21	Coletor Universal, frasco 80 mL	R$ 0,59	35640	R$ 21.027,60
23	Cloreto de Sódio, 0,9%, solução fisiológica	R$ 4,22	3420	R$ 14.432,40
27	Curativo de Alginato de Cálcio de elevada absorção para uso em feridas exudativas, embalagem individual, estéril, tamanho 10 X 10 cm.	R$ 181,90	1200	R$ 218.280,00
28	Curativo de Alginato de Cálcio de elevada absorção para uso em feridas exudativas, embalagem individual, estéril, tamanho 10 X 20 cm.	R$ 267,00	1200	R$ 320.400,00
38	Esparadrapo Micropore 5 cm x 4m5	R$ 4,56	732	R$ 3.337,92
40	Esparadrapo Hipoalérgico 5 cm x 4m5	R$ 10,80	732	R$ 7.905,60
41	Escova de Degermação com Clorexidine	R$ 3,67	840	R$ 3.082,80
42	Fio cirúrgico Monofilamento preto nylon 5-0, com 45 cm de comprimento, agulha 20 mm, 3/8 circular	R$ 51,96	336	R$ 17.458,56
44	Fio cirúrgico Mononylon 3-0 qual agulha?	R$ 51,96	336	R$ 17.458,56
47	Fralda Geriátrica Tamanho P (adulto com peso de 13 a 40 Kg)	R$ 20,56	720	R$ 14.803,20
56	Lâmina de Bisturi nº 11	R$ 38,07	288	R$ 10.964,16
58	Lanceta Estéril	R$ 10,08	288	R$ 2.903,04
64	Lubrificante Íntimo, Gel e Incolor	R$ 0,86	57600	R$ 49.536,00
65	Máscara N95	R$ 6,13	2760	R$ 16.918,80
66	Óleo de Girassol AGE	R$ 27,96	1836	R$ 51.334,56
69	Preservativo masculino em látex e lubrificado	R$ 58,75	1980	R$ 116.325,00
76	Sonda Foley, duas vias, nº 12	R$ 4,83	3600	R$ 17.388,00
77	Sonda Foley nº 14	R$ 4,83	3600	R$ 17.388,00
80	Sonda Foley nº 20	R$ 4,83	3600	R$ 17.388,00
81	Sonda Uretral nº12	R$ 1,32	3600	R$ 4.752,00
82	Sonda Uretral nº14	R$ 1,41	3600	R$ 5.076,00
83	Sonda Uretral nº16	R$ 1,06	3600	R$ 3.816,00
84	Sonda Uretral nº18	R$ 1,65	3600	R$ 5.940,00
87	Vaselina Líquida	R$ 40,71	360	R$ 14.655,60
91	Coletor Perfuro-cortante 13 L	R$ 5,28	480	R$ 2.534,40
96	Bacia Inox	R$ 155,79	18	R$ 2.804,22
114	Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade de visualização num ângulo de 120 graus, anti – embaçante, lavável e passível de desinfecção química. Tamanhos: 54 a 58 mm.	R$ 9,36	60	R$ 561,60
115	Otoscópio 5 Espéculo/Estojo	R$ 691,60	24	R$ 16.598,40
116	Termômetro Clínico com graduação	R$ 9,35	30	R$ 280,50

117	Termômetro analógico máximo e mínimo capelinha	R$ 57,25	90	R$ 5.152,50
118	Termômetro Máximo e Mínimo digital com cabo extensor	R$ 75,75	90	R$ 6.817,50
120	Termômetro Clínico digital	R$ 15,60	90	R$ 1.404,00
121	Termômetro para geladeira	R$ 67,45	14	R$ 944,30
122	Tesoura Mayo Stille Curva 15 cm	R$ 36,72	24	R$ 881,28
127	Termômetro analógico máximo e mínimo capelinha	R$ 57,29	25	R$ 1.432,25
129	Termômetro cabo extensor	R$ 92,00	60	R$ 5.520,00
130	Termômetro Clínico digital	R$ 15,55	50	R$ 777,50
VALOR GLOBAL				**R$1.162.760,85**
No valor global de **R$1.162.760,85** (Um milhão, cento e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos**).**				

II – ADJUDICAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras.

Tabatinga-AM, 21 de julho de 2015.

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5575A64C

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 027/2015

DESPACHO

ADJUDICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015/CPL** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TABATINGA.**

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedoras do certame as Empresas:

Instrumental Técnico Ltda, CNPJ sob nº **04.214.086/0001-06** no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
5	CABO BISTURI Nº 03	R$ 8,30	10	R$ 83,00
6	AGITADOR ORBITAL BIOVOLT K40-3020-KAS	R$ 6.490,00	1	R$ 6.490,00
8	CENTRIFUGA P/30 TUBOS 110 VOLT-BENTE	R$ 6.100,00	1	R$ 6.100,00
10	CABO ESPELHO INOXGOLGRAN	R$ 6,30	10	R$ 63,00
11	CABO ESPELHO AÇO INOX PRISMA	R$ 32,00	10	R$ 320,00
13	CURETA GRACEY NR 05/06 GOLGRAM	R$ 45,00	3	R$ 135,00
14	CURETA GRACEY NR 07/08 GOLGRAM	R$ 45,00	3	R$ 135,00
15	CURETA GRACEY NR 11/12 GOLGRAN	R$ 45,00	3	R$ 135,00
16	CURETA GRACEY 13/14 GOLGAN	R$ 45,00	3	R$ 135,00
17	EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO SPRINT	R$ 21.250,00	1	R$ 21.250,00
19	ESPATULA ODONTO NR 24 GOLGRAN	R$ 12,00	8	R$ 96,00
21	FORCEPS INFANTIL NR 04 GOLGRAN	R$ 67,00	3	R$ 201,00
22	FORCEPS ADULTO NR 151 GOLGRAN	R$ 67,00	10	R$ 670,00
23	FORCEPS ADULTO NR 65 GOLGRAN	R$ 67,00	10	R$ 670,00
24	FORCEPS INFANTIL NR 01 GOLGRAN	R$ 67,00	3	R$ 201,00
25	FORCEPS INFANTIL NR 02 GOLGRAN	R$ 67,00	3	R$ 201,00
26	FORCEPS INFATIL NR 06 GOLGRAN	R$ 67,00	3	R$ 201,00
29	PINÇA CLINICA ALGODAO GOLGRAN	R$ 12,50	20	R$ 250,00
31	PLACA VIDRO POLIDA GROSSA 20 MM	R$ 35,00	6	R$ 210,00
33	POTE DAPPEN VIDRO PRISMA	R$ 7,20	10	R$ 72,00
41	CADEIRA HOSP SIMPLES ESMALTADA FM0012 FORCA MEDICA	R$ 220,00	10	R$ 2.200,00
43	ESCADA 02 DEGRAUS ADULTO FORCA MEDICA	R$ 120,00	4	R$ 480,00
47	MESA GINECOLOGICA ESTOFADA FORCA MEDICA	R$ 1.171,00	1	R$ 1.171,00
55	FOCO DE LUZ FC 3000 -MEDPEJ	R$ 630,00	2	R$ 1.260,00
59	ALAVANCA SELDIN Nº 01 DIR GOLGRAN	R$ 33,00	10	R$ 330,00
60	ALAVANCA SELDIN Nº 01 ESQ-GOLGRAN	R$ 33,00	10	R$ 330,00
61	ALAVANCA SELDIN Nº 02 RETA - GOLGAN	R$ 33,00	10	R$ 330,00
62	CURETA GRACEY DUPLA Nº 01-02	R$ 46,00	3	R$ 138,00
72	PINÇA DISSEC C/ SER. 14 CM	R$ 12,00	5	R$ 60,00
79	NEBULIZADOR 04 SAIDAS GIM 5004C-INAL	R$ 2.100,00	5	R$ 10.500,00
VALOR GLOBAL				**R$ 54.417,00**
No valor global de **R$54.417,00** (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais**).**				

W. N. Comércio, Importação e Representações Ltda, CNPJ sob nº **03.442.420/0001-16** no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
2	AMALGAMADOR ULTRAMAT BIOVOLT SDI	R$ 1.281,60	1	R$ 1.281,60
4	BANDEJA 24X18X1,5 CM FAMIITA 1334	R$ 95,23	20	R$ 1.904,60
12	CUBA ODONTO INOX 08X6CM MILENIUM	R$ 22,08	10	R$ 220,80
20	ESPELHO BUCAL NR 05 DUFLEX	R$ 17,00	20	R$ 340,00
32	PORTA AGULA MAYO HEGAR 14 CM ABC 296	R$ 22,79	10	R$ 227,90
34	RAIO-X ODONTOTIMEX 70 COLUNA - GNATU	R$ 9.587,44	1	R$ 9.587,44
36	SONDA EXPLORADORA DUPLA N: 05 GOLGRAN	R$ 9,36	20	R$ 187,20
40	BIOMBO TRIPLO C/ RODIZIO FM0077 FORCA MEDICA	R$ 461,86	3	R$ 1.385,58
42	DIVA EXAME CLINICO FIXO ADULTO FORCA MEDICA	R$ 540,55	2	R$ 1.081,10
48	MICROSCOPIO BINOCULAR LED E 100 NIKON	R$ 9.384,00	1	R$ 9.384,00
51	SUPORTE SACO HAMPER AÇO INOX FM	R$ 638,00	3	R$ 1.914,00
53	ARMARIO VITRINE C/2 PORTA - MA110-M	R$ 1.554,93	3	R$ 4.664,79
56	BALANÇA ANTROPOMETRICA MECA MOD. 110 CH-W	R$ 1.156,00	2	R$ 2.312,00
65	FORCEPS ADULTO Nº 150 - QUINELATO	R$ 69,00	10	R$ 690,00
66	FORCEPS ADULTO Nº 017 - QUINELATO	R$ 69,00	10	R$ 690,00
67	FORCEPS ADULTO Nº 018R-QUINELATO	R$ 69,00	10	R$ 690,00
68	FORCEPS ADULTO Nº 081L - QUINELATO	R$ 69,00	10	R$ 690,00
69	FORCEPS ADULTO Nº 069 - QUINELATO	R$ 69,00	10	R$ 690,00
70	TESOURA MAYO CURVA 15 CM GOLGRAN	R$ 28,68	10	R$ 286,80
71	ALVEOLOTOMO RETO	R$ 71,04	5	R$ 355,20
75	SUPORTE P/ SORO VARIAVEL STAND - MHML	R$ 220,00	1	R$ 220,00
76	DESFIBRILADOR DF 03B - ECAFIX	R$12.304,08	2	R$ 24.608,16
78	BALDE INOX A PEDAL CAP. 15 LTS - MHM	R$ 452,20	7	R$ 3.165,40
82	MESA SECRETARIA 2 GAVETAS BRANCO FM	R$ 712,08	1	R$ 712,08
VALOR GLOBAL				**R$ 67.288,65**
No valor global de **R$ 67.288,65** (Sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos**).**				

A M Tecnologia - ME, CNPJ sob nº **04.585.611/0001-08** no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	ALVEOLOTOMO LUER CURVO GOLGRAN	R$ 70,00	5	R$ 350,00
3	AUTOCLAVE ODONTO VITALE PLUS 21 L INOX CRISTOFOLI	R$ 6.000,00	3	R$ 18.000,00
7	BANHO MARIA MOD-1147-FANEM	R$ 5.150,00	1	R$ 5.150,00
9	ESTUFA BACTERIOLOGICA 502/2-A35X3	R$ 5.300,00	1	R$ 5.300,00
18	ESCADOR CURETA Nº 11,5 GOLGRAN	R$ 9,40	20	R$ 188,00

27	FOTOPOLIMERIZADOR LED LUX II SEM FIO ORTUS	R$ 1.408,10	1	R$ 1.408,10
28	KIT ACADEMICO INTRA C/ REF MAXI PLUS III DENTSCLER	R$ 1.800,00	2	R$ 3.600,00
30	PINÇA DENTE RATO ANATOMICA 14 CM ABC 177	R$ 11,50	5	R$ 57,50
35	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO KONNEM	R$ 43,00	5	R$ 215,00
37	TESOURA IRIS 12 CM RETA	R$ 14,26	20	R$ 285,20
38	APARELHO PRESSÃO ADULTO VELCRO SOLIDOR	R$ 89,00	4	R$ 356,00
39	BALANÇA PED DIG 25KG ELP-25 BBA BALMAX	R$ 758,00	2	R$ 1.516,00
49	OFTALMOSCOPIO 3008M GOWLLANDS	R$ 1.000,00	1	R$ 1.000,00
50	OTOSCOPIO CABO METAL 5242 WALCHALLYN	R$ 489,00	1	R$ 489,00
52	ARMARIO VITRINE C/ 1 PORTA BRANCO -MA	R$ 820,00	11	R$ 9.020,00
54	BRACADEIRA P/ INJEÇÃO STAND. - MHML	R$ 170,00	2	R$ 340,00
57	JET SONIC 127/220V 50/60HZ-GNATUS	R$ 6.890,00	1	R$ 6.890,00
58	COMPRESSOR BIOQUALYAIR 127V 40 L -GN	R$ 5.800,00	1	R$ 5.800,00
63	KIT BROCA COLEÇÃO ACAB. G.F/ULT.REF-6	R$ 62,00	3	R$ 186,00
64	PEDRA ARKANSA 10X2 - JON	R$ 33,00	3	R$ 99,00
73	BRACADEIRA P/ INJEÇÃO STAND. - MHML	R$ 175,00	1	R$ 175,00
74	SUPORTE P/ SORO VARIAVEL	R$ 300,00	1	R$ 300,00
77	TIRA ACCU-CHEK PERFORMA KIT-ROCHE	R$ 139,86	3	R$ 419,58
83	CADEIRA DE RODA MOD. 1043 CURVIN - B	R$ 1.480,00	4	R$ 5.920,00
VALOR GLOBAL				**R$ 67.064,38**
No valor global de **R$ 67.064,38** (Sessenta e sete mil, sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos**).**				

II – ADJUDICAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citadas como vencedoras.

Tabatinga-AM, 23 de julho de 2015.

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1E2C4C28

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 142/2015

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **142/2015**, celebrado em 29.7.2015.
2. CONTRATANTES: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ e a empresa A DIAS E MENEZES LTDA**.
3.OBJETO: : Por força do presente Termo de Contrato a **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE EXECUTAR serviços de Construção da casa da gestante, bebê e puérpera, na Estrada do Bexiga, no Bairro Fonte Boa, no município de Tefé,** conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº. 0447/2015 – SEMAF, obedecendo fiel e integralmente:
4. VALOR GLOBAL: **R$ 492.246,81** (quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos)
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Projeto/atividade 1.012 – construção, conclusão, referente a construção e equipamentos de Unidae Básica de Saúde e Hospitais, Fonte de Recursos: 106 – Transferências da União, Natureza da Despesa: 44.90.51 – Elemento de despesas.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é 280 DIAS.
29 de julho de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:259B6188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 143/2015

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº **143/2015**, celebrado em 29.7.2015.
2. CONTRATANTES: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ e a empresa A DIAS E MENEZES LTDA**.
3.OBJETO: : Por força do presente Termo de Contrato a **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE EXECUTAR serviços de Construção do centro de parto normal, na Estrada do Bexiga, no Bairro Fonte Boa, no município de Tefé,** conforme descriminado e detalhado nos autos do Processo Administrativo nº. 0447/2015 – SEMAF, obedecendo fiel e integralmente:
4. VALOR GLOBAL: **R$ 570.121,20 (quinhentos e setenta mil cento e vinte e um reais e vinte centavos**)
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Projeto/atividade 1.012 – construção, conclusão, referente a construção e equipamentos de Unidae Básica de Saúde e Hospitais, Fonte de Recursos: 106 – Transferências da União, Natureza da Despesa: 44.90.51 – Elemento de despesas.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é 280 DIAS.
29 de julho de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:D4C99FAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 056/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para revisão, manutenção de grupos geradores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 12 de agosto de 2015 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-2851 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 29 julho de 2015.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:8C37F4EA

GABINETE PREFEITO
DECFRETO MUNICIPAL DE 21/07/2015-EXONERA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL de 21 de Julho de 2015.

"Exonera a Secretária Municipal de Educação e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tefé-AM, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. art. 86, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Tefé/Am.

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA a Senhora MARIA DAS GRAÇAS FREITAS DA SILVA do Cargo de Secretária Municipal de Educação do Município de Tefé.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 21 de Julho de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:9430F10B

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21/07/2015-NOMEIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL de 21 de Julho de 2015.

"Nomeia Secretária Municipal de Educação e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tefé-AM, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. art. 86, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Tefé/Am.

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a Senhora PERCILIANA GÓES DAMASCENO para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Educação do Município de Tefé.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 21 de Julho de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:F57BAFE6

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 21/07/2015-NOMEIA SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL de 21 de Julho de 2015.

"Nomeia a Subsecretária Municipal de Educação e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tefé-AM, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. art. 86, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Tefé/Am.

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a Senhora ROSIMAR DE SOUZA CASTRO para exercer o Cargo de Subsecretária Municipal de Educação do Município de Tefé.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 21 de Julho de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

"N

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:B93A71EA

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 282/2015-GASTOS C/PESSOAL

DECRETO Nº. 282 /2015-GPMT, de 29 de julho de 2015.

Adota medidas administrativas para redução dos gastos com pessoal no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município *e,*
Considerando *a apuração dos gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal superior ao limite previsto no art. 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com levantamento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, e*
Considerando *a existência de vantagens concedidas aos ocupantes de cargos temporários, especialmente nas áreas de saúde e educação, que onera a Folha de Pagamento, e*
Considerando *o uso indiscriminado de horas extraordinárias, adicional por dedicação exclusiva e outras vantagens, incorporadas "ad eterno" indevidamente aos vencimentos dos servidores municipais, inclusive ocupantes de cargos em comissão e temporários, e*
Considerando *a necessidade de se adotar medidas reparadoras, elencadas no art. 169, §3º CF/88 e art. 22, parágrafo único, I a V da LC 101/2000, e*
Considerando *o aumento constante das despesas de pessoal e o fraco desempenho das receitas públicas, tendo como conseqüência o descumprimento do limite máximo de gastos em folha de pagamento, e*
Considerando *que compete ao Chefe do Poder Executivo a direção superior da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, e*
Considerando*, finalmente, que cabe ao Chefe do Poder Executivo, quando necessário, a adoção de medidas saneadoras para adequação aos limites legais e sempre visando à moralização dos gastos públicos,*
R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Setor de Pessoal, que exclua da folha de pagamento toda e qualquer vantagem concedida aos ocupantes de cargos em comissão e servidores temporários, especialmente gratificações, abonos, adicional por dedicação exclusiva, ajuda de custo ou qualquer outra vantagem de caráter transitório, excetuadas as diárias, quando devidamente autorizadas, por sua natureza indenizatória.
Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento que identifique e retire as vantagens incorporadas, em caráter permanente, aos vencimentos dos servidores efetivos, especialmente horas extraordinárias e adicional por dedicação exclusiva, que por seu caráter transitório e necessidade de concessão personalíssima, carecem de autorização específica.
Art. 3º - Fica suspensa a concessão de vantagem, aumento, gratificação, abono, reajuste ou adequação de remuneração, a qualquer título, até ulterior deliberação.
Art. 4º - A SEMAD apresentará Relatório de Impacto nas Contas Municipais, no dia 30.07.2015, das medidas ora adotadas.
Art. 5º - Caberá à Secretaria de Governo o acompanhamento do fiel cumprimento das determinações contidas neste Decreto, podendo solicitar cópia de folha de pagamento à SEMAD, SEMED e SEMSA, além de ter acesso às informações provenientes das demais secretarias que causem impacto nas despesas com pessoal, além de emitir comunicados reiterando os termos deste ato.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Tefé, Estado do Amazonas, em 29 de julho de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipa

ROZENILDO QUEIROZ DA SILVA
Sub-secretário Municipal de Adm., Finanças e Planejamento

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:D29C1963

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta do Relatório Final do Pregão Presencial nº 013/2015 da Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **P A VILAÇA NETO - ME,** CNPJ nº 02.704.436/0001-97, estabelecida na Av. Duque de Caxias, nº 1771C, Praça 14 de Janeiro, Manaus - AM, todos os itens objeto do Pregão Presencial nº. 013/15, no valor de global de R$ 1.067.471,00 (um milhão e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais).
II - HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 013/2015, por Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material gráfico** realizado pela Comissão Municipal de Licitação, de acordo com as informações constante na Ata de Registro de Preços, na Ata Circunstanciada da Sessão Pública e no Relatório Final da Comissão Municipal de Licitação.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia e validade do certame.

TONANTINS, em 27 de julho de 2015.

SIMEÃO GARCIA NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:8CA843B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º. 147/2015, DE 29 DE JULHO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito Especial no valor de R$ 453.375,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TONANTINS, ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 37, inciso I, II, da Constituição Federa da República de 1988, combinado com o art. 42, inciso III da Lei Orgânica do Município de Tonantins.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de **TONANTINS/AM** decretou e eu sanciono a seguinte: ***LEI.***
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito Especial no valor de R$ 453.375,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais), vinculado a criação da atividade e elemento de despesa, conforme discriminação abaixo:

04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0052.2.048 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU
3.1.90.04.09 – Contratação Por Tempo Determinado ..... R$ 317.362,50
3.3.90.30.09 - Material de Consumo ..... R$ 136.012,50

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado com recursos do Sistema Único de Saúde – MS – Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Serviços de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU.
Art. 3º - A atividade criada conforme disposto no art. 1º desta lei será incluída no PPA e LDO deste Exercício de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tonantins, aos vinte e nove dias do mês de julho de 2015. Trigésimo Terceiro da Emancipação.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado no Serviço de Portaria desta Prefeitura na data supracitada, em consonância com o artigo 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tonantins - LOTON, Estado do Amazon*as.*

FRANCISCO CARLOS ALVES SIMÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:0D7DD7AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PPR 023/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2015.

A Comissão Municipal de Licitação – CML, situada na Rua 19 de Abril, 1021 - Centro, Uarini – AM torna público que realizará o seguinte procedimento Licitatório:

Pregão Presencial Nº 023/2015 - CML
Objeto: Contratação de empresa p/ Locação de 01(um) Ônibus equipado com Consultório Médico, Odontológico, para atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Uarini-AM.

Data e Horário: 14 de Agosto de 2015 às 09h00min horas (manhã – hora local).
O edital e anexo estão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura de Uarini localizado à Rua 19 de Abril nº 1021 – Centro, das 08h00min às 12h00minh (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição do custo de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Uarini/AM, 28 de Julho de 2015.

ROSINA CAROLINE B. BARBOSA
Presidente da CML
Decreto 095/2015

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:0CB53725

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2014

Primeiro aditamento contratual que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ e empresa RECORD PROCESSAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA., conforme cláusulas e condições que seguem.
Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ/AM**, entidade de direito público privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 84.091.883/0001-82, com sede na Rua Coronel Pinto, nº 498, Centro, Urucará/AM, neste ato representado por seu Presidente Vereador ALMIR FERNANDES GUIMARÃES, brasileiro, Amazonense, portador da cédula de identidade RG nº 02070146 SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 025.593.402-59, residente e domiciliado na Rua Deusdedith Libório Ramos s/nº São Jorge, neste município de Urucará/AM, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Firma RECORD PROCESSAMENTOS E CONTABILIDADE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 34.586.982/0001-67,com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas sobnº413869, em 17 de janeiro de 2012, com sede na cidade de Manaus-AM, à Rua Constelação de Touros, nº.166 –Bairro do Aleixo, representada por sua representante legal, a Sra. LOURDES REIS LAURIA, brasileira, divorciada, contadora CRC/AM nº 2004, residente e domiciliada à Rua Viseu, nº.12, Conj. Deborah – Planalto – Manaus/AM – CEP: 69.040-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº.0159231-9 SSP/AM e CPF nº.043.354.492-91,doravante designada simplesmente CONTRATADA, **,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do **Termo de Contrato nº 01/2014**, com vencimento em **21/07/2015**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de **22/07/2015, até 22/07/2016.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

2.2 O valor do aditamento do presente contrato é de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais),** a serem pagos em **12 (doze) parcelas** de **R$ 3.500,00 (Três mil quinhentos reais).**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2015:
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Urucará
Programa de Trabalho: 01.031.0001.1.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Urucará
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Urucará - AM, 20 de julho de 2015.

ALMIR FERNENDES GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Urucará
Pela Contratante

LOURDES REIS LAURIA
Sócio(a)-Gerente da Firma Record Processamentos e Contabilidade LTDA
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: *Maria Valzenita Batista de Macedo*
CPF nº 444.781.272-04

Nome: *Lucas Siqueira Passarim*
CPF nº 027.993.471-85

Publicado por:
Bruno da Silva Alves
Código Identificador:32EE8033

SEC ADM E FINANCAS
DECRETO Nº 67 /2015

DECRETO Nº 67 /2015, de 16 de julho de 2015.

O prefeito Municipal de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. e Art. 95, inciso II da Lei Municipal nº 10/87, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, Art. 17, incisos I, II, III da Lei Municipal nº 07/2007, combinado com o inciso VI, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM,** a Sra. **MARIA CLEUNILDES BRÍCIO DA SILVA**, no Cargo de Gari, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalente a R$ 836,76 (Oitocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), mensais calculados pela Média das 80% maiores remunerações, Sem Paridade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º A referida servidora pública municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste Ato de Aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, de 16 de julho de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, de 16 de julho de 2015.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:047DA168

SEC ADM E FINANCAS
DECRETO Nº 62 /2015,

DECRETO Nº 62 /2015, de 16 de julho de 2015.

O Prefeito Municipal de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 40, § 1º, II, da C.F. e Art. 94, inciso I e Art. 95, inciso II da Lei Municipal nº 10/87, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, Art. 15, da Lei Municipal nº 07/2007, combinado com o inciso VI, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IDADE / COMUM,** ao Sr. **EDGAR PEREIRA BATISTA**, no Cargo de **VIGIA**, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, tendo como salário base R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), mensais calculados pela Média das 80% maiores remunerações Sem Paridade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º O referido servidor público municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste Ato de Aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, de 16 de julho de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, de 16 de julho de 2015.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:E8BFD041

SEC ADM E FINANCAS
DECRETO Nº 60 /2015

DECRETO Nº 60 /2015, de 16 de julho de 2015.

O prefeito Municipal de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. e Art. 95, inciso II da Lei Municipal nº 10/87, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, Art. 17, incisos I, II, III da Lei Municipal nº 07/2007, combinado com o inciso VI, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM,** ao Sr. **EDSON SERRÃO**, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalente a R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), mensais calculados pela Média das 80% maiores remunerações, Sem Paridade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º O referido servidor público municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste Ato de Aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, de 16 de julho de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, de 16 de julho de 2015.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:AF2FB258

SEC ADM E FINANCAS
DECRETO Nº 66 /2015

DECRETO Nº 66 /2015, de 16 de julho de 2015.

O prefeito Municipal de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. e Art. 95, inciso II da Lei Municipal nº 10/87, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, Art. 17, incisos I, II, III da Lei Municipal nº 07/2007, combinado com o inciso VI, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM,** a Sra. **ENEDINA DOS SANTOS DE SOUZA**, no Cargo de Gari, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalente a R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), mensais calculados pela

Média das 80% maiores remunerações, Sem Paridade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º A referida servidora pública municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste Ato de Aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, de 16 de julho de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, de 16 de julho de 2015.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:FBF0CDA8

SEC ADM E FINANCAS
DECRETO Nº 61 /2015

DECRETO Nº 61 /2015, de 16 de julho de 2015.

O prefeito Municipal de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. e Art. 95, inciso II da Lei Municipal nº 10/87, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, Art. 17, incisos I, II, III da Lei Municipal nº 07/2007, combinado com o inciso VI, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM,** ao Sr. **JOÃO SIQUEIRA MUNIZ**, no Cargo de Vigia, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalente a R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), mensais calculados pela Média das 80% maiores remunerações, Sem Paridade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º O referido servidor público municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste Ato de Aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará de 16 de julho de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, de 16 de julho de 2015.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:42C2B210

SEC ADM E FINANCAS
DECRETO Nº 63 /2015

DECRETO Nº 63 /2015, de 16 de julho de 2015.

O prefeito Municipal de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. e Art. 95, inciso II da Lei Municipal nº 10/87, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, Art. 17, incisos I, II, III da Lei Municipal nº 07/2007, combinado com o inciso VI, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM,** ao Sr. **JOSÉ DOS ANJOS MARQUES**, no Cargo de Motorista, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalente a R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), mensais calculados pela Média das 80% maiores remunerações, Sem Paridade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º O referido servidor público municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste Ato de Aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, de 16 de julho de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, de 16 de julho de 2015.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:2488DB24

SEC ADM E FINANCAS
DECRETO Nº 72 /2015

DECRETO Nº 72 /2015, de 16 de julho de 2015.

Concede Aposentadoria Especial Magistério e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 6º da EC 41/03, LEI Nº 088, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1986, ART. 77, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 78 INCISO I DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, ART. 16 PARÁGRAFO 1º DA LEI 07 DE 11 DE SETEMBRO DE 2007, COMBINADO COM O INCISO VI, DO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE URUCARÁ.

R E S O LV E:

Art. 1º - Fica concedida por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao Sr. **JUVENAL AMAZONAS LEITE**, no Cargo de **PROFESSOR**, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, tendo como salário base R$ 958,89(novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) acrescidos de R$ 287,67 (Duzentos oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) referente aos 25% de gratificação por tempo de serviço, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 164 da Lei nº 10/87, mais R$ 335,61 (Trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) de Gratificação Regência de classe, Art. 20 da Lei nº 04/2010, e R$ 143,83 (cento e quarenta e três reais e oitenta e três centavos) referente a 15% de vantagem, Art. 21 da Lei nº 04/2010 totalizando seus proventos em R$ 1.726,00 (Mil setecentos e vinte e seis reais) Com Paridade, nos termos da legislação em vigor.
Art. 2º O referido servidor público municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste ato de aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, de 16 de julho 2015.

FELIPE ANTONIO
Prefeito

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:14EA044B

SEC ADM E FINANCAS
DECRETO Nº 71 /2015

DECRETO Nº 71 /2015, de 16 de julho de **2015.**

Concede Aposentadoria Especial Magistério e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 6º da EC 41/03, LEI Nº 088, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1986, ART. 77, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 78 INCISO I DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, ART. 16 PARÁGRAFO 1º DA LEI 07 DE 11 DE SETEMBRO DE 2007, COMBINADO COM O INCISO VI, DO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE URUCARÁ.

R E S O LV E:
Art. 1º - Fica concedida por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a Sra. **MARIA DO ROSÁRIO DE ALMEIDA CRISTO**, no Cargo de **PROFESSORA**, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, tendo como salário base R$ 958,89(novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) acrescidos de R$ 191,78 (Cento e noventa e um reais e sete e oito centavos) referente aos 25% de gratificação por tempo de serviço, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 164 da Lei nº 10/87, mais R$ 335,61 (Trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) de Gratificação Regência de classe, Art. 20 da Lei nº 04/2010, e R$ 143,83 (cento e quarenta e três reais e oitenta e três centavos) referente a 15% de vantagem, Art. 21 da Lei nº 04/2010 totalizando seus proventos em R$ 1.630,11 (Mil seiscentos e trinta reais e onze centavos) Com Paridade, nos termos da legislação em vigor.
Art. 2º A referida servidora pública municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste ato de aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, de 16 de julho de 2015.

FELIPE ANTONIO
Prefeito

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:836DACF2

SEC ADM E FINANCAS
DECRETO Nº 68 /2015

DECRETO Nº 68 /2015, de 16 de julho de 2015.

Concede Aposentadoria Especial Magistério e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 6º da EC 41/03, LEI Nº 088, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1986, ART. 77, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 78 INCISO I DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, ART. 16 PARÁGRAFO 1º DA LEI 07 DE 11 DE SETEMBRO DE 2007, COMBINADO COM O INCISO VI, DO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE URUCARÁ.

R E S O LV E:
Art. 1º - Fica concedida por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a Sra. **MARIA JOSÉ PINTO CORREA**, no Cargo de **PROFESSORA**, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, tendo como salário base R$ 958,89(novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) acrescidos de R$ 191,78 (Cento e noventa e um rais e sete e oito centavos) referente aos 25% de gratificação por tempo de serviço, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 164 da Lei nº 10/87, mais R$ 335,61 (Trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) de Gratificação Regência de classe, Art. 20 da Lei nº 04/2010, e R$ 143,83 (cento e quarenta e três reais e oitenta e três centavos) referente a 15% de vantagem, Art. 21 da Lei nº 04/2010 totalizando seus proventos em R$ 1.630,11 (Mil seiscentos e trinta reais e onze centavos) Com Paridade, nos termos da legislação em vigor.
Art. 2º A referida servidora pública municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste ato de aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, de 16 de julho de 2015.

FELIPE ANTONIO
Prefeito

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:A99AF94E

SEC ADM E FINANCAS
DECRETO Nº 69 /2015

DECRETO Nº 69 /2015, de 16 de julho de 2015.

Concede Aposentadoria Especial Magistério e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 6º da EC 41/03, LEI Nº 088, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1986, ART. 77, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 78 INCISO I DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, ART. 16 PARÁGRAFO 1º DA LEI 07 DE 11 DE SETEMBRO DE 2007, COMBINADO COM O INCISO VI, DO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE URUCARÁ.

R E S O LV E:
Art. 1º - Fica concedida por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **SÉLIDA LADIM INÁCIO**, no Cargo de **PROFESSORA**, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, tendo como salário base R$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) acrescidos de R$ 143,83 (Cento e quarenta e três reais e oitenta e três centavos) referente aos 15% de gratificação por tempo de serviço, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 164 da Lei nº 10/87, mais R$ 335,61 (Trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) de Gratificação Regência de classe, Art. 20 da Lei nº 04/2010, e R$ 143,83 (cento e quarenta e três reais e oitenta e três centavos) referente a 15% de vantagem, Art. 21 da Lei nº 04/2010 totalizando seus proventos em R$ 1.582,16 (Mil quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) Com Paridade, nos termos da legislação em vigor.
Art. 2º A referida servidora pública municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste ato de aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, de 16 de julho 2015.

FELIPE ANTONIO
Prefeito

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:3CA1BF43

SEC ADM E FINANCAS
DECRETO Nº 70 /2015

DECRETO Nº 70 /2015, de 16 de julho de 2015.

Concede Aposentadoria Especial Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 6º da EC 41/03, LEI Nº 088, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1986, ART. 77, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 78 INCISO I DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, ART. 16 PARÁGRAFO 1º DA LEI 07 DE 11 DE SETEMBRO DE 2007, COMBINADO COM O INCISO VI, DO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE URUCARÁ.

R E S O LV E:
Art. 1º - Fica concedida por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a Sra. **TERREZA DA COSTA SANTOS**, no Cargo de **PROFESSORA**, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, tendo como salário base R$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) acrescidos de R$ 239,72 (Duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) referente aos 25% de gratificação por tempo de serviço, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 164 da Lei nº 10/87, mais R$ 335,61 (Trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) de Gratificação Regência de classe, Art. 20 da Lei nº 04/2010, e R$ 383,56 (Trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) de Incentivo localidade, Art. 19 da Lei nº 04/2010 totalizando seus proventos em R$ 1.917,78 (Mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos) Com Paridade, nos termos da legislação em vigor.
Art. 2º A referida servidora pública municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste ato de aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, de 16 de julho de 2015.

FELIPE ANTONIO
Prefeito

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:D8E14B64

SEC ADM E FINANCAS
DECRETO Nº 65 /2015

DECRETO Nº 65 /2015, de 16 de julho de 2015.

O prefeito Municipal de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. e Art. 95, inciso II da Lei Municipal nº 10/87, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, Art. 17, incisos I, II, III da Lei Municipal nº 07/2007, combinado com o inciso VI, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM,** ao Sr. **WILSON BEZERRA DA SILVA**, no Cargo de Motorista Fluvial, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalente a R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), mensais calculados pela Média das 80% maiores remunerações, Sem Paridade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º O referido servidor público municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste Ato de Aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, de 16 de julho de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, de 16 de julho de 2015.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:3D339EBF

SEC ADM E FINANCAS
DECRETO Nº 64 /2015

DECRETO Nº 64 /2015 de 16 de julho de 2015.

O prefeito Municipal de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. e Art. 95, inciso II da Lei Municipal nº 10/87, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, Art. 17, incisos I, II, III da Lei Municipal nº 07/2007, combinado com o inciso VI, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM,** ao Sr. **MÁRIO NUNES DA CRUZ**, no Cargo de Operador de Máquinas, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalente a R$ 1.242,45 (Mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), mensais calculados pela Média das 80% maiores remunerações, Sem Paridade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º O referido servidor público municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste Ato de Aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará de 16 de julho de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, de 16 de julho de 2015.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:7F1BAF8D

SEC ADM E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015 – CPL/URUCARÁ**, no dia 07 de agosto de 2015, às 09h00min, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADO, A FIM DE ATENDER A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DE MANAUS**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Urucará, no período de 30/07/15 a 06/08/15, localizada na Rua Crispim Lobo, n.111, Centro, CEP 69.130-000 – Urucará/AM, no horário das 8h00min às 14h00min, de segunda feira a sexta feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

Urucará (AM), 29 de julho de 2015.

PEDRO RAIMUNDO PAES FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Salen Simoes Pena
Código Identificador:3612E322

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 034/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 048/2015-CPL, realizado em 21/07/2015; **PARTES:** Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Peças de Reposição para Manutenção de Motor à Diesel, destinados atender as necessidades dos motores localizados nas comunidades deste Município; **VALOR: R$ 275.601,50 (Duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

EMPRESA: P. C. DOS SANTOS MOTA - ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
PEÇAS PARA MOTOR YANMAR 22					
01	31	UN	ALIMENTO DE BOMBA	YANMAR	208,00
02	18	UN	BICO	YANMAR	145,00
03	15	UN	BIELA	YANMAR	285,00

04	15	UN	BOMBA DE ÓLEO	YANMAR	240,00
05	15	UN	CABEÇOTE	YANMAR	790,00
06	14	UN	CAMISA	YANMAR	300,00
07	9	UN	CARENAGEM	YANMAR	170,00
08	51	UN	CORREIA PARA RADIADOR	YANMAR	60,00
09	50	UN	FILTRO DE AR	YANMAR	35,00
10	49	UN	FILTRO DE DIESEL	YANMAR	28,00
11	50	UN	FILTRO DE ÓLEO	YANMAR	30,00
12	15	UN	JOGO DE MOLA	YANMAR	150,00
13	45	UN	KIT DE JUNTA	YANMAR	240,00
14	20	UN	KITS DE ANEL DE SEGUIMENTO	YANMAR	240,00
15	20	UN	KITS DE ROLAMENTO	YANMAR	435,00
16	40	UN	PARES DE BROZINA	YANMAR	55,00
17	10	UN	PARES DE EIXO DE MANIVELA	YANMAR	275,00
18	25	UN	PISTAO	YANMAR	305,00
19	14	UN	RADIADOR	YANMAR	780,00
20	48	UN	RETENTOR	YANMAR	40,00
21	10	UN	TANQUE COMBUSTIVEL	YANMAR	550,00
PEÇAS PARA MOTOR YANMAR 18					
22	14	UN	ALIMENTO DE BOMBA	YANMAR	190,00
23	22	UN	BICO	YANMAR	165,00
24	13	UN	BIELA	YANMAR	390,00
25	13	UN	BOMBA DE ÓLEO	YANMAR	275,00
26	13	UN	CABEÇOTE	YANMAR	795,00
27	13	UN	CAMISA	YANMAR	290,00
28	5	UN	CARENAGEM	YANMAR	267,00
29	50	UN	CORREIA PARA RADIADOR	YANMAR	55,00
30	65	UN	FILTRO DE AR	YANMAR	40,00
31	30	UN	FILTRO DE DIESEL	YANMAR	28,00
32	25	UN	FILTRO DE ÓLEO	YANMAR	40,00
33	15	UN	JOGO DE MOLA	YANMAR	155,00
34	40	UN	KIT DE JUNTA	YANMAR	240,00
35	22	UN	KITS DE ANEL DE SEGUIMENTO	YANMAR	185,00
36	22	UN	KITS DE ROLAMENTO	YANMAR	405,00
37	34	UN	PARES DE BROZINA	YANMAR	75,00
38	5	UN	PARES DE EIXO DE MANIVELA	YANMAR	300,00
39	21	UN	PISTAO	YANMAR	205,00
40	5	UN	RADIADOR	YANMAR	760,00
41	55	UN	RETENTOR	YANMAR	45,00
42	5	UN	TANQUE COMBUSTIVEL	YANMAR	550,00
PEÇAS PARA MOTOR YANMAR 12					
43	14	UN	ALIMENTO DE BOMBA	YANMAR	170,00
44	10	UN	BICO	YANMAR	140,00
45	11	UN	BIELA	YANMAR	295,00
46	10	UN	BOMBA DE ÓLEO	YANMAR	185,00
47	6	UN	CABEÇOTE	YANMAR	605,00
48	6	UN	CAMISA	YANMAR	355,00
49	5	UN	CARENAGEM	YANMAR	280,00
50	50	UN	CORREIA PARA RADIADOR	YANMAR	48,00
51	20	UN	FILTRO DE AR	YANMAR	38,00
52	19	UN	FILTRO DE DIESEL	YANMAR	33,50
53	30	UN	FILTRO DE ÓLEO	YANMAR	40,00
54	15	UN	JOGO DE MOLA	YANMAR	140,00
55	35	UN	KIT DE JUNTA	YANMAR	270,00
56	10	UN	KITS DE ANEL DE SEGUIMENTO	YANMAR	175,00
57	15	UN	KITS DE ROLAMENTO	YANMAR	400,00
58	12	UN	PARES DE BROZINA	YANMAR	55,00
59	6	UN	PARES DE EIXO DE MANIVELA	YANMAR	290,00
60	10	UN	PISTAO	YANMAR	240,00
61	5	UN	RADIADOR	YANMAR	665,00
62	52	UN	RETENTOR	YANMAR	40,00
63	5	UN	TANQUE COMBUSTIVEL	YANMAR	670,00
PEÇAS PARA MOTOR AGRALE 33 HP					
64	15	UN	KIT COMPLETO PARA AGRALE 33 HP	AGRALE	750,00
PEÇAS PARA MOTOR AGRALE 11 HP					
65	15	UN	KIT COMPLETO PARA AGRALE 11 HP	AGRALE	395,00
66	10	UN	BICO INJETOR	AGRALE	230,00
67	10	UN	CAMISA	AGRALE	270,00
68	9	UN	ELEMENTO DE BOMBA INJETORA	AGRALE	270,00
69	20	UN	JOGO DE MOLA	AGRALE	170,00
70	32	UN	KIT DE JUNTA	AGRALE	275,00
71	20	UN	PARES DE BRONZINA	AGRALE	70,00
72	16	UN	PISTÃO	AGRALE	250,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 24 de julho de 2015.

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:254CA719

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 035/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 049/2015-CPL, realizado em 21/07/2015; **PARTES:** Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados atender as Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual; **VALOR: R$ 10.561,50 (Dez mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

EMPRESA: L. W. DE SOUZA MARÃES - ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	20	CX	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Composição: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, extrato de malte, sal refinado, açúcar, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e estabilizante lecitina de soja, Unidade de Fornecimento: pacote com 400g.	MABEL	81,50
02	10	FD	LEITE INTEGRAL EM PÓ, Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: Fardo com 25 unidades de 400g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NATUMILK	204,00
03	13	FD	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, Apresentação: torrado e moído sem misturas, Embalagem: Tipo Almofada, Características Adicionais: 1ª qualidade, com características, aspecto cor, odor e sabor próprios, Unidades de fornecimento: pacote com 250g.	MARATÁ	96,00
04	10	FD	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Características Adicionais: de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	DOCE CRISTAL	80,00
05	260	KG	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	CAÇAROLA	3,10
06	250	KG	FEIJÃO, Grupo: carioquinha, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	AGRISAN	5,70
07	250	PCT	MACARRÃO, Tipo: espaguete, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Informações Adicionais: contém glúten	DALAS	2,65
08	250	POTE	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: pote com 250 g.	SÁDIA	2,60
09	250	PET	ÓLEO DE SOJA, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem (pet) com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CONCÓRDIA	5,20

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 24 de julho de 2015.

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:FE9DB1C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 036/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 050/2015-CPL, realizado em 21/07/2015; **PARTES:** Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Gasolina Comum, destinados atender as Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual; **VALOR: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

EMPRESA: N. G. ALMEIDA - ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	3.000	L	GASOLINA COMUM, cor: incolor à amarelada, aspecto físico: límpido e isento de impurezas, teor Álcool etílico; anidro combustível 22% + ou - 1% de álcool, número mínimo octano motor 82, índice mínimo antidetonante 87.	BR DISTRIBUIDORA	4,50

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 24 de julho de 2015.

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:98A0C8D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 037/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 051/2015-CPL, realizado em 21/07/2015; **PARTES:** Município de Carauari, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Tábua de Assoalho, destinados atender as Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termo de Adesão ao Cofinanciamento Estadual; **VALOR: R$ 10.250,00 (Dez mil e duzentos e cinquenta reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

EMPRESA: ELSON PAULINO DA COSTA - EPP

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	50	DZ	Tábuas de assoalho tamanho: Comprimento 2,50 Metros, Largura 0,22 cm e Espessura 1/2".	E. V. MÓVEIS	205,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 24 de julho de 2015.

SEBASTIÃO HÉLIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO COSTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Carauari

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:5F394E27

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2015/SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2015/SRP RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2015/SRP PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; **ESPECIE:** Ata de Registro de Preços resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 033/2015/SRP, realizado em 22/07/2015 no horário de 08:00h; **PARTES:** Prefeitura Municipal do Careiro/AM, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa **JAPURÁ PNEUS LTDA, CNPJ Nº 04.214.987/0001-06**, conforme o quadro abaixo. **OBJETO:** Registro de preço para aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetor para manutenção de veículos das Secretarias do Município do Careiro/AM; Valor global dos itens apregoados é de **R$ 177.560,00 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais)**, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/ Procedência	Licitado	
					Unit.	Total
01	20	Unid.	Pneu 265/75 R16, novo de fábrica	PIRELLI	850,00	17.000,00
02	28	Cx	Pneu 185/65 R14, novo de fábrica	PIRELLI	270,00	7.560,00
03	16	Unid.	Pneu 205/70 R15, novo de fábrica	PIRELLI	450,00	7.200,00
04	48	Unid.	Pneu 215/75 R17,5, novo de fábrica	AUSTONE	700,00	33.600,00
05	48	Unid.	Pneu 275/80 R22,5, novo de fábrica	PIRELLI /FORMULA	1.300,00	62.400,00
06	32	Unid.	Pneu 175/70 R13, novo de fábrica	PIRELLI	180,00	5.760,00
07	36	Unid.	Pneu 185/70 R14, novo de fábrica	PIRELLI	270,00	9.720,00
08	16	Unid.	Pneu 1000/20 com Câmara	PIRELLI	900,00	14.400,00
09	16	Unid.	Pneu 900/20 com Câmara	PIRELLI	800,00	12.800,00
10	28	Unid.	Câmara para Pneu 1000/20	JAPURA	100,00	2.800,00
11	28	Unid.	Câmara para Pneu 900/20	JAPURA	90,00	2.520,00

12	20	Unid.	Protetor 1000/20	TOP TEC	45,00	900,00
13	20	Unid.	Protetor 900/20	TOP TEC	45,00	900,00
					TOTAL	177.560,00

Careiro, 29 de julho de 2015.

RENATO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gestor do Registro de Preços

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:33593827

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL N. 03/2015 – INCLUSÃO DE CARGO E PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 003/2015 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público a quem interessar, que que o período das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado n. 03/2015 serão prorrogadas até o dia 03 de agosto de 2015, visando à contratação temporária para a área de Saúde vinculados a Programas mantidos nos seguintes cargos: **Médico da Família –** ESF 01 (uma) vaga, **Enfermeiro** – ESF 01 (uma) vaga, **Microscopista -PFVS** 01 (uma) vaga e **Técnico em Enfermagem** - - PSF 01 (uma) vaga, a qual neste ato passa a ser incluído o último cargo.

As inscrições serão efetivadas no Prédio da Prefeitura, situado na Avenida José Ribamar Barbosa nº 04 – Centro, no horário das 08:00 às 14:00 hs.

Careiro da Várzea/AM, 29 de julho de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

ERRATA AO EDITAL Nº 003/2015 de 23 de julho de 2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **SERVIDORES TEMPORÁRIOS** para os cargos de **MÉDICO DA FAMÍLIA – ESF**, **ENFERMEIRO – ESF, MICROSCOPISTA – PFVS e TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSF**, todos com 01 (uma) vaga cada, e com remuneração que varia de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) 8.232,00 (oito mil duzentos e trinta e dois reais) mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será coordenado e executado pela Comissão Organizadora, nomeada pelo **Decreto nº 030/2015 - PMCV**.
1.2. O Processo Seletivo simplificado de **análise de currículos e títulos.**
1.3. Período de inscrição, **27.07 a 03.08.2015** ;
1.4. Análise e julgamento dos currículos e títulos, **04 e 05.08.2015**;
1.5. Publicação do resultado parcial, **06.08.2015**;
1.6. Recebimento de recursos nos termos do Edital, **10 e 11.08.2015**;
1.7. Publicação do julgamento dos recursos **12.08.2015;**
1.8. Publicação do resultado final do Processo Seletivo com o Decreto de Homologação, **14 de agosto de 2015**

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO DO CARGO.

2.1.Ter idade mínima de 18 anos completos na data de admissão;
2.2.Possuir o nível de escolaridade exigida;
2.3.Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
2.4.Não registrar antecedentes criminais;
2.5. Registro no Conselho Competente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1.Período de inscrição **27.07 a 03.08.2015**
3.2.Horário das 8:00 às 14:00h;
3.3.Local de Inscrição no Prédio da Prefeitura, situada na Av. José Ribamar Barbosa, nº 04 – Centro - Careiro da Várzea, de segunda a sexta-feira.

4. DOS CARGOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS.

4.1. QUADRO RESUMO:

Cargo	Exigências mínimas p/ provimento	Carga Horária	Programa	Localidade/Área de Atuação	Remuneração	Nº vagas
Médico da Família ESF	Curso superior em medicina em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e inscrição no Conselho Regional de Medicina	40	ESF	Município do Careiro da Várzea	8.232,00	01
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo e acompanhar os serviços de enfermagem nas Unidades de Saúde zelando pelas metas e rotinas do trabalho para auxiliar no atendimento	40	PSF	Parauá	1.100,00	01
Microscopista - PFVS	Ensino Fundamental Completo	40	PFVS	Comunidade Monte Sinai - Apipica	724,00	01
Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem e Registro Conselho no Respectivo	40	ESF	KM 13	3.799,00	01

5. OS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 No ato de inscrição o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Apresentar cópia legível, recente e em bom estado o documento de identidade, acompanhado do original;
c) Histórico Escolar, e/ Certificado de escolaridade;
d) Certificado de Reservista;
e) CPF e RG;
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de Eleição (última eleição)
h) Inscrição no Órgão de Classe

5.2. O currículo deve conter:
* Dados pessoais: nome idade, estado civil, nacionalidade, endereço e telefone. Esses dados devem aparecer logo na primeira página e em destaque no topo.
* Experiência profissional: o candidato deve escrever neste espaço de forma simples e objetiva o que sabe fazer, indicando onde já trabalhou cargo, função, período e atividades realizadas, principalmente relacionadas com os programas Federais, Estaduais e Municipais.
* Data e assinatura.

5.3. Será admitida a apresentação de currículo em formulário padrão fornecido pela Prefeitura.

5.4. O formulário de inscrição será recebido por uma pessoa credenciada pela Comissão, que emitirá o comprovante de inscrição.

5.5. São considerados documentos de identidade: carteira e / cédula de identidade expedidas pelos Ministérios Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Secretarias de Segurança; Certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto) e carteira de associação nacional reconhecida.

5.6.Não serão aceitas inscrições via fax ou correio eletrônico.

5.7 No caso de inscrições por procuração, deverá ser anexado ao formulário de inscrição o instrumento de procuração original, com firma reconhecida em Cartório, específica para esse fim e individualizada para cada candidato, bem como fotocópias dos documentos de identidade do procurador e do candidato, devidamente autenticadas, as quais ficarão retidas.

5.8. É vedado a inscrição condicional ou fora do prazo.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO.

6.1. Dos cargos disponíveis para este certame são reservados 5% para pessoas com deficiência, na conformidade com o disposto na Constituição da República e quando tal percentual significar, no mínimo, 01 (um) inteiro;
6.2. O portador de deficiência apresentará laudo médico, comprovando estar apto ao exercício do cargo para o qual pretende se inscrever;
6.3. A apresentação do laudo médico, referido no subitem anterior, não elidirá a atuação do Médico credenciado pelo Município para acompanhamento do concurso, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra;
6.4. A inscrição do portador de deficiência será feita no mesmo formulário dos demais candidatos, onde se declarará, em campo próprio, o tipo da deficiência e a necessidade de condições especiais pra se submeter a entrevista;
6.5. Os candidatos portadores de deficiência constarão de listagens em separado para facilitar o atendimento especial de que necessitam;
6.6. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos e previstos na legislação pertinente;
6.7. A opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato;
6.8. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere análise do currículo e titulo**;**
6.9. As solicitações de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

07. DA RESPONSABILIDADE.

7.1. As informações prestadas no formulário de inscrição e no formulário de currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo aquele não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
7.2. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecimento neste Edital.

08. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E TITULOS

8.1. A análise do currículo levará em conta:
a) a) Escolaridade exigida para o cargo;
b) Pós-Graduação em nível de Especialização expedida por instituição regularizada para esse fim - na área especificada em que o candidato irá atuar- vale 01 ponto;
c) Pós-Graduação em nível de Mestrado expedida por instituição regularizada para esse fim – especialização na área especificada em que o candidato irá atuar – vale 02 pontos;
d) Pós-Graduação em nível de Doutorado expedida por instituição regularizada para esse fim - especialização na área especificada em que o candidato irá atuar – vale 03 pontos;
e) Inscrição no órgão de classe para os cargos de nível superior (a falta do registro o candidato será eliminado);
f) Experiência profissional noEstratégia Saúde da Família(ESF), Programa Saúde da Família (PSF) e Vigilância Sanitária (PFVS/endemias) – vale 01 ponto por ano trabalhado até o máximo de 05 anos, contando apenas para o programa da área em que se escreveu;
8.2. Os currículos e títulos serão avaliados e analisados pela Comissão Organizadora.

09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

09.1. Em caso de empate serão adotados, para efeito de classificação, os seguintes critérios.
a) maior tempo de experiência no cargo;
b) maior tempo de serviço público ao Município do Careiro da Várzea;
c) maior tempo de serviço público em geral;
d) maior tempo de experiência na área.

09.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10. DOS RECURSOS.

10.1. O candidato que desejar interpor recurso do resultado do Processo Seletivo deverá se dirigir ao prédio da Secretaria Municipal de Administração, em horário de expediente, no prazo de 02 (dois) dias a contar da divulgação do resultado.

10.2. Não será aceito recurso por fax ou correio eletrônico.

10.3. O recurso deverá ser escrito dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e apresentado com as seguintes especificações;
a) folhas separadas para questões diferentes;
b) argumentação lógica e consistente que fundamentam a irresignação;
c) capa constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
d) não deve haver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
e) ser entregue datilografado ou digitado, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

10.4. Não se admitirão recursos manuscritos, encaminhados por fax-símile, e-mail, ou outros meios eletrônicos.

10.5. Recursos inconsistentes ou fora especificações estabelecidas neste Edital serão preliminares indeferidos.

10.6. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios e afixado na Prefeitura e na Câmara Municipal.

11. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL.

11.1. Após homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Administração se responsabilizará pelos procedimentos pré-admissionais.

11.2. A etapa de exame médico admissional consiste em avaliação, por meio de exames médicos de inspeção clínica e exames complementares, para averiguar a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo para o qual será contratado.

11.3. Esses exames, restritos ao candidato convocado para admissão, têm **caráter eliminatório.**

11.4. O candidato deficiente classificado deverá se submeter aos exames solicitados, a critério da autoridade médica designada pela Comissão Organizadora.

11.5. O resultado do exame médico admissional será com a indicação de “apto” e “não-apto” para o exercício das atribuições do cargo.

11.6. O não-comparecimento do candidato nas datas agendadas para a realização dos exames médicos admissionais, sem prévia justificativa por escrito, caracterizará desistência do Processo Seletivo.

11.7. Não será aceito recurso quanto ao resultado dos exames médicos e complementares e aos procedimentos pré-admissionais, por terem caráter irrecorrível.

12. DA CONTRATAÇÃO.

12.1 Na contratação, o candidato deverá fotocópias os seguintes documentos;
a) CPF;
b) RG;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
e) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
f) Certificados de Reservista, se do sexo masculino;

g) Comprovante de escolaridade e Identidade Profissional com registro na instituição de classe respectiva, nos casos em que é obrigatório;
h) PIS/PASEP;
i) Cópia da ultima declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
j) 2 fotografias 3x4;
k) Comprovante de Residência;

12.2. O candidato aprovado deverá ainda preencher os seguintes formulários;
a) Declaração de Bens e Valores (02 vias);
b) Acumulação de Cargos (02 vias);
c) Termo de Responsabilidade Salário Família, quando for o caso;
e) Termo de Dependentes para Imposto de Renda, quando for o caso;
f) Termo de Compromisso de residir no Município.

12.3. A Prefeitura procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, à contratação dos candidatos, de acordo com as necessidades do serviço e disponibilidades financeiras, passando os mesmos a se reger pelas normas do Estatuto dos Servidores do Município do Careiro da Várzea.

12.4.O aproveitamento se dará na estrita conformidade da ordem classificatória geral alcançada, distintamente por cargo, observadas as disposições normativas internas vigentes;

12.5. O não atendimento à convocação para admissão, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, excluirá o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

12.6. Uma vez convocado, o candidato deverá se apresentar ao local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando o atendimento das exigências para admissão.

12.7. Esgotado o prazo fixado, o candidato que não cumprir as exigências de qualificação e admissão terá anulado sua aprovação no Processo Seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de servidor temporário, de acordo com as necessidades da Prefeitura, e a constituir um cadastro, que terá a validade de 06 (seis) Meses, podendo os aprovados e não imediatamente contratados serem chamados, sempre que surgirem novas necessidades para o Serviço Público.

13.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial, a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.

13.3. As alterações da legislação, ocorridas durante o período de validade do Processo Seletivo, obrigarão o candidato aprovado e ainda não contratado a aderir às alterações ocorridas, para todos os fins legais e de direito.

13.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, admissão e contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados, acarretando, consequentemente, a perda de direitos decorrentes do Processo Seletivo.

13.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto a posição do candidato, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial.

13.6. O não-atendimento dos requisitos básicos exigidos; ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao Processo Seletivo implica, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas da seleção.

13.7. Caso a admissão do candidato aprovado implique em sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração.

13.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e depois, se aprovado.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA-AM, em 29 de julho de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal do Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:FF50D643

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU.

O Município de Coari, Estado do Amazonas, torna pública a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014 - **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, referente ao objeto, nos termos indicados na respectiva Ata de Registro de Preços, conforme abaixo assinalado:

DO OBJETO: OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Os valores registrados foram oriundos de pesquisa de preços, realizada através de cotações com empresas do ramo.

Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos dos serviços/objetos efetivamente prestados/entregues.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Manacapuru.

Vigência da Ata: 09/01/2015 – 08/01/2016.

Órgão/Entidade Aderente: Prefeitura Municipal de Coari/AM.

Base legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014 e, especial e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas legais correlatas aplicáveis à espécie;

EMPRESA VENCEDORA:AMZ PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.528.554/0001-30, estabelecida na Rua MN, 09, Conjunto Morada do Sol, Manaus – Amazonas, CEP: 69.060-067.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade diárias estimada	Valor Unitário	Valor Global
1	Sistema line array completo composto em Fly 40 cxs com resposta de frequência de 45 Hz a 20 Hz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS com amplificadores; 16 sub woofers com amplificadores com resposta de 30 Hz a 100khz com SPL de 128/139 Db chegando a potência máxima de 1600/2000 watts RMS; 01 console mixer de 48 canais digital com total recall (p.a) 01 console mixer de 48 canais digital com o mínimo de 32 saídas auxiliares; (MONITOR) 12 monitores com potência a partir de 500w e resposta de frequência de 20 Hz a 20 Hz amplificados; 01 de equalização com 08 equalizadores gráfico de 1/3 de oitava; 24 microfones dinâmicos com suporte; 16 microfones condesadores com suporte; 14 microfones de contato para instrumentos de madeira; 06 sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 04 processadores digital; 01 analisador de espectro com microfone calibrado; 20 transformadores de linha (direct box) 08 cxs line array com resposta de frequência de 45 Hz a 16 Hz; com SPL de 110/129 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS para side; 01 bateria acústicas; 02 amplificadores de guitarra; 02 amplificadores de baixo; 01 CD palyer; 01 multicabo de 56 vias com spliter sistema de distribuição de energia fio, cabos e acessórios para ligação; Obs: na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento de todo o material especificado e a mão de obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos.	Diária	150	49.000,00	R$ 7.350.000,00
2	ILUMINAÇÃO 2 canhões seguidor HMI de 1500 W com operadores 110 par 64 # 5 110 par 64 # 2 64 par Led RGBWA 10W 08 Minibruth de 6 lampadas 24 Moving head 1200W ou superior 24 moving head beam 7 r ou superior 24 moving head 1200W ou superior 08 fresnel 2000W 08 FRESNEL 1000W 04 Man power, com 36 canais DMX, sem oscilação 02 mesas de iluminação digital com 08 universo 512 canais dmx com duas telas touch screen teclado mouse Gelatinas Obs: na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento de todo o material especificado e a mao de obra especializada para montagem dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios)	Diária	150	37.500,00	R$ 5.625.000,00
3	PALCO Palco modulado medindo 14m X 14m X 2,00 m, modelo duas aguas, cobertura com 8 m de altura do piso do palco, escada de acesso e fechamento em tecido preto House mix medindo 4m X 4m X 0,50m com isolamento de cerca modulada Estruturas para fly em Q3 de 12 m de altura com praticáveis para Sub´s Obs: Obs: na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento de todo o material especificado e a mao de obra especializada para montagem e desmontagem do palco e do camarim	Diária	150	32.000,00	R$ 4.800.000,00
4	GRUPO GERADOR 02 (duas) unidades geradora de 180 KVas com 50,00m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender a SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Devidamente aterrado e chave reversora para interligação. Obs: na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento de todo o material especificado e a mao de obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos.	Diária	150	10.100,00	R$ 1.515.000,00
5	BARRICADA 80 mts de barricadas medindo medindo 1,00 m de largura por 1,00 m de altura, confeccionado em alumínio, com pés e travamento. Obs: na diária deverá estar compreendida o valor do fornecimento de todo o material especificado e a mao de obra especializada para montagem e desmontagem dos equipamentos.	Diária	150	2.400,00	R$ 360.000,00
TOTAL					R$ 19.650.000,00

RATIFICO o ato de **TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014.** Prefeitura Municipal de Coari**, nos termos e na forma da Lei.**

Coari/AM, 29 de julho de 2015.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:FD583EAC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2015 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2015 – CPL/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2015 – PMT
No dia vinte e nove (29) do mês de julho do ano de dois mil e quinze (2015), é registrado o valor unitário das empresas abaixo identificadas, para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Permanente, Bebedouro, Freezer, Ar Condicionado, e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, resultante do Pregão nº 050/2015, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 353/2015, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**

EMPRESA VENCEDORA**: P A COMERCIAL - ME, CNPJ nº. 10.704.436/0001-91**

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
1	Unidade	15	Balança digital 15 kg, 110V.	R$ 100,00
2	Unidade	100	BATEDEIRA de bolo, na cor branca, baixa rotação uso doméstico.	R$ 45,00
3	Unidade	10	BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL de 5 litros em aço inox.	R$ 325,00
4	Unidade	10	BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL de 20 litros em aço inox.	R$ 4.225,00
5	Unidade	50	Bebedouro industrial inox com 4 torneiras + filtro para água acoplado, 110V	R$ 4.150,00
6	Unidade	50	Bebedouro industrial inox com 2 torneiras + filtro para água acoplado, 110V	R$ 2.750,00
7	Unidade	20	Bebedouro conjugado duas colunas inox com 2 torneiras jato e 1 para copo, 110V, acesso adulto e criança.	R$ 1.450,00
8	Unidade	100	Caixa Amplificada 200W entradas (usb, leitor de cartão SD, RCA)	R$ 900,00
9	Unidade	110	Computador Core i3 com 4gb de memória, HD 500, gravador de DVD, teclado, mouse, monitor de 18".	R$ 1.520,00
10	Unidade	200	CONDICIONADOR DE AR – SPLIT 18.000 BTUS,	R$ 1.320,00
11	Unidade	50	CONDICIONADOR DE AR – SPLIT 36.000 BTUS	R$ 3.550,00
12	Unidade	15	Espremedor de frutas cítricas industrial, em aço inox, ABNT.	R$ 195,00
14	Unidade	55	Fogão industrial 6 bocas, com forno, a gás, pintura anticorrosiva, aço, ABNT.	R$ 1.820,00
15	Unidade	50	Fogão industrial 4 bocas, com forno, a gás, pintura anticorrosiva, aço, ABNT.	R$ 1.615,00
16	Unidade	20	Forno micro ondas de 30 litros.	R$ 445,00
17	Unidade	60	Geladeira Doméstica Fros Free 300 litros, uma porta, branca, 110v	R$ 1.400,00
18	Unidade	15	Geladeira Vertical Industrial, 1000 litros, quatro porta, inox, 110v.	R$ 4.954,00
19	Unidade	200	Impressora/multifuncional Lazer Jet tira 6000 Copias.	R$ 489,00
20	Unidade	150	LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA LED	R$ 30,00
21	Unidade	100	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, alta rotação, copo inox e corpo de inox de 6 litros.	R$ 380,00
22	Unidade	5	Maquina fotográfica digital (zoom digital/ótico 6x, resolução 12mp, bateria recarregável)	R$ 556,00
23	Unidade	12	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS – 12 Kg	R$ 676,00
24	Unidade	100	Microfone sem fio	R$ 85,00
25	Unidade	50	Micro sistem portátil (cd/dvd, mp3, radio, usb, aux.)	R$ 248,00
26	Unidade	120	Nobreak 600 VA	R$ 315,00
27	Unidade	100	Notbook processador Intel Core i3 com 4gb de memória, HD 500, gravador de DVD, teclado, mouse, monitor de 14".	R$ 1.510,00
28	Unidade	50	Projetor Multimidia/Datashow (2700lumens, hdmi, controle remoto)	R$ 1.950,00
29	Unidade	50	Reprodutor de CD/ DVD conexão HDMI	R$ 200,00
31	Unidade	12	SECADORA DE ROUPAS, 8 a 12 kg, na cor branca	R$ 1.805,00
32	Unidade	100	TV LED/LCD 32 Polegadas (conversor, full dh, usb, hdmi)	R$ 1.000,00

EMPRESA VENCEDORA**: M. M. FOTOGRAFIA LTDA –ME,**
CNPJ: 02.202.740/0001-36

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
13	Unidade	100	Freezer horizontal 519 litro, branco, com chave, 110v	R$ 2.100,00
30	Unidade	30	ROÇADEIRA – combustão de 27 à 28 cilindradas, com variação de rotação de 2800 rpm à 9500 rpm.	R$ 1.250,00
33	Unidade	335	Ventilador comum com regulagem de altura 50cm, DE PAREDE	R$ 150,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 29 de julho de 2015.

MARIA GEAN BANES TRINDADE CELANI
Prefeita Municipal de Tefé em exercicio

P A COMERCIAL – ME

M M FOTOGRAFIAS

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:ECF35163

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015/SRP – CML

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 27 de julho de 2015, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 013/2015, NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TONANTINS**, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como a proposta de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA:
1) P A VILAÇA NETO - ME, CNPJ nº 02.704.436/0001-97, estabelecida na Av. Duque de Caxias, nº 1771C, Praça 14 de Janeiro, Manaus - AM, neste ato representado pelo Sr. Pedro Almeida Vilaça Neto, portador do RG nº 1128918-0 SSP/AM, com o valor global de R$ 1.067.471,00 (um milhão e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VAL.UNT.	CREDOR
01	ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	120	21,00	P A VILAÇA NETO - ME
02	ADESIVO LEITOSO TAMANHO 10X15 CM DE IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 COR EM ADESIVO VINIL.	BLC	2.400	3,00	P A VILAÇA NETO - ME
03	ADESIVO LEITOSO TAMANHO 21X29,7 CM DE IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 COR EM ADESIVO VINIL.	BLC	1.200	8,75	P A VILAÇA NETO - ME
04	ADESIVO LEITOSO TAMANHO A5 IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 COR EM ADESIVO VINIL.	BLC	1.200	6,25	P A VILAÇA NETO - ME
05	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, 4/0 CORES, FORMATO 9, PAPEL COUCHÊ BRILHO 230 GRAMAS.	BLC	6.000	1,20	P A VILAÇA NETO - ME
06	ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	60	17,55	P A VILAÇA NETO - ME
07	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÉUTICA, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	60	21,00	P A VILAÇA NETO - ME
08	ASSISTÊNCIA MÉDICA, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	21,00	P A VILAÇA NETO - ME
09	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	60	23,20	P A VILAÇA NETO - ME
10	ATENDIMENTO BÁSICO DIÁRIO,FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
11	ATENDIMENTO DERMATOLÓGICO,FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
12	ATESTADO MÉDICO,FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	360	10,25	P A VILAÇA NETO - ME
13	BANNERS EM LONA VINÍLICA, MEDINDO 1,20X1,50MTS IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 COR EM ACABAMENTO COMPLETO.	BLC	300	205,00	P A VILAÇA NETO - ME
14	BANNERS EM LONA VINÍLICA, MEDINDO 1,20X0,90 CMT IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 COR EM ACABAMENTO COMPLETO.	BLC	300	100,00	P A VILAÇA NETO - ME
15	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL-BPA, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
16	CADASTRO DE HIPERTENSO OU DIABÉTICO, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	21,00	P A VILAÇA NETO - ME
17	CADASTRO DE PESSOA IDOSA, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
18	CADASTRO DOMICILIAR, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	600	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
19	CADASTRO INDIVIDUAL, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF SET 75GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	720	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
20	CAPAS PARA PROCESSOS MEDINDO 33X48 CM EM PAPEL OFFSET 250G IMPRESSÃO 4/0 COR, C/FURAÇÃO PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	BLC	12.000	1,00	P A VILAÇA NETO - ME
21	CARIMBOS AUTOMÁTICO, NÚMERO 17	BLC	240	35,00	P A VILAÇA NETO - ME
22	CARIMBOS AUTOMÁTICO, NÚMERO 20	BLC	240	41,00	P A VILAÇA NETO - ME
23	CARIMBOS AUTOMÁTICO, NÚMERO 23	BLC	240	52,00	P A VILAÇA NETO - ME
24	CARIMBOS AUTOMÁTICO, NÚMERO 40	BLC	240	86,00	P A VILAÇA NETO - ME
25	CARTAZES TAMANHO 33X48 CM IMPRESSÃO 4/0 COR EM PAPEL COUCHÊ 115G	BLC	12.000	0,60	P A VILAÇA NETO - ME
26	CARTAZES TAMANHO 60X48 CM IMPRESSÃO 4/0 COR EM PAPEL COUCHÊ 115G	BLC	12.000	1,00	P A VILAÇA NETO - ME
27	CARTÕES DE VISITA EM COUCHÊ 300G MEDINDO 9,5X5CM IMPRESSÃO 4/4 CORES.	BLC	6.000	0,45	P A VILAÇA NETO - ME
28	COLETA DE MATERIAL (LINFA) PARA PESQUISA DE BAAR, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	120	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
29	CONTROLE DE LIGAÇÕES RECEBIDAS NO SOS 192, FORMATO 9, C/01 COR DE	BLC	120	17,30	P A VILAÇA NETO - ME

	IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1				
30	CRACHÁ EM PVC 8X5CM, IMPRESSÃO 4/1 COM FURO OVÓIDE E CORDÃO PERSONALIZADO.	BLC	600	18,00	P A VILAÇA NETO - ME
31	CREDENCIAL MEDINDO 10X15CM EM PAPEL DUPLES 250G IMPRESSÃO 4/0 COR COM DOIS FUROS E CORDÃO.	BLC	6.000	1,10	P A VILAÇA NETO - ME
32	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, MEDINDO 32X29,7 CM IMPRESSÃO 4/0 CAPA 1/1 MIOLO.	BLC	2.400	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
33	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL, MEDINDO 32X29,7 CM IMPRESSÃO 4/0 CAPA 1/1 MIOLO.	BLC	1.200	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
34	DIÁRIO DE CLASSE EJA 1º AO 4º ANO, MEDINDO 32X29,7 CM IMPRESSÃO 4/0 CAPA 1/1 MIOLO.	BLC	600	23,00	P A VILAÇA NETO - ME
35	DIÁRIO DE CLASSE EJA 6º AO 9º ANO, MEDINDO 32X29,7 CM IMPRESSÃO 4/0 CAPA 1/1 MIOLO.	BLC	600	21,00	P A VILAÇA NETO - ME
36	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO 11X22CM IMPRESSÃO 4/0 COR 90G	BLC	12.000	0,45	P A VILAÇA NETO - ME
37	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO 24X34CM IMPRESSÃO 4/0 COR 90G	BLC	12.000	0,92	P A VILAÇA NETO - ME
38	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO 26X36CM IMPRESSÃO 4/0 COR 90G	BLC	12.000	1,10	P A VILAÇA NETO - ME
39	ESTAMPA EM CAMISETAS DE MALHA PP TAMANHOS P,M,G LOGO SÓ FRENTE E VERSO E MANGAS	BLC	600	22,50	P A VILAÇA NETO - ME
40	ESTAMPA EM CAMISETAS DE MALHA PP TAMANHOS P,M,G LOGO SÓ FRENTE E VERSO E POLICRÔMIA	BLC	600	20,00	P A VILAÇA NETO - ME
41	ESTAMPA EM CAMISETAS DE MALHA PP TAMANHOS P,M,G LOGO SÓ FRENTE POLICRÔMIA	BLC	600	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
42	ESTAMPA EM CAMISETAS POLO TAMANHOS P,M,G LOGO SÓ FRENTE E VERSOS E MANGAS	BLC	600	33,00	P A VILAÇA NETO - ME
43	ESTAMPA EM CAMISETAS POLO TAMANHOS P,M,G LOGO SÓ FRENTE E VERSOS POLICROMIA	BLC	600	27,50	P A VILAÇA NETO - ME
44	ESTAMPA EM CAMISETAS POLO TAMANHOS P,M,G LOGO SÓ FRENTE POLICROMIA	BLC	600	24,50	P A VILAÇA NETO - ME
45	ETIQUETAS DE TOMBO IMPRESSÃO 4/0 COR COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL	BLC	1.800	2,80	P A VILAÇA NETO - ME
46	FAIXA 3.00MTS X0,70CMT IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 COR EM LONA VINÍLICA.	BLC	240	205,00	P A VILAÇA NETO - ME
47	FAIXA 3.00MTS X1,00CMT IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 COR EM LONA VINÍLICA.	BLC	240	230,00	P A VILAÇA NETO - ME
48	FAIXA 4.00MTS X1,00CMT IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 COR EM LONA VINÍLICA.	BLC	240	290,00	P A VILAÇA NETO - ME
49	FICHA A, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	20,50	P A VILAÇA NETO - ME
50	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIÁBETICO, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	20,50	P A VILAÇA NETO - ME
51	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	600	20,00	P A VILAÇA NETO - ME
52	FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	960	6,50	P A VILAÇA NETO - ME
53	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	20,50	P A VILAÇA NETO - ME
54	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	20,50	P A VILAÇA NETO - ME
55	FICHA DE CADASTRO DA PESSOA IDOSA, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	22,30	P A VILAÇA NETO - ME
56	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
57	FICHA DE INFORMAÇÃO DE ÓBITO, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	120	20,50	P A VILAÇA NETO - ME
58	FICHA DE INVESSTIGAÇÃO/ATENDIMENTO ANIT-RÁBICO HUMANO, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	22,50	P A VILAÇA NETO - ME
59	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	22,50	P A VILAÇA NETO - ME
60	FICHA DE INVESTIGAÇÃO HEPATITE VIRAIS, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	22,50	P A VILAÇA NETO - ME
61	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	22,50	P A VILAÇA NETO - ME
62	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SÍFILIS EM GESTANTE, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	22,50	P A VILAÇA NETO - ME
63	FICHA DE NOTIFICAÇÃO, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
64	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO/ TUBERCULOSE, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
65	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO HANSENÍASE, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	20,50	P A VILAÇA NETO - ME
66	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
67	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ÓBITOS DE MIF E INFANTIL, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	120	22,50	P A VILAÇA NETO - ME
68	FICHA DE PROCEDIMENTOS, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	20,50	P A VILAÇA NETO - ME
69	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATEND. DAS GESTANTES NO SISPRENATAL, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
70	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO , FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	20,50	P A VILAÇA NETO - ME
71	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	360	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
72	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DO ACS, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
73	FLYEM PAPEL COCHÊ 135G MEDINDO 10X21CM IMPRESSÃO 4/0 CORES	BLC	12.000	0,15	P A VILAÇA NETO - ME
74	FOLDERS PAPEL COCHÊ 135G MEDINDO 21X29,7CM IMPRESSÃO 4/4 CORES	BLC	12.000	0,18	P A VILAÇA NETO - ME
75	FOLDERS PAPEL COCHÊ 135G MEDINDO 21X29,7CM IMPRESSÃO 4/4 CORES COM 2 DOBRAS	BLC	12.000	0,23	P A VILAÇA NETO - ME
76	FOLDERS PAPEL COCHÊ 135G MEDINDO 21X29,7CM IMPRESSÃO 4/4 CORES COM 3 DOBRAS	BLC	12.000	0,30	P A VILAÇA NETO - ME
77	FOLDERS PAPEL COCHÊ 135G MEDINDO 33X29,7CM IMPRESSÃO 4/4 CORES COM 3 DOBRAS	BLC	6.000	1,05	P A VILAÇA NETO - ME
78	LAUDO DO DIAGNOSTICO HEPATITE B- REAGENTE, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	600	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
79	LAUDO DO DIAGNOSTICO HEPATITE B- NÃO REAGENTE, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	600	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
80	LAUDO DO DIAGNOSTICO HEPATITE C- REAGENTE, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	600	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
81	LAUDO DO DIAGNOSTICO HEPATITE C- NÃO REAGENTE, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	600	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
82	LAUDO DO DIAGNOSTICO HIV- NÃO REAGENTE, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	120	17,30	P A VILAÇA NETO - ME

83	LAUDO DO DIAGNOSTICO HIV- REAGENTE, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	120	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
84	LAUDO DO RESULTADO, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	120	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
85	LEQUES DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DA SAÚDE EM PAPEL TRIPLES 250G IMPRESSÃO 4/4 COR	BLC	12.000	0,84	P A VILAÇA NETO - ME
86	MAPA ESTATÍSTICO MENSAL DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	BLC	12	23,50	P A VILAÇA NETO - ME
87	MDA-VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	120	20,50	P A VILAÇA NETO - ME
88	MINI DOR EM LONA 3M MEDINDO 1,50X2,00MT IMPRESSÃO 4/0 COR COM ACABAMENTO EM ILHÓIS.	BLC	12	520,00	P A VILAÇA NETO - ME
89	MOVIMENTO DIÁRIO IMUNOBIOLÓGICO, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
90	MOVIMENTO MENSAL DE AMBRIOLÓGICO, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	20,50	P A VILAÇA NETO - ME
91	PANFLETOS EM PAPEL COCHÊ 135G MEDINDO 15X21CM IMPRESSÃO 4/0 CORES.	BLC	36.000	0,12	P A VILAÇA NETO - ME
92	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS EM PVC 3MM MEDINDO 15X30CM IMP. DIGITAL 4/0 COR	BLC	372	14,50	P A VILAÇA NETO - ME
93	PLACA FRONTILINE EM LONA 3MM M² IMP. DIGITAL 4/0 COR	BLC	60	115,00	P A VILAÇA NETO - ME
94	PRODUÇÃO DE ENFERMAGEM, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
95	PRODUÇÃO FISIOTERAPEUTA DIÁRIA, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
96	PRODUÇÃO MÉDICA DIÁRIA, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	360	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
97	PRODUÇÃO ODONTOLÓGICA DIÁRIA, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
98	RECEITUÁRIO, FORMATO 18, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	3.600	9,15	P A VILAÇA NETO - ME
99	RECEITUÁRIO CONTROLADO PACS/PSPS, FORMATO 18, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	600	11,10	P A VILAÇA NETO - ME
100	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO NA CABEÇA 100X1	BLC	240	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
101	REQUISIÇÃO DE COMPRA 50X2 MEDINDO 15X21CM IMPRESSÃO 1/0 COR NUMERADO	BLC	1.200	13,50	P A VILAÇA NETO - ME
102	SISVAN- MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO 100X1.	BLC	24	20,50	P A VILAÇA NETO - ME
103	SIVEP- NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO 100X1	BLC	240	17,30	P A VILAÇA NETO - ME
104	SOLICITAÇÃO DE EXAMES, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO 100X1	BLC	600	9,00	P A VILAÇA NETO - ME
105	SSA2, FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO 100X1	BLC	240	20,50	P A VILAÇA NETO - ME
106	TERMO DE NOTIFICAÇÃO,FORMATO 9, C/01 COR DE IMPRESSÃO EM PAPEL OFF-SET 75 GRAMAS, COLADO 100X1	BLC	240	28,00	P A VILAÇA NETO - ME
107	COPIAS A4 P&B	BLC	12.000	0,22	P A VILAÇA NETO - ME
108	COPIAS A3 P&B	BLC	6.000	0,45	P A VILAÇA NETO - ME
109	COPIAS A4 COLOR	BLC	1.200	1,88	P A VILAÇA NETO - ME
110	COPIAS A3 COLOR	BLC	600	3,70	P A VILAÇA NETO - ME
111	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE 1 Á 100 FLS	BLC	120	4,10	P A VILAÇA NETO - ME
112	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE 100 Á 200 FLS	BLC	120	6,50	P A VILAÇA NETO - ME
113	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE 200 Á 300 FLS	BLC	120	9,70	P A VILAÇA NETO - ME
114	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE 300 Á 500 FLS	BLC	120	13,00	P A VILAÇA NETO - ME
115	PLOTAGEM DE PROJETOS P&B	BLC	120	26,00	P A VILAÇA NETO - ME
116	PLOTAGEM DE PROJETOS COLOR	BLC	120	55,00	P A VILAÇA NETO - ME
117	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS A5	BLC	120	3,50	P A VILAÇA NETO - ME
118	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS A4	BLC	120	6,50	P A VILAÇA NETO - ME
119	APOSTILAS EM ESPIRAL DE 1 Á 100 FLS FORMATO A4	BLC	60	24,00	P A VILAÇA NETO - ME
120	APOSTILAS EM ESPIRAL DE 100 Á 200 FLS FORMATO A4	BLC	60	48,00	P A VILAÇA NETO - ME
121	APOSTILAS EM ESPIRAL DE 200 Á 300 FLS FORMATO A4	BLC	60	76,00	P A VILAÇA NETO - ME
122	APOSTILAS EM ESPIRAL DE 300 Á 500 FLS FORMATO A4	BLC	60	118,00	P A VILAÇA NETO - ME
123	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA FORMATO A4 ATÉ 500 FOLHAS	BLC	120	76,00	P A VILAÇA NETO - ME
124	PANFLETOS EM PAPEL COCHÊ 135G MEDINDO 32X44 CMT COM IMPRESSÃO 4/0 CORES.	BLC	2.400	1,20	P A VILAÇA NETO - ME
125	FAIXAS IMPRESSAS, MEDINDO 3,0 MTS X 1,0 MTS 4/0 CORES	BLC	12	290,00	P A VILAÇA NETO - ME
126	CAMISAS EM MALHA FIO 30, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTA TAMANHOS P, M E G.	BLC	240	26,00	P A VILAÇA NETO - ME

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tonantins/AM, 27 de julho de 2015.

SIMEÃO GARCIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tonantins

P A VILAÇA NETO – ME
CNPJ nº 02.704.436/0001-97
Representante Legal

Publicado por:
Boniere Nascimento Martins
Código Identificador:2D0CCFB9